



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3106–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
PRECATÓRIOS	5
2ª TURMA RECURSAL	6
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	9

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	89
DIRETORIA GERAL	93
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	97

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5009130-82.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS –TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL N.º 2009.0007.8329-8 – VARA CÍVEL

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO

APELADO: MARINHO E AMORIM LTDA.

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. FALÊNCIA DA EMPRESA EXECUTADA. AUTOS SUSPENSOS POR MAIS DE 20 ANOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DEVIDA. APELO IMPROVIDO. 1. Depreende-se da movimentação processual que a executada foi citada, conforme Certidão datada de 04 de março de 1986, na qual o Oficial de Justiça certifica a falência da empresa e, posteriormente, foi certificada a não realização de penhora, por não ter sido localizado bens em nome da empresa executada. 2. O juízo *a quo* determinou a suspensão da execução fiscal no despacho proferido em 12 de dezembro de 1989, permanecendo os autos suspensos até a data de 19 de setembro de 2009 quando foi determinada a intimação da Fazenda Pública para manifestar-se acerca da prescrição do crédito tributário. 3. A cobrança judicial de dívida da Fazenda Pública não é sujeita à habilitação em processo de falência, nos expressos termos do Art. 29 da Lei n.º 6.830/80. 4. Na hipótese, a execução fiscal permaneceu suspensa por mais de 20 (vinte) anos, sem que tenha ocorrido qualquer ato de constrição para quitação do crédito perseguido, impondo-se o reconhecimento da prescrição intercorrente, nos exatos termos do Art. 40 da LEF. Precedentes do STJ (AgRg no CC 119970/RS, REsp 1330821/SP). 5. Aplica-se ainda a Súmula 314 do Superior Tribunal de Justiça, visto que não foram localizados bens penhoráveis do executado. 6. Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des.

MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERE FILHO. Palmas-TO, 08 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5001252-72.2013.827.0000

ORIGEM: COMARXA DE ARURORA DO TOCANTINS –TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000001-49.2004.827.2711 – VARA CÍVEL

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR

APELADA: WANESSA BALDUINO ROCHA WERLANG

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 106 DO STJ. APELAÇÃO PROVIDA. 1. O crédito tributário foi definitivamente constituído em 02/07/2003, sendo a execução fiscal proposta em 17/12/2004; após a frustração da citação da executada, a Procuradoria Geral requer a citação editalícia na data de 17/05/2006, cujo pedido não foi apreciado pelo Juízo; o pedido de citação por Edital é reiterado na data de 23/01/2008, somente sendo deferido em 19/02/2009; após efetivada a citação, o apelante requereu a penhora *online* de ativos financeiros em nome da apelada, em 02/09/2009, cujo pedido somente foi deferido em 15/07/2010. 2. A movimentação processual denota que a excessiva demora na citação da executada de fato se deu em razão da morosidade do Poder Judiciário, que não efetuou a tempo seu dever na prestação jurisdicional e, neste caso, é aplicável o teor da Súmula 106 do STJ: “Proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência”. 3. Apelação Cível provida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas –TO, 08 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5008396-34.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N.º 2012.0005.3308-9 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS E OUTROS

AGRAVADO: GERCÍLIO PEDROZA E MARLENE LANZA PEDROZA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. RELAÇÃO DE CONSUMO. AJUIZAMENTO DA AÇÃO NO FORO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO FORO DO DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. 1. A relação jurídica entre as partes no processo trata eminentemente de relação de consumo e, como já pacificado na jurisprudência pátria, as relações entre as instituições financeiras e seus clientes caracteriza relação consumerista, nos termos da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça. 2. O Código de Defesa do Consumidor em seu Art. 51, na Seção que trata das Cláusulas Abusivas, estabelece que são nulas de pleno direito cláusulas contratuais que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, compreendendo-se aqui a dificuldade de defesa e acompanhamento de processo judicial que tramite em Comarca diversa do domicílio do consumidor. 3. Em se tratando de ação relativa a direito do consumidor proposta pela instituição financeira em face deste, a matéria é regulada pelo Art. 101, I do Código de Defesa do Consumidor e no parágrafo único do Art. 112 do Código de Processo Civil. 4. Conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça, nas ações propostas contra o consumidor a competência pode ser declinada de ofício para o seu domicílio, em face do disposto no art. 101, inciso I do CDC e no parágrafo único do art. 112 do CPC. Precedentes (EDcl no AgRg nos EDcl no CC 116009/PB, CC 107441/SP). 5. Agravo de Instrumento improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas – TO, 08 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5007756-31.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

REFERENTE: ACÓRDÃO CONSTANTE EVENTO 25 – BUSCA E APREENSÃO N.º 2012.0005.9688-9 DA 2ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: ALLAN BARBOSA DE SOUZA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - ART. 3º, §1º DO DECRETO-LEI 911-69 - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO - VEDADA REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS REJEITADOS. 1. O acórdão embargado enfrentou expressamente toda a matéria que lhe foi devolvida no recurso, não havendo qualquer obscuridade na apreciação da matéria julgada, caracterizando a irresignação, manifesto propósito de reapreciação da matéria recursal. 2. Não houve afronta ou negativa de vigência ao Art. 3º, §2º do Decreto-Lei n.º 911/69, mas apenas sua interpretação em consonância com os princípios fundamentais que norteiam a Constituição Federal. 3. Não há qualquer omissão que tenha acarretado a necessidade de complementar o acórdão embargado, uma vez que foram analisados e decididos todos os pontos necessários para a elucidação da matéria e devida prestação jurisdicional, com base nos elementos constantes dos autos. 4. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal; Exma. Srª. Desa. JACQUELINE ADORNO – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS - Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 08 de maio de 2013 - Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5000766-87.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE N.º 5001470-71.2012.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA WILSA BANDEIRA GAMA

PROCURADORES: MARCOS PAULO FAVARO E OUTROS

APELADO: BV FINANCEIRA S/A.

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. NEGÓCIO JURÍDICO FIRMADO EM NOME DE PESSOA FALECIDA. DECLARAÇÃO DE NULIDADE. DANO MORAL. LEGITIMIDADE DOS HERDEIROS PARA POSTULAR INDENIZAÇÃO. 1. A Apelante é mãe do *de cuius*, Uilson Bandeira Gama, falecido em 2006, pleiteando a declaração de nulidade de um empréstimo realizado em seu nome no ano de 2011 e a reparação pelos danos morais causados pela instituição financeira. 2. Conforme informado nos autos, o *de cuius* deixou uma filha, que é sua herdeira necessária, única legitimada a propor a demanda. 3. Os artigos 12 e 943 do Código Civil devem ser interpretados sistematicamente no sentido de que o direito à indenização por dano moral é assegurado aos sucessores da vítima, transmitindo-se com a herança, mas lembrando, contudo, que o sucessor mais próximo exclui o mais remoto, visto que o direito de ação por dano moral é de natureza patrimonial e, como tal, transmite-se aos sucessores da vítima. Precedentes do STJ - REsp 978.651/SP, REsp 1095762/SP, AgRg no EDcl no REsp 1126313/PR. 4. Considerando que o negócio jurídico, que se pretende anular, foi firmado em nome do *de cuius* com a instituição financeira, o direito de postular eventual reparação por danos morais é da sua sucessora legítima, que no caso dos autos é sua filha e não a mãe. 5. Recurso de Apelação improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 08 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5000468-95.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA N.º 5000626-42.2012.827.2731- 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARCELO FARIA MOTA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL

APELADO: DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO – SEC. DE ESTADO DA SAÚDE – PARAÍSO DO TOCANTINS – TO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DESVIO DE FUNÇÃO NÃO CARACTERIZADO. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA À LEGISLAÇÃO ELEITORAL. CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COBRANÇA EM MANDADO DE SEGURANÇA IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE DENEGOU A SEGURANÇA. 1. Não restou caracterizado o desvio de função, porquanto o Apelante foi apenas relotado no pronto socorro ante a conveniência e interesse da Administração Pública. 2. Não houve nomeação, contratação, admissão, demissão, nem supressão de vantagens, logo, não existiu qualquer afronta à legislação eleitoral. 3. Pode a Administração Pública alterar a forma de cumprimento da determinada jornada de trabalho do Servidor Público, por sua conveniência e necessidade, mormente quando o objetivo é de melhorar a efetividade e a eficiência do serviço público específico prestado. 4. O mandado de segurança não é via adequada

para a cobrança referente aos plantões realizados pelo Apelante. Sumula 269 do Supremo Tribunal Federal. 5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 08 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5000449-89.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 2012.0005.7076-6 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: CHURCHILL CAVALCANTE CÉSAR

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DO CARMO

AGRAVADO: JBVMC PARTICIPAÇÕES LTDA.

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. PRESUNÇÃO *JURES TANTUM*. CRITÉRIOS OBJETIVOS. 1. A Constituição Federal no Art. 5ª, inciso LXXIV dispõe que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”. 2. A prova da falta de condições compete a quem alega e requer a assistência judiciária e não à parte adversa, sendo que, no caso dos autos, o autor colaciona aos autos apenas extratos bancários que denotam significativa movimentação financeira, não sendo aptos a comprovar a alegada dificuldade financeira, máxime, considerando que o objeto da ação originária é no vultuoso valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), limitando-se apenas a alegar que necessita da assistência judiciária, sem apresentar justificativa plausível. 3. Portanto, o magistrado deve indeferir o pedido de assistência judiciária, quando se concluir dos autos que a parte dispõe de condições econômicas para arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios. Precedentes do STJ (AgRg na MC 16.598-RJ; REsp 515.195-SP; AgRg no AI 881.512-RJ). 4. Agravo de Instrumento improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 08 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5000164-96.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ - TO

REFERENTE: COBRANÇA N.º 5000076-43.2013.827.2721 DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: R. A . F. REPRESENTADO POR SUA GENITORA CLAUDILENE ALVES VIEIRA

ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES E OUTRO

APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO POSTULATÓRIA – MAIORIDADE ATINGIDA - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR - IRREGULARIDADE SANADA – NECESSIDADE DE CONCLUIR A TRIÁDE PROCESSUAL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DEFERIDA – SENTENÇA REFORMADA - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. 1. Por já ter atingido a maioria, exauriu a necessidade de outorga de procuração pública ao advogado, porque desnecessária a assistência pela genitora, analfabeta. 2. O entendimento adotado pelos nossos Tribunais, inclusive no Superior Tribunal de Justiça, é no sentido que o defeito decorrente de irregularidade na representação postulatória é sanável em sede de apelo. 3. No tocante ao mérito da ação de cobrança resta impossível a apreciação em grau de recurso, pois entendo que depende de instrução, sendo necessário concluir a tríade processual, sob pena de incorrerem em supressão de instância. 4. Assistência judiciária deferida, visto que a Apelante é pessoa pobre na acepção legal do termo. 5. Sentença reformada para reconhecer válida a regularização da representação postulatória feita em grau de recurso e conceder os benefícios da justiça gratuita à Apelante, determinando o regular prosseguimento do feito em 1ª instância. 6. Apelação parcialmente provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 08 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5000082-11.2011.404.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º 2.664/2011 – 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA LTDA.
ADVOGADOS: EMERSON MATEUS DIAS E OUTRO
APELADO: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR. ART. 267, III DO CPC. NÃO CONFIGURADO. APELO PROVIDO. 1. O magistrado proferiu despacho determinando a intimação do autor para que manifestasse interesse no prosseguimento do feito, através de seu advogado constituído nos autos, mediante publicação no Diário da Justiça. 2. A sentença extintiva foi equivocada, posto que não houve a intimação pessoal da parte, através do representante legal da pessoa jurídica, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do parágrafo único do Art. 267 do CPC. 3. Precedentes do STJ. “a intimação pessoal da parte é imprescindível, para a declaração de extinção do processo, por abandono ou por não atendimento a diligência a cargo do autor.” (REsp 135212/MG). 4. Apelo provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 08 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Intimação às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001367-30.2012.827.0000 (antigo PRC Nº 1756/09)

ORIGEM: COMARCA DO DISTRITO FEDERAL/TJDFT

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 28.477/92 – 3ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

REQUISITANTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

REQUERENTE: HOSPITAL SANTA LUZIA S/A

ADVOGADO(S): MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA – OAB/DF nº 7934 E HERMANO CAMARGO JÚNIOR – OAB/DF nº 7690 (ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO e-PROC/TJTO)

ENTIDADE DEVEDORA: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV/TO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM, em favor do Hospital Santa Luzia S/A, em que figura como entidade devedora o IGEPREV-Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 23.732,40 (vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme Requisição de Precatório datada de 14/12/2007, da lavra do Juiz de Direito Ricardo Faustini Baglioli da Terceira Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF. Através do Ofício GPR/N 11.588/2008, datado de 21/8/2008, o Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves, solicita providências para o pagamento da respectiva importância devida pela Entidade Devedora, em cumprimento ao Precatório n. 2008 00 2 008929-4. Devidamente formalizado o presente Precatório, a então Presidente Desembargadora Willamara Leila determinou a intimação da Entidade Devedora para providenciar o pagamento do valor atualizado ou, a inclusão do respectivo valor no orçamento do exercício seguinte. A Entidade Devedora comparece aos autos físicos às fls. 69 para informar que os valores destinados aos precatórios foram incluídos no orçamento de 2010. A Divisão de Conferência e Contadoria Judicial atualizou os cálculos, concluindo que o valor da dívida em 25/11/2010 importava em R\$ 44.797,79 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos). Ainda sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, o Comitê Gestor das Constas Especiais de Pagamento de precatórios do Tocantins, por unanimidade de votos rejeitou a impugnação apresentada pelo Estado do Tocantins, no tocante a alteração do devedor indicado no precatório, mantendo o IGEPREV como Entidade Devedora, nos termos do voto exarado pelo relator Juiz Federal Marcelo Albernaz. Por despacho de minha lavra lançado no evento nº 3, foi determinado a intimação da entidade devedora para comprovar nos autos as medidas legais adotada para o pagamento do presente Precatório. Através do OFÍCIO/IGEPREV/PRES. Nº 0961/2013, o Presidente do IGEPREV-TO Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho, informa que foi creditado na Conta Judicial 2.100.127.931270, pertencente ao TJTO, os valor de R\$ 44.797,76 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Em tais circunstâncias, em obediência à ordem cronológica de pagamento dos precatórios, da qual a Administração Pública deve obediência irrestrita, verifica-se que o presente precatório detém, agora, a prioridade legal para o respectivo pagamento. Isto posto, nos termos do art. 8º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO à DIFIN a transferência do valor de R\$ 44.797,76 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), destinado ao pagamento do presente precatório, para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na conta judicial

nº 500.115.119.111, Agência 4200-5 – Poder Judiciário, do Banco do Brasil S/A, conforme instruções contidas no Ofício Requisatório. Após, nos termos do *caput* do art. 22, da mesma Portaria², comprovada a transferência da importância, promova a Secretaria de Precatórios as devidas comunicações, arquivando definitivamente os presentes autos administrativos, oficiando-se ao Juízo da Execução para extinção do feito executivo. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 10 de maio de 2013.”. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento(s) no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 09/2013 **SESSÃO ORDINÁRIA 21 DE MAIO DE 2013**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 8ª (**oitava**) Sessão Ordinária de Julgamento, aos **21 (vinte e um)** dias do mês **de maio (05)** de **2013, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007707-35.2012.827.9200

Natureza: mandado de segurança com pedido de liminar

Impetrante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Drª. Bethania Rodrigues Paranhos Infante

Impetrado: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Pedro Afonso

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

02-APELAÇÃO CRIMINAL Nº: 5003314-22.2012.827.0000

Origem: Comarca de Natividade-TO

Natureza: Art. 129, I CF, 41 CPP, 76, Lei 9.099/95

Apelante: Cássio Nonato Pinto // Alessandro Dias Pereira

Advogado: Drª. Franciana di Fátima Cardosos (Defensora Pública), Drª Aldaíra Parente Moreno Braga

Apelado: Ministério Público

Promotor: Lisandro Aniello AlvesPedro, André Ramos Varanda, Dr. Gilson Arraes de Miranda

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

03-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003106-38.2012.827.0000 (E-Proc)

Origem: Comarca de Pium-TO.

Natureza: Artigo 233 do CPB

Apelante: Ministério Público

Promotor(s): Dr. Gilson Arraes de Miranda

Apelado: Guiomar Lima Moura

Advogado(s): Dr. Júlio César Cavalcante Elihimas (Defensor Público), Drª. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

04-APELAÇÃO CRIMINAL Nº: 5006947-86.2012.827.9200 (E-Proc)

Origem: JECriminal da Comarca de Araguaína -TO.

Referência: 2008.16.472

Natureza: artigo 60 da Lei 9.605/98

Apelante: Raimundo Nonato Maia

Advogado(s): Dr. Aldo José Pereira

Apelado: Ministério Público

Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

05-APELAÇÃO CRIMINAL Nº: 5005793-85.2012.827.0000 (E-Proc)

Origem: JECC da Comarca de Pedro Afonso -TO.

Referência: 2009.0004.0532-3

Natureza: Artigo 147 do CPB

Apelante: João Sirnelei da Silva Almeida

Advogado(s): Dr. José Pereira de Brito e Outros
Apelado: Marineide Galvão Faria
Advogado(s): Dr. Manoel C. Guimarães e Outros
Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

06-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.110-6

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região de Taquaralto - (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de Reparação de Danos
Recorrente(s): André Nogueira da Costa
Advogado(s): Edimar Nogueira da Costa
Recorrido(s): Banco Santander Brasil S/A
Advogado(s): Renato Chagas Correa da Silva
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

07-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.960-3

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região de Taquaralto - (Sistema Projudi)
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Repetição de Indébito e Danos Morais c/c pedido de Tutela Antecipada
Recorrente(s): Raimundo Nonato da Rocha Pereira
Advogado(s): Jésus Fernandes da Fonseca
Recorrido(s): Brasil Telecom S/A (Oi S/A) // Ação Assessoria Ltda
Advogado(s): Bethania Rodrigues Paranhos Infante, Ana Paula Inhan Rocha Bissoli e outros // Patricia Pereira da Silva, Alessandra Fernandes Ferreira, Odon Costa Amaral Rodrigues e outros
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

08-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.276-3

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT
Recorrente(s): Santander Seguros S/A (Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A)
Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido(s): Judite Gonçalves Ribeiro Macedo
Advogado(s): Carlos Antônio do Nascimento
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

09-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.608-9

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)
Natureza: Indenização por Dano Moral
Recorrente(s): Ceijane Rodrigues Rocha Noleto
Advogado(s): Leandro Jeferson Cabral de Mello
Recorrido(s): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

10-RECURSO INOMINADO Nº 500.2628-41.2013.827.9200

Origem: JECC da Região Norte de Palmas -To
Natureza: Ação de Indenização por Dano Moral c/c Pedido de Liminar
Recorrente: Banco Santander Brasil S.A
Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva; Dr. Lázaro José Gomes Júnior; Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Geviger Emmerich
Recorrido: Welb Nunes Montizuma
Advogado: Dr. Arthur Emylio França de Melo; Dr. Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

11-RECURSO INOMINADO Nº 5002764-38.2013.827.9200

Origem: JECC da Comarca de Porto Nacional To.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais
Recorrente: Margarida José Amaro
Advogado: Dr. Clairton Lucio Fernandes
Recorrido: Odontoprev S.A. // Midway S/A Crédito, Financiamento e Investimento // Lojas Riachuelos S/A
Advogado: Dr. Renato Godinho// Dra. Rita de Cássia Vattimo Rocha; Dr. Gustavo Viseu (2º e 3º recorrido)
Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

12-RECURSO INOMINADO Nº 5003043-24.2013.827.9200

Origem: JECC da Comarca de Colinas do Tocantins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica cumulada com repetição de indébito e indenização por danos morais com pedido de antecipação de tutela

Recorrente: BV Financeira S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon// Dr^a. Núbia Conceição Moreira

Recorrida: Delzuina Alves de Sousa

Advogada: Dr^a. Maria Edilene Monteiro Ramos

Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

13-RECURSO INOMINADO Nº 5003128-10.2013.827.9200

Origem: JECC da Região Norte da Comarca de Palmas TO.

Natureza: Ação de repetição de indébito c/c danos morais

Recorrente: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Feliciano Lira Moura, Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Recorrido: Jack Andreson Almeida Leite

Advogado: Dr. Thiago D'Ávila dos Santos Silva

Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

14-RECURSO INOMINADO Nº 5003129-92.2013.827.9200

Origem: JECC da Região Norte da Comarca de Palmas TO.

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Feliciano Lira Moura

Recorrido: Heber da Silva Barros

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

15-RECURSO INOMINADO Nº 5003485-87.2013.827.9200

Origem: JECC da Comarca de Paraíso do Tocantins- TO

Natureza: Ação de cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Carlos Alberto Torres Andrade

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

16-RECURSO INOMINADO Nº 5006449-87.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de cobrança do seguro obrigatório - DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr^a. Alline Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Dr. Jacó Carlos Silva Coelho.

Recorrido(s): Selvino Rodrigues Pacheco

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura, Dr. Mayk Henrique R. dos Santos

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

17-RECURSO INOMINADO Nº 5008600-26.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação condenatória de reparação de danos morais e materiais

Recorrente(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Silva Toledo e Dr. Eduardo Bandeira de Melo Queiroz, Dr. Oscar L. de Moraes

Recorrido(s): Edemclei Pereira de França

Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

18-RECURSO INOMINADO Nº: 5008606-33.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente: Ronilton Souza Cruz

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: BV Financeira S/A

Advogado: Não constituído

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

19-RECURSO INOMINADO Nº 5008600-26.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação condenatória de reparação de danos morais e materiais

Recorrente(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Silva Toledo e Dr. Eduardo Bandeira de Melo Queiroz, Dr. Oscar L. de Moraes

Recorrido(s): Edemclei Pereira de França

Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

20-RECURSO INOMINADO Nº 5008619-32.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente: Luiz Cláudio Barbosa Oliveira

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa BMC S/A)

Advogado: Não constituído

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

21-RECURSO INOMINADO Nº 5004048-70.2012.827.0000

Origem: Comarca de Ananás-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de contrato c.c ação de indenização por danos materiais e morais com pedido de liminar

Recorrente(s): Banco Daycoval S/A

Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão

Recorrido(s): Abilio Francisco da Silva

Advogado(s): Dr^a. Maria do Carmo Cota (Defensora Pública), Dr^a. Karine Cristina B. Ballan (Defensora Pública), Dr. Adir Pereira Sobrinho (Defensor Público), Dr^a. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos seis (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2009.0000.2500-8 – AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA LOPES

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB-TO 1.023

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMAS

DESPACHO: “[...] Intima-se a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0000.8688-4 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS

Rep. Jurídico: WILLIAM PEREIRA DA SILVA OAB TO 3.251

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS

DESPACHO: “[...] Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, especifiquem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0005.6120-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: LUÍZA PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2350

Requerido: BRASIL TELECON S/A

Rep. Jurídico: MÁRCIO VINICIUS SILVA GUIMARÃES OAB GO 27.801

DESPACHO: “[...] Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, levantar a quantia depositada. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0009.3672-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: PAULO CÉSAR ALVES CARNEIRO

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB TO 2456

Requerido: SERGIO ADRIANO DE SOUZA

Rep. Jurídico: RUY CORDEIRO GUERRA OAB GO 4.274

DESPACHO: “Tendo em vista o teor da petição de fls. 80/82, intime-se a parte requerente para, no prazo de 5 dias, informar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 69/70, advertindo-lhe que a multa de 10% em caso de descumprimento, será contada desde a data da realização do acordo em maio de 2012, conforme estipulado em audiência. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0003.8612-6 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: FÁTIMA RODRIGUES MOURA

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Intime-se a parte requerente acerca do retorno destes autos da instância superior para, querendo, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0007.2199-7 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ANNA PAULA ALVES VICENTE

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

SENTENÇA: “[...] Antes o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o Instituto nacional de seguro social – INSS ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente, relacionado à filha Ana Gabriela Vicente de Araújo, nascido em 12/10/2008, no valor mensal de um salário mínimo, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devido à razão de um 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ), e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento dos custos processuais (Súmula 178 STJ). [...]”

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS – AÇÃO PENAL Nº 2009.0005.0429-1/0**

MARCELO ROSTIROLLA, MMº Juiz de Direito Substituto da Única Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR a(s) vítima(s) MARIA VALDENIR RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, natural de Almas – TO, nascida aos 17/10/1978, filha de Valdemiro José dos Santos e de Benta Rodrigues Castro. Fica intimada, para no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste referente à representação feita na Delegacia em desfavor do réu José Airton Barbosa Macêdo. Decorrido 6 meses da publicação, venham conclusos para sentença. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no –Placar do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de Maio de 2013. Eu, (Aldeni Pereira Valadares) escrevão do crime, lavrei e subscrevi.

ALVORADA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0000.4514-0 – inserido no E-PROC sob n. 5000005-40.2009.827.2702 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: CARLOS ALBERTO MARQUES MUNIZ E OUTROS

Advogado: Dr. Jorge Barros Filho – OAB/TO 1490

Requerida: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: Dra. Alessandra Pires de Campos Pieri – OAB/GO 14580

Denunciada: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. Lucineide Maria de Almeida Albuquerque – OAB/SP 72973 e Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Denunciada: IRB BRASIL RESSEGUROS S/A

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1563

Intimação da denunciada NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A e seus procuradores, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica ainda a procuradora, **DRA. LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE – OAB/SP 72973**, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possa ser vinculada ao processo, visando ter acesso às intimações efetuadas no mesmo, **advertindo que o não cadastramento no sistema EPROC inviabilizará futuras intimações.** **DESPACHO:** “Intimem-se as partes para manifestarem sobre a certidão do evento 17. Prazo: 05 (cinco) dias. Pena: abertura de prazo para memoriais e julgamento do processo no estado em que se encontra. Renove-se a intimação de evento 9, advertindo que o não cadastramento no sistema EPROC inviabilizará futuras intimações.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 100/1995

Autos: AÇÃO PENAL

Acusado: RONALDO ALVES LIMA

Advogado: Dr. Magno Estevam Maia – OAB/GO 24.958

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para se manifestar se ainda vai atuar no feito em defesa do réu RONALDO ALVES LIMA, bem como se vai manter as mesmas testemunhas arroladas na fase do artigo 422 do CPP. Ananás-TO, 14 de maio de 2013.

Autos nº 2010.0004.3461-0

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): José Divino Ferreira dos Santos

Advogado (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de inquirição das testemunhas Ilda Nunes e Aroldo José de Oliveira redesignada para o dia 20 de maio de 2013, às 13h00min, na Vara criminal da comarca de Tocantinópolis-TO. Ananás-TO, 14 de maio de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz Substituto.

Autos nº 2011.0002.0247-5

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Carlito Leonardo Ribeiro e Caio Cesar Vieira de Sousa

Advogado (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de inquirição da testemunha Francisco Rodrigues de Sousa designada para o dia 25 de junho de 2013, às 14h15min, na Vara criminal da comarca de Guaratã do Norte-MT. Ananás-TO, 14 de maio de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ricardo Gagliardi, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado DISCOM – distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA, na pessoa de seu representante legal, com endereço na ASR-SE 95, QI D, LOTES 05/08, s/nº, Setor Alimentício Tocantins, em Palmas/TO, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido da sentença de arquivamento dos autos dos acusados proferido nos autos de Inquérito Policial nº 630/06, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “...Ante o exposto, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, da fundamentação supra e em consonância com o parecer do douto Representante do Ministério Público, determino o arquivamento dos presentes autos de inquérito policial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Ananás/TO, 10 de setembro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 14 de maio de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2010.0000.8998-0**

Ação:Previdenciária

Requerente:Cícero Dionizio da Silva

Advogado: DR.MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685, ALVARO MATTOS CUNHA NETO OAB/TO nº 4.532-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia, 17/09/2013, às 09:00 horas, devendo o(a) autor (a) comparecer acompanhado(a) de suas testemunhas. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 01/03/13. NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO.

Autos n. 2012.0002.8940-4/0

Ação de restabelecimento de auxilio-doença

Requerente Eleônio Horário Duarte

Advogado RONAN ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606

Requerido INSS

Advogado Procurador Federal

DESPACHO de fls. 90, de seguinte teor: manifeste o autor no prazo de dez dias, sobre a proposta de acordo de fl. 87/9, requerendo o que entender de direito.Concordando o autor com a referida proposta, venham os autos conclusos. Havendo recusa, pautar audiência de instrução e julgamento, devendo o autor comparecer acompanhado de suas testemunhas.Arag17/abril/2013.Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2011.0009.4853-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: RENATA ORLANDO DE DEUS

SENTENÇA DE FL. 64: "...Ex positis, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais pelo autor. Após o trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0006.1064-4 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: SILVA E GONÇALVES LTDA ME

ADVOGADO (A): MARCELA SILVA GONÇALVES – OAB/TO 3689

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A

SENTENÇA DE FLS. 61/62: "...In casu, a parte autora não promoveu o recolhimento das custas que lhe competiam, devendo, portanto, arcar com as consequências de sua desídia: a extinção do feito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0003.0794-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: VALDELICE MARTINS SANTANA e OUTRO

SENTENÇA DE FL. 33: "... Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para CONDENAR os requeridos a pagarem o valor de R\$ 38.169,31 (trinta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) convertendo o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do art. 1.102-C do Código de Processo Civil. Custas pelas partes demandadas. Não pleiteia a execução no prazo 6 (seis) meses, ARQUIVEM-SE os autos, nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0004.5930-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: NIUZA BORGES DE SOUZA

SENTENÇA DE FLS. 64: "...Assim, considerando que a demandada não foi regularmente citada, não há necessidade de colher sua anuência para pôr fim ao processo. *Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais pela autora. Após o trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.9930-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A; MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627 e NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: HUMBERTO ALVES DE SOUSA

SENTENÇA DE FLS. 176/177: "...Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Eventuais custas pelo requerente. Após o trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.5294-6 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: SANTANA CORREIRA DA SILVA

SENTENÇA DE FLS. 41/42: "...Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Eventuais custas pelo requerente. Após o trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.4502-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: IANY AZEVEDO BABUGEM

SENTENÇA DE FL. 58: "...Assim, considerando que a demandada não foi regularmente citada, não há necessidade de colher sua anuência para pôr fim ao processo. *Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. OFICIE-SE ao Egrégio Tribunal de Justiça acerca da presente decisão, tendo em vista que a parte autora interpôs agravo de instrumento (nº 5007070-39.2012.827-0000). Eventuais custas finais pelo autor. Após o trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0004.8845-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: KERN MATTES COUROS LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO HACKMANN RODRIGUES – OAB/RS 18.660 e DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: TOCANTINS CURTIMENTO DE COUROS LTDA

DESPACHO FLS. 49: "Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0003.2570-4 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: KERN MATTES COUROS LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO HACKMANN RODRIGUES – OAB/RS 18.660 e DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: TOCANTINS CURTIMENTO DE COUROS LTDA

DESPACHO FLS. 100: "Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.4640-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: R. MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

REQUERIDO: PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO

DESPACHO FLS. 71: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0004.2957-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: SANDRO CRISTIANO DE MATOS

DESPACHO FLS. 44: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.0391-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A e MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: MÁRIO VAZ

DESPACHO FLS. 122: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0002.6179-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: FABRÍCIO RODRIGUES BEZERRA

DESPACHO FLS. 94: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0002.6552-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A e MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: PALMATEX S/A INDUSTRIA TEXTIL E OUTROS

DESPACHO FLS. 149: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0009.0401-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CONSTRUTORA PAVITEL

ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: EMBRANORTE CONSTRUÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO FLS. 148: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0003.3920-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956

REQUERIDO: ALEX HONÓRIO DOS SANTOS E OUTRO

DESPACHO FLS. 141: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.5791-5 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: BCN LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: SEBASTIANA COELHO VIRGULINO

DESPACHO FLS. 135: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0004.5134-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: TOP CONSTRUTORA LTDA E OUTRO

DESPACHO FLS. 55: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0001.0114-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1.807-B

REQUERIDO: VANESSA FERNANDES

DESPACHO FLS. 72: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0010.5620-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334 e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: CHURCHILL CAVALCANTE CESAR E OUTRA

DESPACHO FLS. 120: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0011.0329-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334 e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: CHURCHILL CAVALCANTE CESAR

DESPACHO FLS. 99: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0000.3450-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: CLEOMAR SZEKUT

DESPACHO FLS. 310: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0006.5854-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GENILTON DE ALMEIDA SILVEIRA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: JOAQUIM FERREIRA COIMBRA E OUTROS

DESPACHO FLS. 113: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU

PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0007.2554-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: COMAFE COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTES LTDA

ADVOGADO (A): VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2.264 e ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874

REQUERIDO: CONSTRUSEMPRE LTDA

DESPACHO FLS. 54: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.6935-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES VIANA E OUTRO

DESPACHO FLS. 105: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0010.2576-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSÉ LUIZ BETELLI

DESPACHO FLS. 68: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.8393-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MANOEL DELZUITO GOMES E OUTRA

DESPACHO FLS. 178: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.5675-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: PAULO CESAR SANTOS SILVA E OUTRA

DESPACHO FLS. 73: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar o protocolo da precatória, o número no Juízo Deprecado e a Vara onde está tramitando. Prazo: 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0008.0565-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSEMAR ALVES DA SILVA E OUTRO

DESPACHO FLS. 62: “Vistas ao autor para que se manifeste nos autos. Deverá comprovar a publicação do edetial uma vez no Diário da Justiça e pelo menos duas vezes em jornal local. Prazo: 10 dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

AUTOS N. 2011.0011.2176-2 – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Requerente: José Marinho Borges

Advogada: Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/To 3861

Requerido: A 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965 e Raphael Crisanto de Queiroz Franklin OAB/TO 5125

INTIMAÇÃO: da decisão de fls. 278/279

DECISÃO: ... Sendo assim, nesta fase processual e com as provas até então trazida aos autos, nesta fase processual, **INDEFIRO** a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada pela parte autora JOSÉ MARINHO BORGES nos termos do que estabelece o art. 273, inciso I, do Código de Processo Civil. Manifeste a parte autora sobre a contestação e documentos apresentados no prazo de 10(dez) dias. Designo o dia 22 / 05 / 2013, às 16:30 hs, para a audiência preliminar nos termos e moldes do que dispõe o art. 331, do Código de Processo Civil, cientificando as partes que, não havendo conciliação nesta audiência, serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade em que poderão especificar as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Cumpra-se.

AUTOS N. 2012.0005.0513-1 – NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerentes: Jadson Maciel Dourado de Souza e Daniela Magalhaes Costa Poletto

Advogado: Kaio Radamés Tito Barbosa OAB/TO 5161 e José Barbosa Filho OAB/PA 55185079

Requeridos: David Valtuille Branas Netto e Tiago Carvalho Valtuille

Advogado: Marcelo Cardoso de Araújo Junior OAB/TO 4369

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 176.

DESPACHO: Designo o dia **25/06/2013, às 15h00min**, para a Audiência de Instrução e Julgamento. Saliente-se que as testemunhas a serem, eventualmente, ouvidas, deverão ser arroladas até 15 (quinze) dias antes da audiência designada. Intimem-se com as devidas advertências.

AUTOS N. 2012.0001.9931-6 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Rodrigo Grisi Nunes e outros

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho OAB/To 2796

Requerido: Trip Linhas Aereas S/A

Advogado: Tatiana Vieira Erbs OAB/To 3070 e Renata Menezes OAB/TO 4772

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 137.

DESPACHO: Ouçam-se as partes autoras a respeito da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia **12/06/2013, às 14h00min**. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade em que as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intime-se

Autos n. 2012.0005.9720-6 AÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

REQUERENTE: PAMELA INES DE LIMA

REQUERIDO: BRAVO MOTORS COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.

REQUERIDO: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS GOMES MUNHOES – OAB/SP 34.456; ALEX ALMEIDA MAIA – OAB/SP 223.907

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 272.

DESPACHO: “Diante da ausência de intimação da parte ré, Kia Motors do Brasil Ltda, redesigno a presente audiência para o dia **19/06/2013, às 14:00h**. Saem os presentes intimados, bem como as testemunhas presentes, inclusive as partes advertidos de que o não comparecimento ou a recusa em prestar depoimento implicará em confissão ficta quanto a matéria de fato alegado pela parte contrária. Expeça-se carta de intimação à ré Kia Motors do Brasil Ltda constando também na mesma a observação com relação à ausência ou recusa já mencionada.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS — 2006.0005.7885-1

Requerente: DISCALÇA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

Advogado: EMERSON COTINI-OAB/TO 2098

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO-OAB/TO 2132-B

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 168: “**INTIMEM-SE** as partes quanto ao retorno dos autos para manifestarem-se, se houver interesse, em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima **sem qualquer petição, CERTIFIQUE-SE e ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas de praxe. **Havendo manifestação, FAÇA-OS** conclusos. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 8 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito”.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS — 2006.0002.2946-6

Requerente: RAIMUNDO JOSE DOS REIS

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

Requerido: MAX SALDANHA ATHAYDE

Advogado: JULIO AIRES RODRIGUES-OAB/TO 361-A

INTIMEM-SE as partes quanto ao retorno dos autos para manifestarem-se, se houver interesse, em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima **sem qualquer petição, CERTIFIQUE-SE e ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas de praxe. **Havendo manifestação, FAÇA-OS** conclusos. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 8 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS — 2006.0002.2944-0

Requerente: LANNA MARIA PEGO TEIXEIRA

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

Requerido: MAX SALDANHA ATHAYDE

Advogado: JULIO AIRES RODRIGUES-OAB/TO 361-A

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 226: “ **INTIMEM-SE** as partes quanto ao retorno dos autos para manifestarem-se, se houver interesse, em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima **sem qualquer petição, CERTIFIQUE-SE e ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas de praxe. **Havendo manifestação, FAÇA-OS** conclusos. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 8 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS — 2006.0005.5135-0

Requerente: JOSE JUCELINO PEREIRA DA SILVA

Advogado: ZENIS DE AQUINO DIAS-OAB/TO 213

Requerido: LPM-CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA-OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 174: “**INTIMEM-SE** as partes quanto ao retorno dos autos. Caso inexistam requerimentos no prazo de 6 (seis) meses, **ARQUIVE-SE** o feito, observadas as baixas de estilo (CPC, art. 475-Araguaína/TO, em 03 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — 2006.0001.1643-2

Requerente: CARLOS SERGIO DE CARVALHO

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA-OAB/TO 1363

Requerido: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES

Advogado: JOSE JANUARIO A. MATOS JUNIOR-OAB/TO 1725

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 313: ” Ante a certidão de trânsito em julgado de fl. 298, INDEFIRO o pedido de sobrestamento do feito (fls. 308/10). A multa prevista no art. 475-J do CPC será aplicada apenas caso o requerido, após intimação, não efetue o pagamento voluntário do débito, cabendo, pois, sua exclusão dos cálculos apresentados. Assim, **INTIME-SE** o autor/exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente nova planilha corrigindo o valor da execução. Cumprido a determinação do item anterior, **INTIME-SE** o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação. Araguaína/TO, em 02 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.2104-9 – Ação de reintegração de posse

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Nubia Conceição Moreira – OAB/TO 4311 / Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Requerido(a): Wallingtán Rodrigues Perreira

Advogado(a): Ricardo Alexandre Lopes de Melo – OAB/TO 2804

Intimação acerca do despacho a folhas 155: “Na ação revisional, proposta pela ora requerida, cujos autos encontram-se apensados a estes, já homologuei acordo extrajudicial firmado entre as partes. Sendo assim, intime-se o banco para dizer o que entender de direito sobre a presente ação. O silêncio implicará em extinção do feito e o arquivamento dos autos. Quanto ao acordo homologado, diz a Senhora Wallingtán não ter recebido os boletos para efetuar os pagamentos. Sendo assim, determino seja intimada a empresa DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL para informar se já envio ou não os mencionados boletos. Em 10 dias, com ou sem manifestação da requerente, volvam-me conclusos. Saem as partes intimadas e cumpra-se.”

AUTOS Nº 2010.0007.2450-3 Ação Cominatória

Requerente: GUIMARÃES E MOURA LTDA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 1.956

Requerido: POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI OAB/GO 16.825

“INTIMAÇÃO : Nos termos do art.475-J CPC, intime-se o requerido para efetuar o pagamento voluntário do debito no prazo de 15 dias, sob pena do valor da condenação ser acrescido de multa 10%..

Autos nº 2009.0001.7485-2 - Indenização

Requerente:Rhyan Mendes do Carmo

Advogado: Dra Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO3717

Requerido: Wilardo Lopes Bezerra

Advogado:Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior – OAB/TO 2526 Dra Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO 1319

Intimação das partes da perícia designada para o dia 24/05/2013 às 11:30 horas, que deverá ser realizada pela médica cirurgiã plástica Doutora Virginia Celles Brito Tavares, com endereço na Rua Santa Cruz, 887, Centro, na Clinica Ceant – Clinica Especializada em Medicina do Trabalho., conforme despacho de fls.209 verso a seguir transcrito:”Intimem-se as partes para tomar ciência da perícia de folhas 208.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Ação Penal: 2008.0003.2832-0/0

Autor:Ministério Público

Acusado: Luiz Fernando Rocha e Silva

Advogado:Álvaro Santos da Silva OAB/TO 2022

Fica o Advogado constituído, intimado no prazo legal para apresentar memoriais, nos autos acima mencionados. aapedradantas.

AUTOS: 109/93 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Francisco Teles da Silva Neto

Advogado: Drº Miguel Vinicius Santos, OAB/TO 214-B eDrº Iury Mansini Precinotte Alves Marson, OAB/TO 4635.

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado intimado para apresentação dos memoriais no prazo de cinco dias, referente aos autos acima mencionados.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0009.4278-9 - CEPEMA

Reeducando: Genildo Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415

OBJETO: Intimo V. Sª. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 405, Lote 05, Quadra 12, Centro (em frente ao CentroCardio), Araguaína/TO para a realização da audiência de justificação do reeducando: GENILDO FERREIRA DA SILVA, **no dia 17 de maio de 2013, as 15:30 horas.**

Autos: 2012.0000.1033-7 - CEPEMA

Reeducando: Hamilton Alves de Lima

Advogado: Dr. Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 4392

OBJETO: Intimo V. Sª. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 405, Lote 05, Quadra 12, Centro (em frente ao CentroCardio), Araguaína/TO para a realização da audiência de justificação do reeducando: HAMILTON ALVES DE LIMA, **no dia 31 de maio de 2013, as 16:00 horas.**

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2007.0004.7556-2/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: THAYLANNE SANTANA LIMA

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ILTEMIR DE SOUSA LIMA

ADVOGADO (INTIMANDO): MARQUE ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1.971

OBJETO: Intimar o Advogado do requerido para a audiência de Conciliação designada para o DIA 06/08/2013, ÀS 13H15MIN.

AUTOS Nº. 6.113/97.

AÇÃO: ARROLAMENTO.

REQUERENTE: OMAR CAMARGO.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO. 1363.

DESPACHO (FL. 112) "Intime-se o inventariante para, em 10 (dez) dias, apresentar plano de partilha na forma do art. 1.025 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO., 07/05/2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição."

AUTOS Nº. 2006.0004.7762-1/0.

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL.

REQUERENTE: SANNY REGYNA LACERDA COSTA E OUTRO.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO - OAB/TO. 1.971.1.

DESPACHO (FL. 59) "Defiro vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Araguaína-TO., 08/05/2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição."

AUTOS Nº. 2011.0006.2375-6/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C ANULATÓRIA DE REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: L. A. DA S. O.

ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: A. D. DE B. e A. S. DE O.

ADVOGADO (INTIMANDO): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO. 1.722-A.

OBJETO: Intimar o Advogado do requerido A. S. DE O. para a audiência designada para ao dia 22 de outubro de 2013, às 13h00min.

AUTOS: 2008.0001.4128-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: L.G.C.S

ADVOGADA INTIMADA: DRA ANA PAULA DE CARVALHO-OAB/TO Nº2895

REQUERIDO: W.C.S

ADVOGADO INTIMADO: DR JULIANO BEZERRA BOOS OAB/TO Nº3072

SENTENÇA de (FL. 65) Parcialmente transcrita: "Diante do exposto, não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto, declaro EXTINTA, a execução, conforme disposto no art.794, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Araguaína-TO, 07 de maio de 2013. (ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, PROCESSO Nº 2010.0008.6818-1/0, requerida por PAULA DE SOUSA FRAGA em face de THIAGO PEREIRA ARAÚJO, sendo o presente para CITAR o requerido THIAGO PEREIRA ARAÚJO, brasileiro, nascido em 22 de março de 1986, filho de Maurício Pereira de Araújo e de Neusa Maria Moreira, natural de São Paulo-SP., atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todos os termos da ação, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (14/03/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.0006.4765-9 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: FLEURY JOSÉ LOPES

Advogado: EDSON PAULO LINS

DECISÃO: Fls. 92/93 – "...Ante o exposto: a) OFICIE-SE ao DETRAN para que proceda à RETIRADA de qualquer gravame sobre o veículo CAMINHONETE GM S/10 EXECUTIVE D 4X4, placa MXB 4029, de Fleury José Lopes, relacionada à presente execução fiscal. ENCAMINHE-SE cópia desta decisão. b) DESENTRANHE-SE o mandado de penhora, avaliação e registro de fls. 65/66, para renovação da diligência, entregando ao Sr. Oficial de Justiça as cópias das certidões de matrícula retro, que

indicam os endereços dos imóveis. c) NUMEREM-SE as folhas retro. d) INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade de fls. 73/78. INTIME-SE. CUMPRA-SE.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de Tutela... nº 24.107/2012

Reclamante- Lais Pereria da Silva Neves

Advogado(a): Adilson Freitas Lopes – OAB/TO 4968 (NUPJUR)

Reclamado(a)- Nextel Serviços de Telecomunicações Ltda.

Advogado(a): Hisashi Kataoka – OAB/RJ 34.672

Advogado(a): Carlos Roberto Siqueira Castro – OAB/RJ 20.283

FINALIDADE- INTIMAR os Advogados da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Cobrança nº 24.866/2012

Reclamante: João Jose da Silva

Reclamado(a): LG São Paulo

Advogado(a): Alessandra Francisco OAB-TO 4.821

FINALIDADE:intimar advogada da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo:” /*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido do autor e, em consequência condeno a requerida a pagar o valor de R\$ 252,50, devidamente corrigido pelo INPC a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 286,50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado, intime-se a requerida para efetuar o pagamento em 15 dias sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC. Cumprida sentença arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Cobrança... nº 23.278/12

Reclamante: Francivaldo Cezar Teixeira

Advogado: José Adelmo dos Santos - OAB-TO 301-A

Reclamado: Leandro Katsumi Moribe

Advogado: Francelurdes de Araújo Albuquerque OAB/TO 1296-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/09/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Restituição de valor nº 21.098/11

Reclamante: Gislaine Silva Freitas

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Flavio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE - INTIMAÇÃO do advogado da reclamada da sentença a seguir transcrita: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 724 do Código Civil e Parágrafo único da lei 8.078/90, *julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora e em consequência condeno a empresa requerida a restituir de forma simples o valor de R\$ 1,000,00, cobrado pela demandada e pago pela parte requerente a título de comissão de intermediação de vendas de lote de terreno urbano. Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais)*. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, fica a requerida intimada desde já para em 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o cumprimento da sentença, arquivem-se com as cautelas de estilo.

Juizado Especial Criminal

APOSTILA

AUTOS Nº 18.942/11–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTOR: SHIRLON RODRIGUES DOS SANTOS e DILMAR DE MORAES

ADVOGADA:LUCIANA COELHO DE ALMEIDA

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: “Ficam os autores intimados, na pessoa de sua advogada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento da transação penal e composição civil, ou justifique o motivo do não cumprimento, sob de prosseguimento do feito, com o oferecimento da denúncia. Arn/TO, 03/05/2013. (ass). Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 20.460/12–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTOR: FLORIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS

ADVOGADO: MURILO MUSTAFÁ BRITO BUCAR ABREU

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: “Fica a empresa autora intimada, na pessoa de sua advogada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento da transação penal, ou justifique o motivo do não cumprimento, sob de prosseguimento do feito. Arn/TO, 29/04/2013. (ass). Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 20.459/12–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTOR: VALMY GOMES VELOZO

ADVOGADO: MURILO MUSTAFÁ BRITO BUCAR ABREU

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: “Fica o autor intimado, na pessoa de sua advogada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento da transação penal, ou justifique o motivo do não cumprimento, sob de prosseguimento do feito. Arn/TO, 29/04/2013. (ass). Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 19393/11

Autor: JOSÉ PEREIRA DA PAIXÃO

Vítima: O ESTADO

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR OAB/TO 2901

INTIMAÇÃO: fls.157. Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: “Autos 19393/11. Vistos, etc [...] Diante disso, determino a digitalização do presente feito nos termos da Instrução Normativa, 05/11 e 07/12 da CGJUS-TO c/c com a Portaria 741/12, bem como procedendo no devido arquivamento do feito físico nos termos da IN 07/12 da CGJUS-TO. Cumpridas as formalidades legais e certificada a regularidade de todas as intimações, determino a remessa dos presentes autos a uma das Egrégias Turmas Recursais deste Estado, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 26 de março de 2013. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.0186-1

Ação: Cobrança

Requerente: MARCELO PEREIRA COELHO

Adv. Dr.: Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

Adv. Dr. (a): Jacó Carlos Silva Coelho, OAB-TO 3678-A

Fica o procurador da requerida intimado para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre as informações complementares ao Laudo de Exame de Corpo de Delito de fls. 72.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0002.3170-6

Ação: Indenização

Requerente: MANOEL JOSÉ CARREIRO

Adv. Dr: Defensora Pública

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Adv. Dr: Marcos de Rezende Andrade Junior OAB-SP 188.846

Ficam as partes e procuradores intimados da r. sentença prolatada nos autos. DISPOSITIVO: Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, na forma do art. 794, inciso I, e 795 do CPC, uma vez que resta demonstrado nos autos ter a executada pago o débito integralmente, mediante bloqueio de seus ativos financeiros. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei 9.099/95. P. R. I. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Expeça-se o competente Alvará Judicial em favor do autos. Araguatins - To 30 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

ARAPOEMA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2012.0001.2707-2 (1222/12) – APOSENTADORIA**

Requerente: FRANCISCO PEREIRA COSTA

Advogado: *Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO 4128*

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: *“Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Após, o trânsito em julgado, archive-se com as baixas de estilo. Sem custas, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. P.R.I.”***AXIXÁ****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PROCESSO Nº 2007.0002.2138-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: WANILDA ALEXANDRINO

ADVOGADO: NADA CONSTA

REQUERIDO: FLAVIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: *“ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 51, V, § 1º, da Lei n. 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, art. 55). Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 25 de março de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”***ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2012.0000.7580-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: EUGENICIA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: ROBSON ADRIANO B. DA CRUZ – OAB/TO 3904

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

SENTENÇA: *“DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, e VI do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins/TO, 01 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”***PROCESSO Nº 2011.0009.4019-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: VALÉRIA MIGUEL FERREIRA, representado por seu genitor JOSÉ MIGUEL

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA – OAB/TO Nº 4867-A

DESPACHO: *“Intime-se a parte autora para, em 10 dias, manifestar-se sobre os docs. de fls. 53/59. Axixá do Tocantins/TO, 24 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”***1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 302/04 – AÇÃO PENAL**AUTOR:** Ministério Público.**RÉU:** Valdemar Pereira Silva**ADVOGADO:** Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/TO nº 1.671-A.Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **24.06.2013 às 14:30.****COLINAS****2ª Vara Cível****SENTENÇA****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 398/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0008.3497-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NILVA ALVES DE BRITO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar, OAB/TO 1.625

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: José Edgard da Cunha Bueno Filho, AOB/SP 126.540

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, ACOELHO O PEDIDO FORMULADO PELA Sra. NILVA ALVES DE BRITO DA SILVA em face do BANCO BRADESCO S/A, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I do CPC, para: Com fundamento no art. 4º do CPC, declarar inexistente o Contrato de Empréstimo Bancário objeto da presente ação; Torna definitiva a decisão que antecipou os efeitos da tutela (fls.24/27); Com fundamento no art. 186 do CC-02, art. 5º, X, da CF/88 e art. 14 do CDC, condeno, ainda, o BANCO BRADESCO S/A ao pagamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de danos morais em face da Senhora NILVA ALVES DE BRITO DA SILVA, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data do primeiro desconto na conta corrente da autora, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º, do CTN), a contar da data do evento danoso (Súm. n. 54-STJ), ou seja, da data de 02 de fevereiro de 2009. Condeno ainda o banco requerido, a título de danos materiais, a restituir a autora a soma dos valores descontados indevidamente junto a sua conta corrente da requerente, valores estes que foram comprovados nos autos, ou seja, o valor de R\$ 1.265,52 (um mil reais e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que deverão sofrer correção monetária pelo INPC e juros legais de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º, do CTN), desde a data de cada desconto junto a conta bancária da parte autora. Custas processuais e honorários advocatícios pelo banco requerido, os últimos fixados em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, alíneas, a), b) e c), do CPC. Após o trânsito em julgado: Encaminhem-se os autos à contadoria para cálculo das custas finais; Havendo custas remanescentes, expeça-se a respectiva guia para recolhimento; Em seguida, intime-se a parte ré para o recolhimento das custas remanescentes, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento; Transcorridos os 30 (trinta) dias sem o recolhimento das custas, remetam-se cópias do cálculo das custas e da guia de recolhimento à Fazenda Pública Estadual, para os fins de mister; Transcorridos 06 (seis) meses após o trânsito em julgado desta sentença sem pagamento espontâneo da obrigação líquida (encargos da sucumbência) ou requerimento dos credores para que se promova o cumprimento desta sentença, arquivem-se os autos (art. 475-J, *caput* e § 5º, CPC); Ao final, arquivem-se com as devidas cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins/TO, 26 de abril de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 262/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0008.8999-3 (8127/11)

Ação: Destituição do Poder Familiar

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerida: Adriana de Sousa Alves

Advogado- Dra. Maria do Carmo Bastos Pires- OAB-TO 1873-N.J.J- FIESC

DESPACHO: "(...) Designo nova data para o dia 13 de junho de 2013, às 16:30 horas."

COLMEIA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0006.9766-2/0**

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: ANTONIO CARLOS CANTUÁRIO DA SILVA

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 229901, OSVAIR CÂNDIDO SARTORI FILHO OAB/TO 4301

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Advogado: PROCURADOR FEDERAL.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de seu advogado para que tome conhecimento do inteiro teor da certidão do Senhor Oficial de Justiça, informando a não localização do requerente, para que informasse a esse Juízo se houve a realização da perícia médica, designada para o dia 13 de abril de 2011. Colméia 13 de maio de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2011.0003.6927-2/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: MILTON MORAES GUEDES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte AUTORA através de sua advogada para que tome conhecimento da certidão do Senhor Oficial de Justiça dando conta da não localização do automóvel objeto da busca. Colméia 13 de maio de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2007.0010.0262-5/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PARAISO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: WILLIANS ALENCAR COELHO OAB/TO 3.259-A

Requerido: JOEL DE LIMA GUIMARÃES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte AUTORA através de seu advogado para que tome conhecimento da certidão do Senhor Oficial de Justiça dando conta da não localização do automóvel objeto da busca. Colméia 13 de maio de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2010.0007.7165-0/0

Assunto: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S.A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597.

Requerido: ALÉM FERREIRA DE SOUSA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte AUTORA através de sua advogada para que tome conhecimento da certidão do Senhor Oficial de Justiça dando conta da não localização do automóvel objeto da busca. Colméia 13 de maio de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.7568-9/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Carlindo Pinto, Joanice Pereira dos Santos, Dayane Meneses Sousa e Antonio Cardoso dos Santos

Advogado: Dr. Marcelo Marcio da Silva – OAB/TO nº 3885-B e Zeno Vidal Santin – OAB/TO nº 279-B

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado para, dentro do prazo legal, apresentar as Contrarrazões. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0000.7700-8/0

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ITANIR ROBERTO ZANFRA

ADVOGADO(S): Drs. Nadim El Hage – OAB/TO 19-B, Janeilma dos Santos Luz – OAB/TO 3822 e Fábio Dias Nogueira – OAB/MA 4643.

EMBARGADO: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA.

ADVOGADO(S): Drs. Maurício Batista de Melo – OAB/GO 17.074 e Fernando Hilário dos Santos – OAB/GO 17.677.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes acima identificadas da decisão proferida às fls. 51/52 dos autos a seguir transcrita: "... Chamo o feito à ordem. Em revisão de recente entendimento anterior, EMENDE-SE A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA OS FINS DO ARTIGO 739-A, § 5º, do Código de Processo Civil, devendo o embargante declarar o valor que entende correto, bem como apresentar memória de cálculo, pena de não conhecimento do fundamento excesso de execução na análise do feito. Acerca da referida possibilidade de emenda, trago à colação o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: (...). Desde já, INDEFIRO O PLEITO DE RETIRADA DO NOME DOS EMBARGANTES DOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO, porquanto assinalam, desde a inicial, a existência de débito, mencionando, apenas, que são devedores de quantia inferior à pleiteada em execução. Incide, ainda, à espécie, o dispositivo no artigo 739-A do CPC, onde é disposto que "os embargos do executado não terão efeito suspensivo". Dito de outro modo: a regra é o recebimento dos embargos sem que, necessariamente, haja suspensão da ação executiva. Há, entretanto, hipóteses em que pode ser determinada a suspensão, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo acima citado: "§1º: O juiz poderá, a requerimento do

embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes.” No caso, todavia, tais requisitos não se mostram preenchidos, já que não qualquer demonstração de que, efetivamente, o prosseguimento da execução possa causar grave dano de difícil ou incerta reparação aos embargantes, tanto mais que, como dito, afirmam serem devedores da parte adversa, insurgindo-se, apenas, no que tange ao *quantum debeatur*. INDEFIRO, PORTANTO, O EFEITO SUSPENSIVO POSTULADO...”

AUTOS Nº 2011.0005.8043-7/0**PEDIDO: CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA

ADVOGADO(S): Drs. Mauricio Batista de Melo – OAB/GO 17.074 e Fernando Hilário dos Santos – OAB/GO nº 17.677

REQUERIDO: ITANIR ROBERTO ZANFRA

ADVOGADO(S): Drs. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1.361.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas do despacho exarado à fl. 84 dos autos a seguir transcrito: “...Designo o dia 13 de agosto de 2013, às 17:00h, para ter lugar a audiência preliminar inserta no artigo 331 do Código de Processo Civil. As partes devem ser intimadas tão somente via procurador constituído...”

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 30 (trinta) dias)**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, INTIMA-SE, MARIA RITA GONÇALVES LIRA, brasileira, solteira, lavradora, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos de Ação de Interdição nº 2008.0008.0910-8, tendo como partes o Requerente Maria Rita Gonçalves Lira e Requerido Júlio Gonçalves Lira, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, tudo conforme despacho seguinte: “Intime-se a parte autora pra edital com prazo de 30 (trinta) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Filadélfia/TO, 11 de março de 2013. (As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (13.05.2013) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição nº 5000041-29.2012.827.2718, tendo como Requerente Maria Machado da Silva Saraiva e Requerido Dionísio Rodrigues dos Santos, tendo sido decretada a interdição deste último, conforme sentença a seguir transcrita: “..Assim, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC, via de consequência, decreto a interdição de Dionísio Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/10/1952, natural de Filadélfia/TO, filho de Maria Rodrigues da Silva, com fundamento no art. 1.767, I, e 1768, II, ambos do Código Civil e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua irmã MARIA MACHADO DA SILVA SARAIVA, mediante termo de compromisso a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Dispensar a hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado (CPC 1.190). Publique-se na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (CPC 1.184). Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Babaçulândia, bem como, proceda-se a sua averbação à margem do registro de nascimento do Cartório de origem. Sem custas, face à gratuidade da justiça. P. R. I. C. Filadélfia/TO, 14 de março de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (14.05.2013) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2006.0003.6027-9 – Ação de Indenização por Desapropriação Indireta c/c Reparação de Dano Moral.

Requerente: Manoel Marinho da Silva e Maria Pereira da Silva

Advogada: Pollyanna Marinho Medeiros OAB/TO 21357

Advogado:Stanislau Cereuruta Jucá OAB/GO 24417

Requerido:Estado do Tocantins

Advogado:Procurador do Estado

DESPACHO:"Intimem-se as partes sobre o resultado do Laudo Pericial, para, querendo, se manifestarem no prazo de 05(cinco)dias.Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 28/08/2013, às 15:30 horas. Cumpra-se.Filadélfia/TO,13/05/2013.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2005.0003.2036-8 – Ação de Indenização por Dano Moral e Lucro Cessante c/c Tutela Antecipada.

Requerente:MJ Ferreira e Alves LTDA

Advogado:Wander Nunes de Resende OAB/TO 657 B

Requerido:Petrobrás Distribuidora S/A - BR

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

SENTENÇA:"... É o que relato. DECIDO.O Código de Processo Civil em seu artigo 569 determina que:"o credor tem a faculdade de desistir de toda a execução ou de apenas algumas medidas executivas".Compulsando os autos,verifica-se que, após ingressar com Cumprimento de Sentença, buscando a satisfação do crédito estabelecido em sentença.O Exequente às fls. 339 requereu a desistência do pedido de Cumprimento de Sentença.Assim, defiro o pedido do autor, e declaro extinto o processo, nos termos do artigo 569, do Código de Processo Civil.Por fim, condeno o Exequente ao pagamento das custas processuais.Não havendo nada mais, providencie as baixas e anotações necessárias e archive-se.P.R.I.C.Filadélfia/TO,09/04/2013.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz Titular."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2012.0001.9457-8 – Ação Reivindicatória de Salário-Maternidade.

Requerente:Alcione Araujo Silva

Advogado:Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685-B

Requerido:Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado:Procurador Federal

DESPACHO:"Especifiquem as partes no prazo de 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a respectiva necessidade.Em sendo requerida a oitiva de testemunhas, o rol deverá ser juntado aos autos com antecedência mínima de 20(dias)da data da audiência.Intimem-se.Filadélfia/TO,19/02/2013.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz Titular."

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2.409/04 Ação de Reintegração de Posse

Reqte: João Alberto Ribas Soares, representado por Vergilino de Assis Soares

Adv: Cristiene Pereira Silva OAB/DF 21768-A e Iwace Antonio Santa OAB/GO 11047

Reqdo: Joacy Jose de Souza

Adv: Dr. Francisco Jose de Sousa Soares OAB/TO 413-A

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, requerer o que entender de direito ao prosseguimento feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Autos n. 2009.0007.3639-7/0 Ação Declaratória

Reqte: Regino Jacome de Souza Neto

Adv: Dr. Helia Jacome Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO: das partes nos termos seguintes transcrito: Designo audiência de **Instrução e Julgamento para od ia 20/06/2013, às 09h30mim**. Intimem-se as partes, para comparecerem ao ato ora designado, acompanhados de seus advogados, bem como para, se for o caso, depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 407 do CPC. Com o rol trazido aos autos, procedam-se as devidas intimações, se necessário. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso, 29.04.2013 Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Com prazo de 30 (trinta) dias

Processo n. 2007.0002.4096-4/0

Espécie: **Ação de Execução Fiscal**

Credor(a): **A UNIÃO**

Devedor(a): **RENE SOUZA SANTOS, CPF n. 265.309.021-04**

Finalidade: **CITAÇÃO do devedor RENE SOUZA SANTOS** supra mencionada, atualmente em lugar desconhecido pela credora, nos termos da ação, cujo objeto é a cobrança da dívida ativa consubstanciada nas CDAs de nºs **14.6.06.000533-04, processo administrativo 19930 005240/2006-21, para no prazo de 5 (cinco) dias efetuei o pagamento do débito executado no importe de R\$ 313.958,38 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)** acrescido das cominações legais deste o ajuizamento da ação, sob pena de **conversão do arresto em penhora**, bem à saber: Uma Fração de Terras Rural com área de 1.233.70.22 hectares, dentro de uma área maior de 12.772.85.43 hectares, situado na Gleba Rio Formoso 1ª Etapa, neste município de Formoso do Araguaia, em estado de comunhão da Cooperativa Agroindustrial Rio Formoso Ltda e seus associados, registrado sob nºs R-1-920 em 03.11.1982; R-84-920 em 23.07.1996 e, R-192-920 em 29.09.1998, no Livro 2-D, fls. 126 do CRI de Formoso do Araguaia-To. Joana Góes de Casto Miranda, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. **LUCIANO ROSTIROLLA, JUIZ DE DIREITO**

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência Autos de Divorcio nº **5000395-17.2013.827.2719**

Requerente: Raimunda Carvalho de Amorim

Requerido: João Darques Soares de Amorim

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR o requerido **JOÃO DARQUES SOARES DE AMORIM**, brasileiro, separado judicialmente residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.03) seguinte transcrito: Vistos, etc., I. Cuida-se de ação de divórcio litigioso, proposta por **Raimunda Carvalho de Amorim** em face de **João Darques Soares de Amorim**, atualmente em local incerto ou não sabido. II. Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 30(trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. III. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. IV. Ante as razões apresentadas, inclusive, com a juntada da declaração de hipossuficiência, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei n. 1.060/50. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. **Advertências:** Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnica Judiciária o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 13 de maio de 2013.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 3002/2004.

Fica a parte executada intimada através de seu advogado, do ato processual abaixo relacionado:

Ação de Execução Judicial (Cumprimento de Sentença)

Exequente: Juraci Araujo Souto.

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746.

Executado: Jair Rodrigues Costa.

Advogado: Dr. Huilder Magno de Souza – OAB/DF 18.444.

DECISÃO de fls. 230/234: "(...) Dito isso, tendo em vista a impossibilidade de que o prazo para o cumprimento voluntário da sentença flua automaticamente segundo entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça – AgRg no AI 1.306772/RS e EDcl no AgRg no AI 1.189.384/RS (artigo 240, do CPC c/c o princípio do devido processo legal) determino, após o trânsito em julgado da presente decisão, a intimação da parte devedora, na pessoa de seu(sua) advogado(a) constituído(a) nos autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida apresentado no memorial que deverá ser anexo; sob pena de, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença por parte do(a) devedor(a), ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) nos termos da primeira parte do art. 475-J do CPC e honorários advocatícios que fixo em R\$3.000,00 (três mil reais), salvo impugnação com fundamento no artigo 20, § 4º c/c artigo 475-I c/c artigo 652-A, todos do CPC, bem como no princípio da causalidade. (...) Intimem-se. Guaraí, 18/04/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 5000478-61.2012.827.2721

Requerentes: A.L.P.D

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerente: C. DO N.

Advogados: DR. RAONNIR ABREU DE OLIVEIRA DANTAS – OAB/CE 27.287, LUIZ ALVES DE FREITAS JUNIOR – OAB/CE 22.287

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **DR. RAONNIR ABREU DE OLIVEIRA DANTAS – OAB/CE 27.287, LUIZ ALVES DE FREITAS JUNIOR – OAB/CE 22.287**, intimados para efetuarem seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, para prática de atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n 2012.0000.4938-1

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: WALDIR DOS SANTOS ARAUJO

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito

Requerida: BANCO BRADESCO

Advogados: Dr. Osmarino José de Melo, Dra. Michelle Correa Ribeiro Melo e Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro

Pela presente fica o requerente INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se concorda com o valor bloqueado como quitação integral do débito para extinção do feito ou requeira o que entender de direito, nos termos do r. despacho de fl. 105. Guaraí-TO, 14.05.2013. Carla Regina N. S. Reis (técnica judiciária)

Autos n 2011.0006.3985-7

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: JOSE OTAVIO PEREIRA SOUSA

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Requerida: TOCANTINS TECIDOS (Porto Nacional Comércio de Tecidos Ltda – EPP)

Advogado: Dr. Edson da Silva Sousa

Pela presente fica o requerente INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se concorda com o valor bloqueado como quitação integral do débito para extinção do feito ou requeira o que entender de direito, nos termos do r. despacho de fl. 91. Guaraí-TO, 14.05.2013. Carla Regina N. S. Reis (técnica judiciária)

Autos n 2011.0000.4276-1

Ação: Declaratória

Requerente: JULIO CESAR DA SILVA

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Requerida: DM INFORMATICA COMERCIAL LTDA (REVEL)

Pela presente fica o requerente INTIMADO para informar o novo endereço da empresa requerida, a fim de ser efetivada a sua intimação da r. sentença de fl. 46/47. Guaraí-TO, 14.05.2013. Carla Regina N. S. Reis (Técnica Judiciária).

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.9293-5

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998

Requerido(a): Leondino Lopes da Silva

Advogado(a): Ricardo Di Manoel Caiado OAB-GO 31.437

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...)Posto isso, DEFIRO a medida liminar de BUSCA E APREENSÃO, referente ao veículo descrito na exordial, devendo o bem ficar depositado sob a guarda e responsabilidade do requerente, mediante o compromisso de guarda e conservação, sob as penas da lei. Defiro as prerrogativas do § 2º, art. 172 do CPC. Autorizo, se necessário, o uso de força policial, com as cautelas de praxe. Caso não haja o pagamento no prazo previsto de cinco dias, fica declarado, por corolário, consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem objeto da inicial ao requerente e proprietário fiduciário. Condeno o

requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Após a efetivação da medida, cite-se o requerido para que, caso queira, possa, no prazo de cinco dias, depositar o valor integral do débito, ou em 15 (quinze) dias apresentar resposta, ciente de que, não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos dos artigos 285 e 297 do Código de Processo Civil. Expeçam-se os competentes mandados e ofícios. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito – 2011.0002.4803-3

Requerente: Valter Santos Oliveira

Advogado(a): Juliano Marinho Scoota OAB-TO 2441

Requerido(a): Serraverde Comercial de Motos

Advogado(a): Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB-TO 2418

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 18 de junho de 2013, às 14horas, na sala de audiência da 1º Vara Cível, desta Comarca.

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais – 2010.0005.7322-0

Requerente: Sirley Lopes de Sousa

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504-B

Requerido(a): Joaquim Guedes de Amorim Coelho

Advogado(a): Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 18 de junho de 2013, às 15horas, na sala de audiência da 1º Vara Cível, desta Comarca.

Ação – Monitória – 2010.0005.7602-4

Requerente: Levi Rabelo de Andrade

Advogado(a): Caroline Alves Pacheco OAB-TO 4186

Requerido: Edina Patrícia Camargos

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 19 de junho de 2013, às 14horas, na sala de audiência da 1º Vara Cível, desta Comarca.

Ação – Declaratória de Inexistência de Débito – 2010.0005.7388-2

Requerente: Keroita Distribuidora Presentes e Conveniência Ltda – ME

Advogado(a): Hellen Cristina P da Silva OAB-TO 2510

Requerido: SBDE – Sociedade Brasileira de Embalagens e Descartáveis Ltda.

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A e Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2528-A

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 19 de junho de 2013, às 15horas, na sala de audiência da 1º Vara Cível, desta Comarca.

Ação – Declaratória de Inexistência de Débito – 2010.0004.7362-4

Requerente: Keroita Distribuidora Presentes e Conveniência Ltda – ME

Advogado(a): Hellen Cristina P da Silva OAB-TO 2510

Requerido: Goiásminas Indústria de Laticínios Ltda.

Advogado(a): Wísner Araújo de Almeida OAB-GO 16.128 e Lucywaldo do Carmo Rabelo OAB-TO 2331

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 19 de junho de 2013, às 16horas, na sala de audiência da 1º Vara Cível, desta Comarca.

Ação – Cobrança – 2008.0004.8524-2

Requerente: Alexandra Diacov

Advogado(a): José Raphael Silvério OAB-TO 2503

Requerido: Ladário Inácio Ferreira e Ladário Inácio Ferreira Júnior

Advogado(a): Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB-TO 1065-A

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 11 de junho de 2013, às 14horas, na sala de audiência da 1º Vara Cível, desta Comarca.

Ação – Monitória – 2012.0004.3295-9

Requerente: Unimed Gurupi – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Advogado(a): Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerido: Leia Pais Alves

Advogado(a): Iwace Antônio Santana – Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 06 de junho de 2013, às 15horas, na sala de audiência da 1º Vara Cível, desta Comarca.

Ação: Monitória – 2012.0005.5505-8

Requerente: Carlos José Alcantara Antunes

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775

Requerido: Alcineia Rodrigues Lima Costa

Advogado(a): Gleivia de Oliveira Dantas OAB-TO 2246

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 06 de junho de 2013, às 16horas, na sala de audiência da 1º Vara Cível, desta Comarca.

Ação – Declaratória de Inexistência de Débito c/c Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais com Liminar – 2010.0011.7895-2

Requerente: Dolores Lima da Costa

Advogado(a): Iwace Antônio Santana – Defensor Público

Requerido(a): Banco Schahim S/A

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4576-A e Fernanda Roriz Wimmer OAB-TO 2765

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 06 de junho de 2013, às 14horas, na sala de audiência da 1º Vara Cível.

1ª Vara Criminal

APOSTILA

Autos nº. 2012.0001.6577-2

Ação : Penal

Parte(s): Ministério Público Estadual

Parte(s): Valter Araújo Rodrigues

Advogado: Ronaldo Martins de Almeida – OAB – TO, 4278

INTIMAÇÃO: “Deliberação: 1 – Vistas as partes para apresentarem as alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de 02 (dois), sucessivamente. Dou os presentes por intimados. Gurupi – TO”.

Autos nº. 2012.0001.6579-9

Ação : Penal

Parte(s): Ministério Público Estadual

Parte(s): Valter Araújo Rodrigues

Advogado: Ronaldo Martins de Almeida – OAB – TO, 4278

INTIMAÇÃO: “Deliberação: 1 – Vistas as partes para apresentarem as alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de 02 (dois), sucessivamente. Dou os presentes por intimados. Gurupi – TO”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Senhora **Mirian Alves Dourado**, MMª. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial ao denunciado, que por este Juízo e Escrivania tramitam os autos de Ação Penal nº **2012.0005.9482-7**, que a Justiça Pública como autora move em desfavor de **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 25/6/1979, natural de Alvorada – TO, portador do Registro Geral nº. 720.380 – SSP - TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do Artigo 171, § 2º, I, do Código Penal, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de arcar com as despesas de um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 13 de maio de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.” _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2012.0002.6990-0

Ação : Penal

Parte(s): Ministério Público Estadual

Parte(s): Paulo Roberto Pereira Araújo

Advogado: Antônio Pires Neto – OAB – TO, 2606

INTIMAÇÃO: “Sentença: ISTO POSTO, Posto isso, *julgo procedente* o pedido contido na denúncia de fls. 02/03 e, por consequência, *condeno* o acusado **PAULO ROBERTO PEREIRA ARAÚJO como incurso na pena do art. 14, *caput*, da Lei nº**

10.826/03. Passo assim à fase da dosimetria da pena. **DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS** Por meio das circunstâncias judiciais estabelece-se a pena-base que é o início do procedimento de apuração da pena final da condenação, fixando o necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, conforme artigo 59 do Código Penal. **Culpabilidade:** normal à espécie. **Antecedentes:** o acusado é primário, e malgrado responda a outra ação penal perante a Vara de Execuções e Tribunal do Júri (fl. 77), deixo de considerá-las como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da recente Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ação penais em curso para agravar a pena-base”. **Conduta social:** não há nos autos elementos suficientes para se aferir. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a **personalidade do acusado**, portando deixo de valorá-la. **Motivos do crime:** é próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **Circunstância:** normais à espécie. **Consequências do crime:** a conduta não teve maiores consequências. **Comportamento da vítima:** não se pode cogitar sobre o comportamento da vítima (a coletividade). **PENA BASE.** À vista dessas circunstâncias judiciais analisadas é que fixo a pena-base em **02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **PENA INTERMEDIÁRIA.** Não há Agravantes. Presente se faz a **atenuante** prevista no art. 65, III, “d”, do Código Penal (confissão espontânea). Entretanto, deixo de aplicá-la tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, em respeito à Súmula n.º 231 do STJ que expressa: “A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal”. **PENA DEFINITIVA.** Diante do **exposto**, fica o réu **PAULO ROBERTO PEREIRA ARAÚJO, definitivamente CONDENADO em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, com o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **REGIME INICIAL.** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime inicialmente ABERTO**, observando-se os critérios do artigo 59, “caput” do Código Penal e consoante artigo 33, § 2º, do mesmo estatuto. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.** Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; **PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, durante 02 (dois) anos, à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). **MANUTENÇÃO DA PRISAO** - Direito de recorrer em liberdade - O acusado respondeu a todo processo em liberdade e não há notícias da modificação fática a ensejar a custódia cautelar; assim, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao acusado, ante o requerimento de fls. 71, ficando isento do pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados (art. 5º, LVII, CF), comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Nos termos do **art. 91, inc. II, alínea “a”, do Código Penal**, decreto a perda da arma apreendida, discriminadas à fls.09 e periciadas às fls. 20/23, em favor da União, devendo ser elas encaminhadas ao Exército Nacional (art. 25, *caput*, da lei 10.826/03), caso tal medida, ainda, não tenha sido executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 12 de abril de 2013. **Mírian Alves Dourado. Juíza de Direito.**

Autos nº. 2009.0006.7061-2

Ação : Penal

Parte(s): Ministério Público Estadual

Parte(s): Iricelene de Matos Magalhães de Negreiro

Advogado: Edimilson Alves de Araújo – OAB – TO, 1491

INTIMAÇÃO de Sentença: "ISTO POSTO, e o mais que dos autos constam, forte nos comandos do inc. IV do art. 415 do Código de Processo Penal, hei por bem em Absolver sumariamente a ré Iricelene de Matos Magalhães de Negreiro, da imputação lhe infligida, julgando, de consequência, improcedente, a respeitável denúncia. Uma vez tornada esta decisão coisa julgada material, procedam-se às baixas de praxe e arquivem-se estes autos. Sem Custas. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Gurupi – TO”.

Autos nº. 2011.0010.5315-5

Ação : Penal

Parte(s): Ministério Público Estadual

Parte(s): Wilson Alves Costa

Advogada: Juciene Rego de Andrade – OAB – 1385

INTIMAÇÃO: “Deliberação: 1 – Vistas as partes para apresentarem as alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de 03 (três) dias, sucessivamente. Dou os presentes por intimados. Gurupi – TO”.

Autos nº. 2012.0001.6578-0

Ação : Penal

Parte(s): Ministério Público Estadual

Parte(s): Valter Araújo Rodrigues

Advogado: Ronaldo Martins de Almeida – OAB – TO, 4278

INTIMAÇÃO: “Deliberação: 1 – Vistas as partes para apresentarem as alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de 02 (dois). Dou os presentes por intimados. Gurupi – TO”.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 5002496-18.2013.827.2722

Acusado: **REGINALDA ANDRADE DE BATISTA**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5002496-18.2013.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **REGINALDA ANDRADE DE BATISTA**, brasileira, solteira, nascida aos 07/09/1986 em Gurupi - TO, filha de Francisco Cosmo Batista e Sozani Andrade de Brito Batista, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 171, Caput, (por seis vezes), c/c art. 71, caput do Código Penal, e art. 171, caput, c/c o art. 14, II, todos do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. **Fica** ainda intimado (a) de que o processo seguirá sem a presença do acusado (a) que, citado ou intimado (a) pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 13 de maio de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS N.º: 2012.0004.9487-3/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Requerido: SIANA LIMA DOS SANTOS

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do Sr. JOSÉ XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vaqueiro, portador do RG nº 1.049.961 SSP/TO e do CPF nº 303.646.043-87, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

AUTOS N.º: 2011.0007.1907-9/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerentes: B. W. A. P. e G. R. A. P. representados por REJANE ALVES E SILVA

Requerido: ECIRLEY ALVES PINHEIRO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO dos menores B. W. A. P. e G. R. A. P. representados por sua genitora, a Sra. REJANE ALVES E SILVA, brasileira, convivente em regime de união estável, do lar, portadora do RG nº 383.837 SSP/TO e do CPF nº 940.287.881-53, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º: 2011.0011.9331-3/0 – Assistência Judiciária

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: IRACI GOMES PEREIRA

Requerido: DEUSAMAR BENICIO COSTA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **DEUSAMAR BENICIO COSTA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **IRACI GOMES PEREIRA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 24 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 2012.0004.3240-1/0

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ELIZABETE MAURICIO DA SILVA

Requerida: VALDETE MAURICIO DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Valdiná Maurício da Silva do cargo de curadora tendo em vista o seu falecimento, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã **ELIZABETE MAURICIO DA SILVA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15 de fevereiro de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ATA****AUTOS: 2012.0000.5990-5 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: ANDREA SEBASTIANA PEREIRA REZENDE TAVARES

Rep. Jurídico: HELLEN CRISTINA PERESA DA SILVA OAB/TO 2510

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 95, que segue transcrito: "Cls... Certifique se o requerido manifestou sobre a intimação noticiada às fls. 92. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/09/2013, às 13:50h. Devendo a parte Requerente comparecer acompanhada de seu cliente. Intime- se Cumpra-se. Gurupi-TO, 24 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0001.5106-4/0– EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA

Executado: DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000059-77.2008.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 09 de maio de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2011.0000.6542-7 /O– EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: ARNITO PEGORARO - ME

Executado: ARNITO PEGORARO

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000319-52.2011.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 09 de maio de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2007.0009.7258-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: TPS PRODUTOS TEXTIL LTDA

Executado: LIGIANE FERREIRA LIMA

Executado: ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000058-92.2008.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 09 de maio de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2010.0002.3091-8 – EXCEÇÃO DE PREECUTIVIDADE- CIVEL

Requerente: CARLOS EDUARDO DE CAMARGO SERRATO

Advogado: JAVIER ALVES JAPIASSU OAB-TO 905

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 27, que segue transcrito: “Cls... Da impugnação de fls. (...) intime-se o Excipte. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.3999-9 – EXCEÇÃO DE PREECUTIVIDADE- CIVEL

Requerente: DEUSDETH FERREIRA BARROS

Advogado: DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO OAB-TO 3812

Requerido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 10, que segue transcrito: “Cls... Da petição de fls. (...) intime-se o Requerente. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.6890-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

Executado: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: RICARDO BUENO PARÉ OAB – TO 3922B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 22, que segue transcrito: “Cls... Do petitório acostado as fls. (...) intime-se o Executado. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.9149-5 – EMBARGOS A EXECUÇÃO - CÍVEL

Embargante: JOÃO HORACIO VIEIRA CAVALCANTE

Advogado: AREOBALDO PEREIRA LUZ OAB/SP 55261

Embargado: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 47, que segue transcrito: “Cls... Da impugnação de fls. (...) intime-se o Embargante. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.1499-8 – REQUERIMENTO - CÍVEL

Requerente: ILDEON ALVES GLORIA

Advogado: GADDE PEREIRA GLÓRIA OAB/TO 4314

Requerido: MARLENE DE FATIMA DA COSTA

Rep. Jurídico: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA OAB/TO 1302

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: IPETINS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 354, que segue transcrito: “Cls... Foi determinada a intimação pessoal do requerente, em balcão, para constituir novo advogado, devido renúncia juntada às fls. 337. No entanto verifico que, antes mesmo de ser intimado, veio aos autos novo procurador do requerente, suprimindo a intimação pessoal, o qual fez carga do processo no dia 19 de fevereiro de 2013-05-08. Assim, determino que essa data (19/02/2013) deverá ser considerada pelo cartório a fim de verificar a tempestividade das contrarrazões apresentadas às fls. 341/347, certificando-a para os devidos fins. Quanto aos pedidos pugnados pela segunda requerida às fls. 349 e 351*352, indefiro-os pelos motivos acima alinhavados. Em relação ao cumprimento da sentença pelo Estado e pelo IPETINS intime-se o requerente para informar, em

cinco dias, se os pagamentos estão sendo efetivados, se não, fornecer planilha com os valores atualizados desde a prolação da sentença, momento em que decidirei sobre o pedido de fls. 308. Desta decisão intemem-se todas as partes. Gurupi-TO, 02 de maio de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0001.1568-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

Requerente: ANTONIO BALDUINO TAVARES

Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB-TO 2507

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000104-47.2009.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0005.6507-0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: JERRY ADRIANO MIRANDA SANTIAGO JUNIOR

Advogado: DULCE ELAINE CÔSCIA OAB-TO 2.795

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003317-56.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.2994-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI- TO

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

Requerido: LUCAS PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerente para pugnar o que entender de Direito.

AUTOS: 13.353/2006– CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

Requerido: BOA VISTA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA.

INTIMAÇÃO: Intimo a municipalidade do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a municipalidade para, no prazo de três dias, prestar informações no que tange o descumprimento da Decisão de fls. 269/281. Dr. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2010.0002.3121-3

REEDUCANDO: ADEMIR PEREIRA LUZA

ADVOGADO: Dr. Jorge Barros Filho – OAB/TO 1.490

Atendendo a determinação judicial, **intimo** o advogado supra mencionado para comprovar o cumprimento da pena, conforme decisão de fls. 70/71. **Prazo de 05 (cinco) dias.** Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2012.0004.9147-5

REEDUCANDO: THIAGO VERAS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ciran Fagundes Barbosa - OAB/TO nº 919

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO. “Considerando que não houve insurgência, **homologo** os cálculos de fl. 195 para que surta os efeitos legais.” Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário – CEPEMA, o digitei e fiz inserir.

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2009.0001.1517-1

REEDUCANDO: GILMAR GOMES MUNIZ

ADVOGADO: Dr. Ricardo Bueno Paré - OAB/TO 3922B/TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO. “Isto posto, **julgo extinta a punibilidade** do(a) apenado(a) **Gilmar Gomes Muniz**, conforme fundamentação supra, nos termos do art. 66, I, da Lei 7.210/84. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.” Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2012.0005.6473-1

REEDUCANDO: MOZAIR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

ADVOGADA: Dra. Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio - OAB/TO 1.022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO. “Isto posto, **julgo extinta a punibilidade** do(a) apenado(a) **Mozair Figueiredo de Oliveira**, conforme fundamentação supra, nos termos do art. 66, I, da Lei 7.210/84. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.” Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0000.2488-5 AÇÃO COMINATÓRIA

Requerente: **Elizangela Silva de Sousa Moura**

Advogado: **Dr. André Francelino de Moura OAB-TO, 2621 e Dr. João José Dutra Neto OAB-TO 745**

Requerido: **Banco do Brasil S/A**

Advogado: **Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/PR 8.123, Dra. Maria Amélia Cassiana Mastroso Viana OAB-PR27.109 e Dra. Mayara C. Gimenez Lopes OAB-PR58.507**

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.199: Decorrido o prazo para impugnação, abram-se vistas á parte credora. Intimem-se. Às providencia. Itacajá-TO, 23 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS N.º 2012.0000.2486-9 AÇÃO COMINATÓRIA

Requerente: **André Francelino de Moura**

Advogado: **Dr. André Francelino de Moura OAB-TO, 2621 e Dr. João José Dutra Neto OAB-TO 745**

Requerido: **Banco do Brasil S/A**

Advogado: **Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/PR 8.123, Dra. Maria Amélia Cassiana Mastroso Viana OAB-PR27.109 e Dra. Mayara C. Gimenez Lopes OAB-PR58.507**

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.199: Decorrido o prazo para impugnação, abram-se vistas á parte credora. Intimem-se. Às providencia. Itacajá-TO, 23 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL: 2009.0001.3633-0

DENUNCIADOS: LAUDEMIR MARCANTE E MARIEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO : LEANDRO RÓGERES LORENZI – OABTO N° 2.170 B

DENUNCIADOS: JOSE AILTON PEREIRA ALVES, RODRIGO PERPETUO CHAVES E EDIMILSON FARIAS NOGUEIRA

DECISÃO - Vistos etc, Trata-se de Ação Penal proposta pelo Ministério Público Estadual contra Laudemir Marcante Mariel Gomes da Silva, José Ailton Pereira Alves, Rodrigo Perpetuo Chaves e Edimilson Farias Nogueira imputando-lhes a prática do crime descrito no artigo 163, III do Código Penal. A denúncia foi recebida em 27/02/2009. Em resposta a acusação, os denunciados Laudemir Marcante e Mariel Gomes da Silva levantaram preliminar de prescrição, consoante se verifica das fls.69/72 e 85/87, respectivamente. Os demais réus ainda não foram citados. Instado a se manifestar, o Ministério Público foi pelo não reconhecimento da prescrição. Decido. Com razão o *Parquet*. A pena máxima prevista para o tipo penal referido é de 3 anos. Dessa forma, nos termos do artigo 109, IV do Código Penal, a prescrição ocorre no prazo de 08 anos. O suposto fato foi praticado em 03/04/2004. A denúncia foi recebida em 27/02/2009, interrompendo a contagem do prazo prescricional. Assim, rejeito as alegações dos denunciados Laudemir Marcante e Mariel Gomes da Silva. Inexistindo, pois, qualquer outra causa de absolvição sumária, determino o prosseguimento do feito com a citação por edital, com prazo de 30 dias, dos demais denunciados. Itacajá – TO, 09 de maio de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AÇÃO PENAL N° 2009.0001.3633-0

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

VÍTIMA: MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS-TO

DENUNCIADOS: LAUDEMIR MARCANTE, MARIEL GOMES DA SILVA, JOSE ILTON PEREIRA ALVES, RODRIGUES PERPETUO CHAVES E EDIMILSON FARIAS NOGUEIRA.

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos da Ação Penal n° 2009.0001.3633-0, tendo como Denunciados LAUDEMIR MARCANTE, MARIEL GOMES DA SILVA, JOSE ILTON PEREIRA ALVES, RODRIGO PERPETUO CHAVES e EDIMILSON FARIAS NOGUEIRA, a saber: CITAR: JOSE ILTON PEREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, natural de Goiatins-TO, nascido aos 17/08/1984, RG n° 459.177 SSPTO, filho de Raimundo Alves Filipe e de Selestina Pereira de Sá, residente na Rua Luiz Souto, s/n, Itapiratins-TO; RODRIGO PERPETUO CHAVES, brasileiro, solteiro, natural de Barras-CE, nascido aos 13/02/1965, RG n° 2.216.764, filho de Antonio Chaves Sobrinho e de Antonia Perpetuo Chaves, residente na Rua Benedito Pires, s/n, Itapiratins-TO e EDIMILSON FARIAS NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Itacajá-TO, nascido aos 23/08/1972, RG n° 167.857 SSPTO,

filho de Anacleto Nogueira da Silva e de Eva Farias Maciel, residente na Rua Manoel Jose da Fonseca, s/n, Itapiratins-TO, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Denúncia (em anexo) e, nos termos do art. 396 c/c art. 396-A, § 2º, ambos do CPP responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, 13 de maio de 2013. Luiz Alves da Rocha Neto – Escrivão Judicial, o digitei. Marcelo Eliseu Rostirola, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

Autos nº 2012.0000.1416-2/0 – TUTELA

Requerente: CIREIS LUSTOSA DE SOUSA LIMA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: LUCIANA DIAS DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2012.0000.1416-2/0, Ação de Tutela, tendo como Requerente: Cireis Lustosa de Sousa Lima, e Requerido: Luciana Dias dos Santos, sentença proferida na forma seguinte (parte decisiva): **SENTENÇA:** "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 12 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente edital.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

Autos nº 2010.0008.6281-7/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: Y.J.R.S., REP POR HILDA RIBEIRO DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: ADRIANO ALVES DA SILVA

Advogado: ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0008.6281-7/0, Ação de Investigação de Paternidade, tendo como Requerente: Y.J.R.S., rep por Hilda Ribeiro da Silva, e Requerido: Adriano Alves da Silva, sentença proferida na forma seguinte (parte decisiva): **SENTENÇA:** "...**JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial, condenando o requerido **Adriano Alves da Silva** a pagar mensalmente à promovente, a título de alimentos, a importância equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)** do salário mínimo, convertendo assim os alimentos provisórios em Definitivos, que deverá ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês será entregues diretamente para a genitora do menor, mediante recibo ou depositados em conta bancária a ser indicado posteriormente ao requerido. Oficie-se o Banco do Brasil para que proceda a abertura da conta poupança em nome da representante do menor, para fins de recebimento de pensão alimentícia. Após o trânsito em julgado desta decisão arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e no registro. Sem custas na forma da Lei de Assistência Judiciária. Ciência ao M.P. **P.R.I. CUMPRASE.** Itaguatins/TO, 14 de Dezembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0005.9175-7/0 – ALIMENTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0005.9175-7/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: F.B.M., representado por Ilsa Vieira Barbosa, sentença proferida na forma seguinte: "...**POSTO ISSO**, com fundamento no art. 267, III, do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 08 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento

de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que sera publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0005.2575-4/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0005.2575-4/0, Ação de Retificação de Registro Civil, tendo como Requerente: Maria de Jesus Alves Ribeiro, sentença proferida na forma seguinte: “...*Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 08 de novembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito*”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que sera publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Reconhecimento de União Estável Pós Morte nº. 2009.0006.3867-0/0, tendo como Requerente: Maria Silva dos Santos, é o presente para **CITAR OS HERDEIROS do de cujus ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA-RONALDO E FRANCILENE DE TAL**, estando-os atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 3ª Publicação - (Prazo 30 dias) BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc., ... FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Popular, nº 2008.0007.4403-0/0, que tem como Requerente: RAIMUNDO DE SOUSA MILHOMEM, brasileiro, casado, portador do RG nº 1023204 SSP/TO e do CPF nº 199.332.071-72, residente e domiciliado na Av. Cirqueira Campos, nº 273, Bela Vista, Município de São Miguel do Tocantins e como Requerido: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO TOCANTINS, entidade civil, de direito público, representada por seu atual titular, Sr. JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA, com endereço à Praça dos Girassóis, 01, lote 2, Palmas / TO, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias para, informar se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, bem como INTIMAR acerca da r. DESPACHO exarado às fls. 161 nos autos acima epigrafados, cujo teor segue transcrito: DESPACHO Tendo em vista que o autor, devidamente intimado sobre o interesse no prosseguimento do feito à fl. 158-V ficou-se inerte, CITEM-SE por edital, os interessados a se habilitarem a promover o prosseguimento da ação, nos prazos e condições previstos no art. 7º, inciso II e art. 9º, da Lei nº 4.717/65. Cumpra-se. Itaguatins, 07 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO – nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (13/05/2013). Eu, _____, Contador Judicial, respondendo pela Escrivania Cível desta Comarca que, digitei e subscrevi.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0001.9256-9 (4115/08)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS-TO

ADVOGADO: DRA. ELISANDRA J. CARMELIN

REQUERIDO: MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS -TO

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimado do DESPACHO: “... Vistos, Não havendo irregularidades a sanar, declaro saneado o feito. Defiro a produção de prova documental e testemunhal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/07/2013 às 14:00 horas. Miracema do Tocantins/TO, 13 de maio de abril de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 4343/09

AÇÃO: Revisão Contratual

REQUERENTE: Posto Novo Milenium Ltda

ADVOGADO: Dr. Dearley Kuhn

REQUERIDO: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do teor da sentença a seguir transcrita: "... Isto Posto, por estarem ausentes os requisitos do artigo 51 da Lei nº 8.078/90, ou seja, por não haver provas nos autos que o contrato contenha cláusulas ilegais ou abusivas, e em conformidade com a Súmula Vinculante nº 7 do Supremo Tribunal Federal, julgo improcedente a Ação Revisional de Contrato Bancário c/c Repetição de Indébito com pedido de Tutela Antecipada pleiteada pelo Posto Novo Milenium Ltda., Representado pelo sócio Ruberval da Sliava Pinto contra Banco do Bradesco S/A. Condene o autor a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, § 3º do Código Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 10% do valor do contrato. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS: 3156/03

AÇÃO: Anulatória de Débito Fiscal

REQUERENTE: Marques e Alves Ltda

ADVOGADO: Dr. José Pedro da Silva

REQUERIDO: Fazenda Pública Estadual

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados da sentença a seguir transcrita: "Isto posto, conforme o artigo 20, § 1º da Lei Complementar nº 87/96, julgo improcedente o pedido de anulação de débito fiscal e do auto de infração e seus efeitos, pleiteado por Marques § 3º so Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 15% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 03 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS: 3192/03

AÇÃO: Cautelar Inominada

REQUERENTE: Marques e Alves Ltda

ADVOGADO: Dr. José Pedro da Silva

REQUERIDO: Fazenda Pública Estadual

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados da sentença a seguir transcrita: "Isto posto, ausente o fumus boni iuris, ou seja, por não haver indícios de ilegalidade no procedimento da Fazenda Pública, julgo improcedente a Ação Cautelar Inominada proposta por Marques & Alves Ltda, tornando sem efeito a liminar concedida. Condene a parte autora a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, § 3º do Código Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 15% do valor do débito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 03 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS: 2399/00

AÇÃO: Consignação em Pagamento

REQUERENTE: Maria Zita Sardinha Melo

ADVOGADO: Dr. José Ribeiro dos Santos

REQUERIDO: Banco Brasileiro de Descontos S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu advogado intimados do teor da sentença a seguir transcrita: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas Finais pelo requerido. Após o trânsito em julgado, paga as custas, proceda-se as devidas baixas e penhoras caso existentes no presente feito. ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins – TO 4 de março de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito," bem como o requerido providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 129,69.

AUTOS: 2400/00

AÇÃO: Execução

REQUERENTE: Banco Bradesco de Investimentos S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo

REQUERIDO: Maria Zita Sardinha Gomes

Avalistas: Elpidio Rodrigues Alves e Sebastião Borba Santos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do teor da sentença a seguir transcrita: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas Finais pelo requerido. Após o trânsito em julgado, paga as custas, proceda-se as devidas baixas e penhoras caso existentes no presente feito. ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins – TO 4 de março de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito," bem como o requerido providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 519,85.

AUTOS: 3313/04

AÇÃO: Cautelar Inominada

Requerente: Município de Miracema do Tocantins

ADVOGADO: Dr. Thiago Franco Oliveira

Requerido: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – TO

ADVOGADO: Dr. Sérgio Fontana

INTIMAÇÃO: Fica o requerido e seu advogado intimados do teor da sentença a seguir transcrita: “ Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, do Código de Processo Civil, pela perda do objeto. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, paga as custas arquivem-se com anotações de praxe. Miracema do Tocantins, 17 de setembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. “

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2009.0011.0168-9 (4.500/09)**

Ação: Declaratória

Requerente: Dean Karles Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Alessandro Roges Pereira

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira e Dra. Núbia Conceição Moreira

Requerido: AGM Veículos Ltda

Advogado: Dr. Alberto Carneiro N. Júnior

INTIMAÇÃO: Despacho: “ Expeça-se Alvará para levantamento das importâncias depositadas. Cumprido este, arquivem-se os presentes com as cautelas legais. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 03 de maio de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Autos nº 2009.0011.8144-5 (4.511/09)

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira e Dra. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Dean Karles Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Alessandro Roges Pereira

INTIMAÇÃO: Despacho: “ Intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 03 de maio de 2013. (As) Dr. André Fernandes Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 5075/09**

Ação: Inventário

Requerente: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: DR. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO E WALTER OHOFUGI JUNIOR

Requerido: DE CUJUS HERMINO BARBOSA DE MORAIS

INTIMAÇÃO: para que providencie o pagamento da custas finais no valor de R\$314,00.

AUTOS N.º 5075/09

Ação: Inventário

Requerente: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: DR. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO E WALTER OHOFUGI JUNIOR

Requerido: DE CUJUS HERMINO BARBOSA DE MORAIS

INTIMAÇÃO: do advogado supra que tome conhecimento da parte final da sentença a seguir transcrita: Isto, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls. 66 dos autos de nº 2009.05.3544-8 ordenando, após o trânsito em julgado, e o pagamento das custas e despesas processuais, a expedição dos formais de partilha ou carta de adjudicação. Publique-se.Registre-se. Intimem-se, e após o transito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins-TO 26/11/2012, (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

MIRANORTE
Diretoria do Foro**PORTARIA****PORTARIA Nº 436/2013 - PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE, de 07 de maio de 2013**

O Excelentíssimo Senhor **Cledson José Dias Nunes**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº. 10/1996 c/c o item 1.3.1 – Seção 3, da Consolidação da Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento 2/2011 – CGJUS) etc...

CONSIDERANDO o teor do provimento nº. 02/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça), que estabelece a obrigatoriedade da realização da correição geral ordinária em todas as comarcas no Estado do Tocantins no mês de maio de cada ano;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na comarca de 2ª Entrância de Miranorte-TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais, Unidades de Polícia e Estabelecimentos Penais pertencentes à circunscrição da Comarca, a realizar-se de acordo com o seguinte cronograma

a) **22 de maio de 2013:** cartórios extrajudiciais, unidades de polícia e estabelecimentos penais de Rio dos Bois e Miranorte.

b) **23 de maio de 2013:** cartórios extrajudiciais, unidades de polícia e estabelecimentos penais de Dois Irmãos.

c) **24 de maio de 2013:** cartórios extrajudiciais, unidades de polícia e estabelecimentos penais de Barrolândia.

d) **27 e 28 de maio de 2013:** cartórios judiciais de Miranorte.

Parágrafo primeiro – Será realizada no salão do Tribunal do Júri do Fórum de Miranorte, às **8h00min do dia 22 de maio de 2013**, cerimônia de abertura dos trabalhos.

Parágrafo segundo - o prazo definido no caput poderá ser dilatado, nos termos do item 1.2.24 – Seção 3, da Consolidação da Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº. 2/2011 – CGJUS).

Artigo 2º. Determinar a expedição do Edital de Correição, convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, autoridades, serventuários, servidores e a população em geral, inclusive através das rádios comunitárias, para comparecerem à solenidade de instauração da correição e, durante os trabalhos, apresentarem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Parágrafo único - qualquer interessado poderá solicitar entrevista direta com um dos componentes da comissão de correição ou depositar sua manifestação em urna específica para tal fim, que deverá ser mantida durante todo o período correicional no protocolo do fórum.

Art. 3º. Designar o servidor PEDRO HENRIQUE LACERDA RAMALHO, Assessor Jurídico de 1ª Instância, matrícula nº. 352532, lotado no Gabinete deste Juízo, para exercer o cargo de Secretário da Correição e, como auxiliares, o servidor DÁRLEY RODRIGUES DA SILVA, Secretário da Diretoria do Foro desta comarca, bem como a servidora PATRICIA URCINO IDEHARA, oficial de justiça.

Art. 4º. Determinar que os senhores chefes de cartório providenciem, com a antecedência devida, a cobrança dos processos com carga, a fim de que todos os autos estejam nos respectivos cartórios no prazo de 05 (cinco) dias antes do início da correição.

Art. 5º. Proibir, a partir do dia **15/05/2013, inclusive**, a retirada de autos que deverão ser objeto de correição dos cartórios judiciais.

Art. 6º. No período de correição não haverá expediente forense externo, nem atendimento ao público, sendo que somente serão conhecidas medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Parágrafo Único - Os prazos processuais serão suspensos durante todo o período correicional, não sendo realizadas audiências, salvo determinação em sentido contrário nas hipóteses do *caput* deste artigo.

Art. 7º. Determinar a autuação, pela Secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correicional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos.

Art. 7º. Para realizar as inspeções nas serventias extrajudiciais e estabelecimentos prisionais de Barrolândia, Dois Irmãos e Rio dos Bois – distritos judiciários da Comarca – oficie-se a Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado solicitando diárias para os dias 22, 23 e 24 de maio de 2013, para o Juiz de Direito e Diretor do Foro e para os demais membros da comissão correicional.

Art. 8º. Encaminhe-se cópia desta portaria para a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, conforme o disposto no Capítulo 1, Seção 1, Item 1.1.3, do Provimento 002/2011-CGJUS/TO, encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para análise de sua legalidade e aprovação.

Dê-se ciência e ampla divulgação.

Publique-se. Cumpra-se.

CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES
JUIZ DIRETOR

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0003.9658-8/0 – 4489/05 - AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerentes: AUGUSTO BARROS DE ABREU e sua mulher MARIA DE JESUS SOBRINHO ABREU

Advogado: Dr. JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO OAB/TO 102-B

Requeridos: ADÃO GOMES DA SILVA E ANTÔNIA NUNES DA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requeridos: FABRÍCIO FILHO PEREIRA DE SANTANA E OUTROS

Advogado: Dr. RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO OAB/TO 1803

Requerido: RODOLFO RIBEIRO VALADARES

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1453-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem nas dependências do Instituto de criminalística do Estado do Tocantins, situado AE 304 Sul Avenida NS 4 Lt 1 Plano Diretor Sul Palmas/TO no dia 25 de junho do corrente ano, às 09h30min, para realização de perícia.

AUTOS Nº. 2012.0001.4581-0/0 – 7782/12 - AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: MARIA APARECIDA FERREIRA e POLIANA FERREIRA VILAÇA

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

Requerido: ESPÓLIO DE VICENTE FERREIRA VILAÇA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre o pedido de fls. 20 (suspensão do processo pelo prazo de 30 dias para acordo).

AUTOS Nº. 2011.0008.8695-1/0 – 7454/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: ELISETE RODRIGUES LIMA

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. EDMILSON FERREIRA VAZ – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Da parte autora do teor dos Ofício Requisitórios - RPV no valor geral R\$ 3.957,32 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), honorários sucumbenciais R\$ 395,73 (trezentos e noventa e cinco reais setenta e três centavos), honorários contratuais R\$ 1.187,19 (um mil cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos) valor da requerente R\$ 2.770,13 (dois mil setecentos e setenta reais e treze centavos) despacho de fl. 42.

AUTOS Nº. 2011.0010.8469-7/0 – 7576/11 - AÇÃO: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A TRABALHADORA RURAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: ROZANIA APARECIDA TELES RIBEIRO

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO GOMES RODRIGUES OAB/TO 2164

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. SWAMY RÚBYA LEITE FERREIRA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº. 2011.0012.4970-0/0 – 7669/11 - AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: DONIZETE DIVINO DA SILVA

Advogado: Dr. LEANDRO MANZANO SORROCHE OAB/TO 7492

Requerido: ANTONIO MOREIRA DE FREITAS

Advogado: Dr. WELLINGTON RODRIGUES NEVES OAB/MG 128.796 Drª. CÁTIA MARA BORGES OAB/MG 37.191

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11 de junho de 2013 às 14h30min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2012.0003.9598-0/0 – 1578/96 - AÇÃO: COBRANÇA/EXECUÇÃO JUDICIAL

Requerente: AGRIMAC S.A – BRASILEIRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Advogado: Dr. EDMAR LÁZARO BORGES OAB/GO 2.841

Requerido: CERÂMICA MIRANORTE LTDA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Custas pelo requerente. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 30 de abril 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0003.6680-0/0 – 3338/03 - AÇÃO: MONITÓRIA/EXECUÇÃO

Requerente: SANTANA E PEREIRA LTDA

Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO OAB/TO 1340-A

Requerido: CARLOS ROBERTO DE ABREU

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Eventuais custas, se houver pela autora. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 30 de abril de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2009.0008.2631-0/0 – 6545/09 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: DEUSIVALDO VALE DE SOUZA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: MARINEIDE PERES DOS REIS

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Custas pelo requerente. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 30 de abril de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0011.7558-7/0 – 7671/11 - AÇÃO: RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Drª. RENATA ALVES GUTERRES OAB/DF 31.243

Requerido: NELSON FRANCISCO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da desistência da parte autora. Custas pelo requerente. Proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. Sem honorários, ante a ausência de citação. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Miranorte, 30 de abril de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2009.0010.5275-0/0 – 6608/09 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: LUCIRENE BRAGA ABREU E JOSÉ WILSON BATISTA VILA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Custas pelos requerentes, cuja exigibilidade fica suspensa por litigarem sob o pálio da gratuidade judiciária. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 30 de abril de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0006.1081-6/0 – 7303/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. GEDEON BATISTA PITALUGA – PROC. DO ESTADO

Executado: TANIA MARIA DE SOUSA MACEDO E CIA LTDA

Advogado: Dr. MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES OAB/TO 935-E E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo o devedor da constrição realizada.

AUTOS Nº. 2009.0007.9595-4/0 – 6538/09 - AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE VENDA, CESSÃO DE DIREITOS, VANTAGENS E OBRIGAÇÕES COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: EDIO FERREIRA CARRIJO e SULEMAR CARDOSO DA SILVA CARRIJO

Advogado: Dr. JOÃO INÁCIO NEIVA OAB/TO 854-B

Requerido: EDELSON ALVES VIEIRA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Custas pelos requerentes, cuja exigibilidade fica suspensa por litigarem sob o pálio da gratuidade judiciária. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 30 de abril de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0006.7057-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO**

Requerente: Vanilce Aparecida Andrade Gonçalves Borges

Advogado: Luiz Bottaro Filho - OAB/SP 46691

Requerido: Francisco Rodrigues Neto

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259-A

OBJETO: Intimam-se as partes e seus advogados de que fora designado o dia **15-05-2013, às 14h30min**, para a audiência de inquirição da testemunha **Rosevaldo Vilela Alves**, a realizar-se na 3ª Vara Cível e Faz. Pub. Mun. Reg. Pub. Amb. – TÉRREO, localizada no Fórum da Comarca de Itumbiara – GO, com endereço na avenida João Paulo II, n. 185, bairro Dom Bosco.

NOVO ACORDO
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****REFERÊNCIA:**

AUTOS: 20011.0007.4910-5/0 – VOLS. I/II (nº. anterior – 733/2003)

NATUREZA DA AÇÃO: DEMARCATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. José Osório Sales Veiga – OAB/TO., nº. 2.709-A

REQUERIDOS: OSIRES HANDRO E OUTROS.

ADVOGADOS: Dr. Gerson Otávio Beneli – OAB/SP.: nº. 136.580, Dr. Manoel C. Guimarães – OAB/TO., nº. 1.686, Dra. Marly Coutinho Aguiar – OAB/TO., nº. 518-B, Dr. Deocleciano Gomes – OAB/TO., nº. 117 - B

FINALIDADE: INTIMAR do despacho de fls. 298, a seguir transcrito: “**INTIMEM-SE** os requerentes para que dêem andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias. Indefiro o pedido de reconsideração do despacho de fls. 286. Novo – TO., em 13 de dezembro de 2012, às 16:52:47. Luaton Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito”.

PALMAS
2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2005.0000.9963-7/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Valdemar da Silva

Advogado: Didymo Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Diga o requerido/exeqüente, se deseja seguir com execução. Se a resposta for positiva usar a Portaria 03/2011. Em, 16/01/2013. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES**Boletim nº 058/2013****Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0012.6342-5/0 (Nº de Ordem 01)**

Requerente: Agência de Fomento do Estado do Tocantins

Advogado: Anderson de Souza Bezerra – OAB/TO 1985-B e outros

Requerido(a): Moura e Resende Ltda, Ronaldo Ribeiro Resende e Silvia Regina Moura B. Resende

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000062-74.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Indenização Por Danos Morais – 2010.0001.5420-0/0 (Nº de Ordem 02)

Requerente: João Alves da Silva Sobrinho

Advogado: Gustavo Fidalgo e Vicente – OAB/TO 2020

Requerido(a): Vivo S/A

Advogado(a): Marcelo Toledo – OAB/TO 2.512-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000180-16.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cautelar de Arresto - 2010.0001.7909-2/0 (Nº de Ordem 03)

Requerente: Decole Distribuidora de Alimentos Ltda

Advogado: Luís Gustavo de César – OAB/TO 2213

Requerido: Supermercado O Caçulinha Ltda

Advogado: Andreyra Narah Rodrigues dos Santos – OAB/GO 17706/ Luiz Roberto de Oliveira – OAB/GO 11538

Requerido: Ribeiro e Coimbra Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000202-74.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0002.1010-0/0 (Nº de Ordem 04)

Requerente: FERPAM – Com. de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B

Requerido: Igo Leonardo Araújo de Sousa e Ilton Fonseca de Sousa

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000060-70.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória – 2010.0002.1193-0 (Nº de Ordem 05)

Requerente: Material de Construção Samom Ltda

Advogado: Francisco Gilberto B. de Souza – OAB/TO 1286-B

Requerido: Cerrado Engenharia Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000052-93.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória – 2010.0002.1196-4/0 (Nº de Ordem 06)

Requerente: Material de Construção Samom Ltda

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B

Requerido: Firmo Muniz de Souza Filho-ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000078-91.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Revisão de Contrato Bancário – 2010.0002.4618-0/0 (Nº de Ordem 07)

Requerente: Ary Dias dos Santos Júnior

Advogado: Priscília Costa Martins – OAB/TO 4413

Requerido: BV Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Celso Marcon – OAB/ES 10.990

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000056-33.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial - 2010.0003.5519-2/0 (Nº de Ordem 08)

Requerente: LUÍS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Clóvis Teixeira Lopes – OAB/TO 875

Requerido: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000085-83.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução - 2010.0004.5425-5/0 (Nº de Ordem 09)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: José Aldo Catabriga e Vilma Alves de Siqueira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000179-31.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cobrança – 2010.0005.2089-4/0 – (Nº de Ordem 10)

Requerente: Raimundo Paulo Moreira Faria

Advogado: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO 656

Requerido: Cia Excelsior de Seguros

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000081-46.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Declaratória... - 2010.0005.4835-7/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Célio Pedreira dos Santos

Advogado: Domingos Correia de Oliveira – OAB/TO 192-B

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

Requerido: ML Gomes Advogados Associados

Advogado: Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000082-31.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Consignação em Pagamento – 2010.0005.7703-9/0 (Nº de Ordem 12)

Requerente: Damares Rodrigues de Alcântara Queiroz

Advogado: Patricia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO 4.661

Requerente: Holy Telecomunicações Ltda.

Defensor Público: Antônio de Freitas

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000086-68.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória – 2010.0005.8798-0/0 (Nº de Ordem 13)

Requerente: Curinga dos Pneus Ltda.

Advogado: Antonio Lúcia Araújo Leandro – OAB/GO 14688

Requerido: Giovane Silveira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000074-54.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória – 2010.0007.5957-9/0 (Nº de Ordem 14)

Requerente: JH Santa FE Comercial Agrícola Ltda.

Advogado: Anderson Marques de Oliveira – OAB/SP 218.977/ Renata Vasconcelos Menezes – OAB/TO 4772-B

Requerido: Supermercado o Caçulinha Ltda

Advogado: Antônio de Freitas – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000061-55.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Declaratória – 2010.0008.1240-2 /0 (Nº de Ordem 15)

Requerente: Sandra Cristina Gondim

Advogado: Onilda das Graças Severiano – OAB/TO 4133

Requerido: Moveis Casa Bela

Advogado: Não Constituído

Requerido: Losango

Advogado: Patrícia Wiensko – OAB/TO 1733

Requerido: Marisa Lojas Varejistas LTDA

Advogado: Leandro Jefferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000073-69.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0008.4611-0/0 /0 (Nº de Ordem 16)

Requerente: Banco FINASA BMC S/A

Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

Requerido: Antônio Aluizio Rodrigues Lima

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000090-08.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Obrigação de Fazer... – 2010.0009.5621-8/0(Nº de Ordem 17)

Requerente: Jurandir Pereira Damasceno Silva, Sandra Regina Cavalheiro Damasceno

Advogado(a): Quinara Resende Pereira da Silva Viana – OAB/TO 1853

Requerido(a): Unimed/Plansaúde – Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins

Advogado(a): Marilene Lopes Ribeiro – OAB/GO 6.813/ Carolina Kunzler de O. Maia – OAB/GO 34.034

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000064-10.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0010.7729-3 (Nº de Ordem 18)

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: João Alonso dos Santos

Advogado(a): Antônio de Freitas – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000055-48.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Declaratória – 2010.0011.3726-1 (Nº de Ordem 19)

Requerente: Bruno Nobre Pelizari

Advogados: Kilécia Kalhiane Mota Costa – OAB/TO 4.303

Requerido: Oboé Financeira

Advogados: José Carlos Meireles de Freitas – OAB/CE 2.790/ Fernando Augusto Correia Cardoso Filho – OAB/CE 14.503

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000072-84.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0011.3808-0/0 (Nº de Ordem 20)

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: Michele Sumara Alvarenga Leite

Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000204-44.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AÇÃO: Monitoria – 2010.0011.4194-3 (Nº de Ordem 21)

Requerente: Francisco de Souza Lima

Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Domitília Rodrigues Parrião e Dr. Parrião

Advogado: Antônio de Freitas – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000204-44.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Embargos à Execução – 2010.0011.4250-8/0 – (Nº de Ordem 22)

Requerente(s): Coelho e Leite Ltda

Advogado(s): Whillam Maciel Bastos – OAB/TO 4340

Requerido(s): Josué Pereira Amorim

Advogado(s): Arival Rocha da Silva Luz – OAB/TO 795, e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000181-98.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cancelamento de Protesto... - 2009.0005.3887-0/0 (Nº de Ordem 23)

Requerente: Josué Pereira de Amorim

Advogado: André Guedes – OAB/TO 3886/ Suellen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3989

Requerido: Coelho e Leite Ltda

Advogado: Whillam Maciel Bastos – OAB/TO 4340 e outra

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000145-90.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Obrigação de Fazer... – 2010.0011.8885-0/0 – (Nº de Ordem 24)

Requerente(s): José Darci da Rocha

Advogado(s): Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420

Requerido(s): Gabriel Inácio Ferreira Neto

Advogado(s): Antônio de Freitas – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000054-63.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão - 2011.0001.2344-3/0 (nº de ordem: 25)

Requerente: Banco Toyota do Brasil S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: Janary Milhomem Costa

Advogado: Tiago de Sousa Mendes – OAB/TO 4058

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007751-04.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cobrança – 2011.0001.5253-2/0 – (Nº de Ordem 26)

Requerente: Luciano Festa Mira

Advogado: Ana Carolina de R. Oliveira – OAB/TO 4371

Requerido: Bioma Educação de Assessoria Ambiental e Comércio de Materiais Didáticos Ltda

Advogados: Rivaldo Lopes – OAB/DF 12.814 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007679-17.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Ação Declaratória– 2011.0001.7616-4 /0 (Nº de Ordem 27)

Requerente: Ademar Andrade de Oliveira

Advogados: Arthur Teruo Arakaki- OAB/TO 3054 e outros

Requerido: Lojas Renner S/A

Advogados: Thiago Perez Rodrigues– OAB/TO 4257 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007680-02.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2011.0001.7869-8/0 (Nº de Ordem 28)

Requerente: Daniela Gutierrez Rodrigues

Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438

Requerido: Paulo Fonseca da Silva, Marinete Diogenes Fonseca e Wesley Martinez Eleuterio da Silva

Advogados: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007749-34.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cautelar Incidental – 2011.0001.9982-2/0 (nº de ordem: 29)

Requerente: João Gonçalves dos Santos e outra

Advogado: Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 11374

Requerido: AARD –Associação dos Adquirentes do Residencial Daniela

Advogado: Benedito dos Santos Gonçalves – OAB/TO 618

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007756-26.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2011.0001.5432-2/0 (nº de ordem: 30)

Requerente: João Gonçalves dos Santos e outra

Advogado: Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 11374

Requerido: Construtora Planalto Ltda

Advogado: Antônio de Freitas – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007757-11.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Rescisão Contratual – 2011.0003.9387-4/0 (nº de ordem: 31)

Requerente: Luciano Nogueira Bertazzi Sobrinho

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

Requerido: João Gonçalves dos Santos e outra

Advogado: Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 11374

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5033293-87.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2011.0002.5661-3/0 (Nº de Ordem 32)

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Executado: Auto Posto 7 Ltda

Advogado: Gercino Gonçalves Belchior – OAB/GO 10.843

Executado: Melquisedec Magalhães Aires

Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007672-25.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Embargos à Execução – 2011.0004.7153-0/0 (Nº de Ordem 33)

Embargante: Melquisedec Magalhães Aires

Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987

Embargado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007673-10.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Embargos à Execução – 2011.0004.7263-4/0 (Nº de Ordem 34)

Embargante: Auto Posto 7 Ltda

Advogado: Gercino Gonçalves Belchior – OAB/GO 10.843

Embargado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007674-92.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória – 2011.0002.9477-9/0 – (Nº de Ordem 35)

Requerente: Siri Comércio e Serviços Ltda

Advogado: Cícero Barbosa dos Santos – OAB/SP 202.062/Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB/TO 4247-B

Requerido: Ponto BR Com. Varejista de Celulares e Equipamentos de Informática

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007748-49.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cautelar de Exibição de Documentos - 2011.0004.1569-0/0 (nº de ordem 36)

Requerente: Sidney de Araújo Barroso

Advogado: Cristiano Queiroz Rodrigues – OAB/TO 3933/ Alexandre Fantoni de Moraes – OAB/MG 11.371

Requerido: Decole Atacado e Distribuidora de Alimentos Ltda

Advogado: Luís Gustavo de César - OAB/TO 2213

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007669-70.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0004.6084-9/0 (Nº de Ordem 37)

Requerente: Lara Alves Araújo

Advogado: Márcio Ferreira Lins – OAB/TO 2587

Requerido: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Celso Marcon – OAB/ES 10.990

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007750-19.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cobrança – 2011.0004.8102-1 (Nº de Ordem 38)

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogados: Antônio Roque Albuquerque Júnior – OAB/TO 7478/ Sigisfredo Hoepers-OAB/SC 7478

Requerido: Carmelita Aires dos Santos

Advogada: Lidiana Pereira Barros Côvalo – OAB/TO 2584

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007719-96.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Declaratória – 2011.0004.8273-7 /0 (Nº de Ordem 39)

Requerente: Adão Pereira Lira Barbosa

Advogado: Marcio Augusto Monteiro Martins – OAB/TO 1655; Waislan Kennedy Souza de Oliveira – OAB/TO 4740/ José Hugo Alves de Sousa – OAB/TO 4817

Requerido: Atlântico Fundos de Investimentos

Advogado: Paula Silva – OAB/MT 13.605

Requerido: Oi – Brasil Telecom

Advogado: Josué Pereira de Amorim – OAB/TO 790

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007755-41.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Reintegração de Posse – 2011.0006.0583-9/0 – (Nº de Ordem 40)

Requerentes: Maria dos Anjos Glória Cunha e outros

Advogado: Carlos Roberto de Lima – OAB/TO 2323

Requeridos: Felon Milhomem Junior e outros

Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino – OAB/TO 2418

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007670-55.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Declaratória – 2011.0006.2101-0 (Nº de Ordem 41)

Requerente: Peg Pag Popular Ltda - ME

Advogados: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054 e outros

Requerido: Precil Pré Moldados de Ciumento Ltda

Advogado: Não Constituído

Requerido: Divifórmika Comercial Ltda

Advogados: Pedro Carvalho Martins – OAB/TO 1961

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogados: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A / Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007681-81.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Indenização – 2011.0005.2334-4/0 – (Nº de Ordem 42)

Requerente: Lenir Macedo da Silva

Defensor Público: Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Divino Samuel Pereira da Silva

Advogado: Wanêssa Pereira da Silva – OAB/TO 4553

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007671-40.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 059/2013

Ação: Execução por Quantia Certa – 2010.0008.3836-3/0 (nº de Ordem 01)

Requerente: Banco Santander Brasil S/APaulo Ramos do Nascimento e Carolina Perpéuto

Advogado: Não Constituído

Requeridos: Paulo Ramos do Nascimento e Carolina Perpéuto

Advogado: Luiz Augusto Ribeiro - OAB/TO 156.163

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000143-86.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.” – DESPACHO de fls. 68: Intimar a parte outorgante do mandato para em 15 dias vir regularizar a representação, em vista de ter seu advogado encaminhado aos autos a renúncia ao mandato. Palmas-TO, 20 de setembro de 2012. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0008.7809-8 – COBRANÇA

REQUERENTE: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/TO 4923-A e/ou LARISSA SOARES BORGES COELHO – OAB/TO 5170

REQUERIDO: JOSINIANE BRAGA NUNES

ADVOGADO: HELIO MIRANDA – OAB/TO 360 e/ou VINICIUS MIRANDA – OAB/TO 4150 e/ou ULISSES METAURO BARBOSA – OAB/TO 4367

REQUERIDO: COMITE FINANCEIRO MUNICIPAL ÚNICO – PMDB – GURUPI/TO ELEIÇÃO 2008

REQUERIDO: DIRETORIO DO PMDB NO TOCANTINS

ADVOGADO: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – OAB/TO 897-A e/ou HERBERT BRITO BARROS – OAB/TO 14

ATO ORDINÁRIO: Faço nova publicação de intimação das partes para ciência da designação de audiência, face a juntada de substabelecimento de fls. 157/162, nos seguintes termos, ficando ainda intimada a parte autora a se manifestar no feito acerca do teor da correspondência devolvida de fls.185:

Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 165, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 165: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **28 de maio de 2013, às 14:00 horas.** – O rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. – Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão ser intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Intimem-se. Palmas, 19 de fevereiro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 25/2013

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Ordinária – 2004.0000.0849-8

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

Requerido: JOSÉ ARÃO PELEGRIN AVELLO e NEUSA DA ROSA AVELLO

Advogado: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVIERA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0034-82.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez)

dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Cominatória – 2004.0000.4879-1

Requerente: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA

Requerido: REAL EXPRESSO LTDA

Advogado: JOCIMAR MOREIRA SILVA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0033-97.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2005.0000.4699-1

Requerente: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

Advogado: WEYDNA MARTH DE SOUZA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A (AG. PORTO NACIONAL)

Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA e ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0033-68.2002.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Indenização – 2005.0000.7733-1

Requerente: JACY TAVARES

Advogado: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0089-28.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Indenização – 2009.0001.2613-0

Requerente: LUIS CARLOS MEGUMI ISHIZAWA

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

Requerido: SERVIÇO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO E CORRETAGEM DE SEGUROS

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0214-25.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Indenização – 2009.0003.1830-7

Requerente: CRISTINA FORMIGA

Advogado: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0201-26.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Declaratória – 2010.0005.1530-0

Requerente: ÁGUA LIMPA LAVANDERIA LTDA

Advogado: GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO

Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL

Advogado: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM; BETHÂNIA R. PARANHOS INFANTE; JÚLIO FRANCO POLI

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0318-80.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Indenização – 2010.0009.2140-6

Requerente: CINEY ALMEIDA GOMES

Advogado: CINEY ALMEIDA GOMES

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0321-35.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Ordinária – 2010.0010.3284-2

Requerente: GLAYDON JOSÉ DE FREITAS

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI e ROGER DE MELLO OTTAÑO

Requerido: UNIMED PALMAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: ADONIS KOOP

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0320-50.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0009.9348-9/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Omar Fagundes Silva

Advogado(a)(s): Dr. Raimundo de Souza Borges Junior – OAB/GO 28.236, Dr. Tarcio Fernandes de Lima – OAB/TO 4.142

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 14 de maio de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 050/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 5000002-53.1999.827.2729

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: WANDER PEREIRA DOS SANTOS

Advogados: DRA. ELIANAY GONÇALVES LUCAS TAVARES, OAB-GO Nº 23.473

DESPACHO: (...). Aberta a audiência, verificou-se a ausência injustificada da advogada do acusado. Procurou-se encontrar outro advogado ou defensor que pudesse ser designado para assisti-lo, mas não se obteve êxito. Diante disso, o magistrado proferiu o seguinte despacho: "Designo o dia 06 de agosto de 2013, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Requisite-se a apresentação dos policiais arrolados como testemunhas. Reitero que o acusado poderá ser interrogado na cidade de seu domicílio, como deferido anteriormente. Considerando que a advogada do acusado não justificou sua ausência, oficie-se à OAB-GO, com cópia do comprovante de notificação da profissional." Palmas, 16/04/2013. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

AUTOS Nº 2011.0011.1843-5/0

AÇÃO PENAL

ACUSADO: VALMIR ALMEIDA MOTA E OUTROS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **VALMIR ALMEIDA MOTA**, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Tumtum-MA, filho de Valdomiro Andrade Mota e Francisca Célia de Almeida Mota, portador de RG n.º 1.240.135 SSP/TO e CPF n.º 026.443.222-35, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: "Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que em data inicial não precisada até 29/09/2011, na Av. Brasil, Qd. SW3, Lt. 8, Aurenny O, os denunciados Bruce, Edilson, Jorge Nilton e Iralton falsificaram documentos públicos em continuidade delitiva. Consta, ainda, que em 29/09/2011, o denunciado Bruce fez uso de documento público falso, qual seja uma carteira de identidade, com o fim de não ser reconhecido, uma vez que era procurado pela polícia. Consta também, que, na mesma data, na Rua S2 Qd. 14 Lt 1B Setor Sul, o denunciado Silvio Filho ocultava, em proveito próprio ou alheio, duas motocicletas Honda FAN, sendo uma preta, ano 2007/8, placa MWG, 4891/TO e outra preta, ano 2008, placa MWL- 6538/TO que sabia ser produto de crime. Além disso, possuía ou mantinha sob sua guarda arma de fogo de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência. Consta que o denunciado Silvío (pai), em fevereiro de 2011 adquiriu de seu filho, em proveito próprio, a motocicleta Honda/CBX Twiter 250CC, Vermelha, Placa MWQ, que sabia ser produto de crime. Consta que os denunciados Edilson e Valmir, em setembro de 2011, obtiveram para si, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo funcionário de pessoa jurídica em erro, mediante meio fraudulento. Consta, por fim, que em data e local não precisados, os denunciados Bruce, Jorge Nilton, Edilson, Luiz Fernando, Iralton e Silvío Filho associaram-se em quadrilha, para o fim de cometer crimes. Emerge dos autos que na data de 29/09/2011, por volta das 14h00, a equipe da ROTAN estava em patrulhamento, quando foi acionada pelo serviço de inteligência da CIOE, para se deslocarem até o endereço da residência de Bruce, a fim de averiguar denúncia de falsificação de documentos pessoais e veicular (CRVL e CRV). Chegando no local, Bruce estava em frente da residência, diante do que lhe foi solicitado seu documento de identificação, quando apresentou uma carteira de identidade falsa em nome de Gilvan Pereira de Castro (fl. 63 e laudo pericial de fls. 181/215 – autos de inquérito suplementar), sendo que ele mesmo informou que se tratava de documento falsificado e que era praxe fabricar outros documentos para a prática de crimes e que os meios para falsificar documentos se encontravam dentro de sua casa. Assim, os policiais adentraram em sua residência e encontraram vários objetos usados na prática criminosa de falsificação, como computador, documentos originais em "branco" do DETRAN do Estado do Tocantins, pen drives com programas de falsificação de identidades (fl.244), documentos de veículo (fl.203 dos autos principais e 216 dos autos suplementares), contra-cheques, celulares, informações de dados de veículos e de pessoas supostamente usadas nos documentos, e outros, tudo conforme auto de exibição e apreensão (fls. 47/48) e documentos acostados aos autos de inquérito suplementar. Importante salientar que realizada perícia em tais documentos, constatou-se que o CRLV/DPVAT 8797867568 (fls. 203/212), é falsificado. Além disso, o Laudo Pericial de fls. 181/203 dos autos suplementares, onde consta o resultado da perícia de documentos apreendidos (fl. 216) concluiu que: - CRLC/DPVAT's sem preenchimentos: os 13 (treze) formulários descritos no item 2.1 são autênticos. - CRLC/DPVAT 484369315: o documento examinado apresenta-se com o status de vencido. Quanto aos demais elementos, não apresentou nada que comprometesse sua autenticidade, cabendo averiguar seus dados informativos junto a seu órgão de origem. - CRLV 8695045844 E 8695045836: os documentos são inválidos por não conterem a chamada de expedidor e, por apresentarem divergências nos campos "chassi" e CPF segundo pesquisa junto ao INFOSEG são falsificados. Enquanto os policiais vasculhavam a residência em busca de objetos relacionados com os fatos criminosos, foram chegando lá, pessoas a procura de Bruce, num total de 4 (quatro) pessoas. Sendo que todas elas foram convidadas a entrar para explicar o que queriam. Então, ao ser solicitado a estas pessoas seus documentos pessoais, constatou-se, através de documentos falsos que se encontravam com Bruce, que estavam ali para receber tais documentos. O

denunciado Edilson foi buscar uma carteira de identidade falsa, constando sua foto, mas em nome de Bruno Rafael Albuquerque Rodrigues (fls. 61/62), sendo que também foram apreendidos comprovantes de depósito em nome de Bruno Rafael e cartões de banco e loja (fls. 62 e 187) e outros, conforme auto de exibição e apreensão (fls. 49). O denunciado Jorge Nilton foi buscar uma carteira de trabalho constando sua foto, bem como comprovante de rendimentos do Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Técnico Judiciário, com rendimentos brutos no valor de R\$6.680,03 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e três centavos) mas em nome de Rodrigo dos Santos (fls. 196/197). O denunciado Luis Fernando Ribeiro Mascarenhas, após passar por uma revista pessoal, foi encontrado na posse de uma chave micha (apreendida), usada para dar partidas em motos e costumeiramente usada por “ladrões” de motocicletas. O denunciado Iraiton, quarta pessoa que compareceu na residência, informou que havia ido buscar documentos de motos encomendados dias antes, documentos estes apreendidos e periciados, CRLV 9037816180 e 8695045860 (fls. 246/253 dos autos suplementares), sendo que a perícia concluiu que o segundo é falsificado. (...). Os elementos de provas constantes nos autos demonstram que Bruce, Jorge Nilton, Edilson, Luiz Fernando, Iraiton e Sílvio Filho formavam uma quadrilha, que se reuniram para falsificar documentos, como documentos pessoais e contracheques com o fim de obter empréstimos bancários, adquirir produtos em lojas, falsificar documentos de propriedade de motocicletas furtadas, sendo que a chave mixa encontrada com Luiz Fernando no local dos fatos indica que provavelmente também são os responsáveis pelos furtos ocorridos. Além do que na casa de Sílvio foram encontradas motos furtadas e as respectivas placas originais, o que também reforça a tese de que estavam todos envolvidos nas práticas ilícitas, tendo cada um deles uma função dentro da empreitada criminosa. Assim agindo, incidiram os denunciados: (...). VALMIR ALMEIDA MOTA, nas penas do artigo 171 do Código de Processo Penal, motivo pelo qual se oferece a presente que, recebida e autuada, pede a sua citação, sob pena de revelia, para todos os termos da ação...” **DESPACHO:** “Havendo se esgotado as tentativas de localização de Valmir, determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se ele está preso. Em caso de resposta positiva, promova-se a citação pessoal do acusado. Se não houver notícia de seu paradeiro, ele deverá ser citado para responder à acusação, através de edital com prazo de quinze (15) dias, Palmas/TO, 18.04.2013. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. Palmas/TO, 13 de maio de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã Criminal, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0010.1369-4/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): I. M. M.

Requerido(s): W. D. B.

Advogado(a): DR. GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA OAB-TO 2121

FINALIDADE: “EX POSITIS, julgo parcialmente procedentes os pedidos da autora para declarar a existência da união estável entre IVANIRA MIRANDA MARINHO e WILLIAM DARWIN BOAVENTURA, tão somente pelo período compreendido entre agosto de 2003 a julho de 2004, dissolvendo-a. Deixo de partilhar os bens eventualmente comunicáveis, conforme os fundamentos delineados nos corpo desta sentença. Decreto a extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados e as custas processuais “pro rata”, face a sucumbência recíproca (CPC, art. 21). Sobrestadas as custas devidas pela autora, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, vez que beneficiária da gratuidade processual. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios, mandados e carta de sentença, se necessários. Após recolhidas as custas processuais devidas pelo requerido, arquivem-se. Desde já, fica autorizado o desentranhamento das legendas fotográficas de fls. 109/110 pela autora, caso haja pedido neste sentido, devendo as originais ser substituídas por cópias, às expensas da autora. Palmas, 28 de novembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0005.1413-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): H. L. R. DOS S.

Advogado(a): DR. ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR OAB-TO 2298

Requerido(s): N. R. DOS S.

Advogado(a): DR. ADEMILSON COSTA OAB-TO 1767

FINALIDADE: “Assim, ante às informações prestadas pela exequente, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Condene o executado no pagamento das custas processuais. Sem honorários de sucumbência, por força do disposto no art. 26, § 2º, do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, após recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Em

caso de não recolhimento das custas pelo devedor, adote-se o Sr. Escrivão as providências do Provimento 05/2009 da CJG, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 24 de setembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0010.5869-8/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): G. A. DA S.

Requerido: H. R. S.

Advogada: DR. SERGIO BARROS DE SOUZA OAB/TO 748

FINALIDADE: “DESTA FORMA, em face da robusta prova e com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido contido na inicial, condenando o autor no pagamento das custas e despesas processuais, sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 06 de agosto de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0002.9304-9/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): L. F. S. L.

Advogado(a): DR. GERALDO DIVINO CABRAL OAB-TO 469

Requerido(s): E. S. L.

Advogado(a): DR. ALOISIO ALENCAR BOLWERK OAB-TO 2568-B

FINALIDADE: “Assim, homologo, por sentença, o acordo firmado às fls. 32/33 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Declaro o menor LUÍS FERNANDO SOUSA LIMA como filho de EVALDO SOUSA LEITE, que passará a se chamar LUÍS FERNANDO SOUSA LIMA LEITE, tendo como avós paternos Raimundo Ferreira Leite e Maria José Sousa Leite. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários. Oficie-se, ainda, o Cartório de Registro Civil para averbação no assento de nascimento do nome da família do pai e dos avós paternos, arquivando-se os autos em seguida. PALMAS, 04 de maio de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0007.0814-0/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): E. M V. e OUTROS.

Requerido: F. M. DA S.

Advogada: DR. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO OAB/TO 102-B

FINALIDADE: “DESTA FORMA, ante a presença dos requisitos imprescindíveis à procedência do pedido, com fulcro no art. 269, I, do CPC c/c o art. 1.694 do Código Civil, julgo procedente o pedido dos autores para condenar o requerido no pagamento de uma pensão alimentícia mensal de 01 (um) salário mínimo (50% para cada filho), que deve ser paga até o dia 15 do mês através de depósito bancário na conta em nome da genitora dos autores, informada na inicial. Deixo de condenar o requerido na sucumbência, pois não resistiu ao pedido. Intime-se o requerido para depositar mensalmente a pensão alimentícia acima fixada. Em relação aos autos da Ação de Guarda nº 2008.0004.6555-7, em apenso, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil c/c o art. 1.612 do Código Civil, e na prova dos autos, julgo procedente os pedidos contidos na inicial, para conceder a guarda dos menores Eduardo Martins Vechiato e Emilly Martins Vechiato à requerente, assegurando ao requerido o exercício do direito de visitas na forma como delineado no corpo desta sentença. Deixo de condenar o réu na sucumbência, pois não resistiu ao pedido. P.R.I. Traslade-se cópia desta sentença para os autos reunidos que tiveram julgamento conjunto. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados necessários. Lavre-se termo de guarda. Após arquivem-se. PALMAS – TO, 09 de novembro de 2012.. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0001.5447-0/0

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): J. L. G. C.

Advogada: DR. MURILO QUEIROZ BRITO OAB/TO 4653

FINALIDADE: “DESTA FORMA, ante a inércia do autor, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. Julgo extinta, ainda, pelos mesmos fundamentos supracitados, a Ação de Guarda nº 2008.0001.9736-6, em apenso, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Traslade-se cópia desta sentença para os autos reunidos e que tiveram julgamento conjunto. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 22 de agosto de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos nº 2008.0008.9094-0/0

Ação: GUARDA

Requerentes: M. F. R.

Advogado: DR. MAXWELL FERREIRA RAMOS OAB-TO 3567

Sentença: “EX POSITIS, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil c/c o art. 1.584, § 5º, do Código Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial, para conceder a guarda definitiva dos menores Pedro Lucas das Neves Ramos e Amanda Ramos ao requerente, restando decretada a extinção do processo, com resolução do mérito. Deixo de condenar os requeridos

na sucumbência, pois não resistiram ao pedido. P.R.I. Transitada em julgado, lavre-se termo de guarda e arquivem-se os autos. Palmas, 19 de fevereiro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos nº 2008.0003.6424-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerentes: R. M. V. DE S. e A. A. B.

Advogado: DR ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR OAB-TO 2001

Sentença: “EX POSITIS, em razão da inércia dos demandantes, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Sem custas, pois concedo aos interessados os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 23 de setembro de 2010. Ass.: Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito Substituta em substituição automática na 2ª Vara de Família e Sucessões.”

Autos nº 2008.0007.3594-5/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: H. L. DE A.

Requerido: M. R. A. S. e OUTROS

Advogado: DR. GERMIRO MORETTI, OAB/TO 385-A

Sentença: “DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condene a autora no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de março de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos nº 2008.0000.0067-8

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: I. P. DA S.

Advogado: DR. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB/TO 1555

Requerido: CL. F. DA S.

Advogado: DR. MESSIAS GERALDO PONTES, OAB/TO 252-B

Sentença: “DESTA FORMA, julgo extinto o processo em face da perda do objeto da presente ação e conseqüente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, pois não houve sucumbente (REsp 53.876-9-SP). P.R.I. Após, arquivem-se os autos. Palmas, 06 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0001.0060-5/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): M. R. J. R.

Advogada: DRA GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

Requerido: M. C. DE A.

Advogado(a): DR. VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

FINALIDADE: “DESTA FORMA, ante a inércia da autora em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 03 (três) anos, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Condene a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Julgo extinta, ainda, a Ação Cautelar de Separação de Corpos nº 2008.0000.7296-2, em apenso, com fulcro no art. 808, III, c/c o art. 796 do CPC, declarando extinta a eficácia da medida cautelar liminarmente deferida (fls. 72/73), face a extinção do processo principal. Condene a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Outrossim, pelos mesmos fundamentos anteriormente expostos, julgo extinta a Ação de Alimentos nº 2008.0001.6523-5, em apenso, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Condene a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Traslade-se cópia desta sentença para os autos reunidos e que tiveram julgamento conjunto. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de março de 2012.. Ass.: Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 2008.0010.6292-8/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): M. P. DO P. O.

Advogado(a): DR. MESSIAS GERALDO PONTES OAB-TO 252-B

Requerido(s): M. A. F. DE M.

FINALIDADE: “EX POSITIS, em razão da inércia do demandante, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº

1.060/50. Sem honorários, pois não triangularizada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 17 de dezembro de 2010. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0000.0626-9/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): K. M. DE C. G.

Requerido: W. DE F. G.

Advogado(a): DR. DANIEL NOGUEIRA DA SILVA OAB-PI 6636

FINALIDADE: “DESTA FORMA, ante a inércia da requerente em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de fevereiro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0010.6464-5/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): C. T. DE S. R.

Advogado(a): DRA. GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS OAB-TO 1801-B

Requerido(s): A. DE S. R.

FINALIDADE: “EX POSITIS, em razão da inércia da demandante, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro à autora os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 16 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0004.2165-9/0

Ação: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente(s): R. L. P.

Advogado(a): DR. JOEL RODRIGUES MILHOMEM OAB-TO 5052

Requerido: L. B. P.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, em face da prova e com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido do autor para determinar o cancelamento no assento de nascimento do menor quanto aos nomes de ROBSON LIMA PINHEIRO, registrado como pai do menor em questão, e dos nomes de ANTONIO VIANA PINHEIRO e MARIA RAIMUNDA BARBOSA DA COSTA, registrados como avós paternos do requerido. Determino, ainda, a extinção do processo com resolução do mérito. Condeno o requerido no pagamento da custas processuais e honorários advocatícios e periciais, aqueles arbitrados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, expeça-se mandado de cancelamento ao Cartório de Registro Civil desta Comarca, requisitando-se certidão. Após, arquivem-se os autos. Palmas, 12 de dezembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0007.3215-6/0

Ação: ALVARÁ

Requerente(s): N. F. R. e OUTRAS

Advogado(a): DR. MESSIAS GERALDO PONTES OAB-TO 252-B e DRA. ROSELIANE PEREIRA AMARAL OAB-TO 3767

FINALIDADE: “Tendo em vista a informação dada pelos interessados de que não mais possuem interesse no prosseguimento dos autos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais já recolhidas. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 28 de fevereiro de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0010.1197-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente(s): R. A. J.

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA OAB-TO 2664-B

Requerido(s): L. A. A.

Advogado(a): DR. MÁRCIO FERREIRA LINS OAB-TO 2587

FINALIDADE: “EX POSITIS, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ante a perda do objeto da presente ação e consequente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC. Tendo em vista que a falta de interesse processual foi superveniente, ficam as partes isentas dos ônus sucumbenciais. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 29 de junho de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0010.7412-8/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): P. V. A. R.

Requerido: A. R. DAS C.

Advogado(a): DR. CARLOS VIECZOREK OAB-TO 567

FINALIDADE: “DESTA FORMA, com fulcro no art. 269, I, do CPC c/c o art. 1.694 do Código Civil, julgo procedente o pedido do autor para condenar o requerido no pagamento de uma pensão alimentícia mensal no valor de 01 (um) salário mínimo e meio (1 + ½ salário mínimo) em favor do requerente, que deve ser paga até o dia 15 do mês através de depósito bancário na conta em nome da genitora do autor, informada na inicial. Condene o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados no percentual de 10% (dez) por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Transitada em julgado, aguarde-se o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, certificando-se nos autos eventual inércia do requerido. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Palmas, 11 de outubro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0010.3762-1/0

Ação: ALVARÁ

Requerente(s): W. G.

Advogado(a): DRA. TERESINHA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS OAB-TO 0264-B

Espólio: J. B. DE O.

FINALIDADE: “Tendo em vista a informação dada pela interessada de que não mais possui interesse no prosseguimento dos autos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro à interessada os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 28 de fevereiro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2006.0006.6352-2/0

Ação: GUARDA

Requerente(s): F. A. F. S.

Advogado(a): DR. DANIEL DOS SANTOS BORGES OAB-TO 2238

Requerido(s): M. L. R.

FINALIDADE: “Assim, homologo, por sentença, o acordo firmado à fl. 50 para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.050/60. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, lavre-se termo de guarda e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de maio de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2006.0002.3751-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): A. F. R. DOS S.

Advogado(a): DRA. IDÊ REGINA DE PAULA OAB-TO 4206-A

Requerido: E. F. DOS S.

FINALIDADE: “Tendo em vista a manifestação da exequente informando não mais possuir interesse no prosseguimento dos autos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 569 do Código de Processo Civil. Condene a exequente no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), levando-se em conta os parâmetros do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de fevereiro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2004.0000.4910-0/0

Ação: ALVARÁ

Requerente(s): V. V. F. e OUTRAS

Advogado(a): DR. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB-TO 1555

FINALIDADE: “ASSIM, julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 08 de fevereiro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2005.0001.1312-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): H. M. L.

Requerido(s): J. A. G. L.

Advogado(a): DR. MESSIAS GERALDO PONTES OAB-TO 252-B e DRA ROSELIANE PEREIRA AMARAL OAB-TO 3767

FINALIDADE: “ASSIM, ante às informações acostadas aos autos, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, restando, ainda, homologado o acordo de fl. 124/124-vº no tocante à revisão de alimentos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 12 de novembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos nº 2006.0000.2776-6/0

Ação: GUARDA

Requerente: H. W. L. A.

Advogado: DR MARCIO GONÇALVES MOREIRA OAB-TO 2554

Requerido: J. A. F.

Advogado: DR. JOSÉ PAULO DA SILVA OAB-MG 59.784 e DRA. ROSIMARIA GERALDA SILVA E SILVA OAB-MG 59.736

Sentença: "EX POSITIS, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil c/c o art. 1.612 do Código Civil, e na prova dos autos, julgo procedente o pedido contido na inicial, confirmando a decisão liminar, para conceder a guarda definitiva da menor Lavínia Ferreira Araújo ao requerente. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), levando-se em conta os parâmetros do art. 20, §§ 3º e 4º do CPC, sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro-lhe os benefícios da gratuidade processual. P.R.I. Transitada em julgado, lavre-se termo de guarda e arquivem-se os autos. Palmas, 12 de novembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos: 2005.0000.2800-4/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): S. M. DA S.

Advogado(a): DR. RENATO GODINHO OAB-TO 2550

Requerido(s): P. G. DOS S.

FINALIDADE: "ASSIM, ante às informações acostadas aos autos, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 04 de outubro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos: 1437/01

Ação: INVENTÁRIO

Requerente(s): T. A. C. S.

Advogado(a): DR. CINEY ALMEIDA GOMES OAB-TO 1181

Espólio: A. U. S. DE S.

FINALIDADE: "DESTA FORMA, ante a inércia da inventariante em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, abandonando a causa há mais de 10 (dez) anos, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de junho de 2012.. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos: 912/01

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): G. P. DE M

Advogado(a): DR. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB-TO 1807-B

Requerido(a): I. A. DE M.

FINALIDADE: "DESTA FORMA, ante a inércia da exequente em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 27 de setembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos nº 2998/04

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: V. O. DE A.

Advogado: DR AIRTON JORGE VELOSO, OAB/TO 1794 e DRA. LYCIA CRISTIMA VELOSO OAB-TO 1795

Requerido: A. L. C.

Sentença: "EX POSITIS, julgo parcialmente procedentes os pedidos da autora para declarar a existência da união estável entre VALÉRIA OLIVEIRA DE AGUIAR e ALACIDY LIRA CARDOSO, pelo período compreendido entre 30 de janeiro de 1999 a 30 de novembro de 2002, dissolvendo-a. Partilho o bem comunicável em 50% para cada convivente, na forma delineada no corpo desta sentença. Concedo a guarda da filha Rebeca Oliveira Cardoso Lira ao requerido, assegurando à autora o direito de visitas na forma como especificado no Termo de Audiência de fl. 62, restando revogada a decisão liminar de fl. 24. Decreto a extinção do processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Deixo de condenar o requerido na sucumbência, pois não resistiu ao pedido. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se carta de sentença, ofícios e mandados necessários, lavrando-se o termo de guarda. Após, arquivem-se os autos. Palmas, 29 de junho de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos: 2052/02

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): H. J. N. e I. J. N.

Advogado(a): DR. ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA OAB-TO 1545-B

Requerido(a): V. N. DO N.

Advogado(a): DR. VINICIUS COELHO CRUZ, OAB-TO 1654

FINALIDADE: “DESTA FORMA, ante a inércia dos exeqüentes em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhes competiam, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 29 de junho de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 010/01

Ação: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Requerente(s): N. L. DE S. P.

Advogado(a): DR. MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS OAB-TO 1655

Requerido(a): A. V. M. P.

Advogado(a): DR. ADÃO KLEPA, OAB-TO 917-A

FINALIDADE: “DESTA FORMA, ante a inércia da exeqüente em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de outubro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 938/01

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): R. J. O. L.

Requerido(s): J. C. L. DE S.

Advogado(a): DR. AILTON ESTEVES OAB-BA 1975

FINALIDADE: “ASSIM, ante às informações acostadas aos autos, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de agosto de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 412/01

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): R. DE J. O. L.

Advogado(a): DR. PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA OAB-TO 1167-B

Requerido(s): J. C. L. DE S.

Advogado(a): DR. AILTON ESTEVES OAB-BA 1975

FINALIDADE: “EX POSITIS, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, II, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de agosto de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2249/02

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): T. P. DE S.

Requerido(s): F. G. B. DE S.

Advogado(a): DR. FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA OAB-TO 1286-B

FINALIDADE: “Tendo em vista a manifestação dos exeqüentes informando não mais possuírem interesse no prosseguimento dos autos, revogo a decisão de fls. 131/135 e homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 569 do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de novembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2942/03

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): A. F. DOS S.

Requerido(s): A. DE S. F.

Advogado(a): DR. BRISOLA GOMES DE LIMA OAB-TO 783-A, DR. CICERO TENORIO CAVALCANTE OAB-TO 811

FINALIDADE: “Tendo em vista a manifestação da exeqüente informando não mais possuir interesse no prosseguimento dos autos, homologo o pedido de desistência, tornando sem efeito a decisão de fls. 24/25, e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 569 do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 08 de fevereiro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0007.9121-7 EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: E. L. M.

Requerido: L. V. C.

Advogado: DRA. MARINA PEREIRA JABUR, OAB/TO 2167

Sentença: “DESTA FORMA, com fulcro no art. 1.699 do Código Civil c/c art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido, exonerando ELIAS LAURENTINO MIRANDA da obrigação alimentar devida à requerida, restando decretada a extinção do processo, com resolução do mérito. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro à

requerida os benefícios da gratuidade processual. P.R.I. Transitada em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se. PALMAS, 28 de fevereiro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0004.6111-0 RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: D. C. B. DO C.

Requerido: I. C. C. A..

Advogado: DR FRANCISCO DE ASSIS FILHO, OAB/TO 2083

Sentença: “EX POSITIS, julgo parcialmente procedentes os pedidos, declarando a existência da união estável entre DANIELLE CASTELO BRANCO DO COUTO e IVO CESAR CAVALCANTE DE ARAÚJO, no período de 04 (quatro) anos, compreendido entre março de 2007 a março de 2011, dissolvendo-a. Deixo de partilhar os bens eventualmente comunicáveis, conforme os fundamentos delineados no corpo desta sentença. Condeno o requerido ao pagamento de alimentos em favor da filha menor do casal no valor de 180% do salário mínimo, mais o pagamento de escola particular para a filha, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, totalizando o valor de 230% (duzentos e trinta por cento) do salário mínimo, a ser depositada em conta bancária em nome da genitora da menor, todo dia 10, devendo o genitor arcar ainda com o pagamento de plano de saúde e eventuais despesas não cobertas pelo plano, além do pagamento de metade das despesas com medicamentos. Homologo, por sentença, o acordo de guarda e visitas entabulado em audiência (fl. 76), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Decreto a extinção do processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta os parâmetros dos arts. 20, §§ 3º e 4º, e 21, parágrafo único, ambos do CPC, corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação (Súmula 14 do STJ). P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios, mandados e carta de sentença, se necessários. Aguarde-se o recolhimento das custas pelo requerido, adotando-se o Sr. Escrivão as providências do Provimento nº 05/2009-CGJUS/TO para o caso de inércia do requerido. Após, arquivem-se. Palmas, 12 de março de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0008.2766-1/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): M. A. B. T.

Advogado(a): DR. JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB-TO 3766

Requerido(s): R. DE C. P.

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para, dizer se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso afirmativo, atualizar seu endereço nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono da causa (CPC, arts. 267, III, § 1º c/c 238, parágrafo único). Pls. 13/05/2012. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

Autos: 2010.0007.8593-6/0

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente(s): A. A. DOS S.

Requerido(a): Z. R. C. A.

Advogado(a): DRA. LARA NUNES LOBO RICCIOPPIO COSTA, OAB-GO 18.905

FINALIDADE: “DESTA FORMA, acolho a exceção de incompetência e, via de consequência, reconheço a incompetência deste juízo para processar e julgar os autos nº 2010.0007.8593-6 – Ação de Divórcio Judicial Litigioso, que deverão ser remetidos à Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, após cumpridas as formalidades de estilo. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de maio de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº : 2007.0004.8165-1/0

Ação : EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente: E.B.S

Advogado: CARLOS CANROBERT PIRES

Requerido: C.B.J.M, D.B.J e E.B.S.F

Advogado: CAMILA DE PAIVA JORGE

SENTENÇA: “... Ante o exposto, defiro o pedido ora formulado, para declarar extinta a obrigação alimentar de EUGENIO BARBOSA DA SILVA a seus filhos Cristiane Barbosa de Jesus, Daniele Barbosa de Jesus e Eugenio Barbosa da Silva Filho. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, incisos I e III do CPC. Sem honorários e sem custas, já que o requerente é beneficiária da justiça gratuita e os requeridos não apresentaram resistência ao pedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 15 de abril de 2013. Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito.

Autos nº : 2006.0006.8375-2/0

Ação : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L.S.B e OUTROS

Advogado: GLAUTON ALMEIDA ROLIM

Requerido: ALEK CHARLES DA COSTA

Advogado: PAULO IDELANO SOARES LIMA

SENTENÇA: "... ISTO POSTO, decreto a extinção do processo sem apreciar o mérito do pedido, o que faço em razão do abandono e com suporte no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas por ser beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 4 de abril de 2013. Ass. Gilson Coelho Valadares - Juiz de Direito.

Autos nº : 2009.0009.7874-9/0

Ação : ORDINÁRIA

Requerente: W.S.B e E.C.N.B

Advogado: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS

SENTENÇA: "... Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial, julgando procedendo o pedido dos autores WALDO DA SILVEIRA BITENCOURT e ELBA COELHO NOLETO BITENCOURT, para autorizar a alteração do regime de casamento, de separação de bens para o regime da comunhão parcial de bens, devendo ser oficiado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Capital, para que proceda à devida averbação. Com suporte no art. 269, inciso I, do CPC, decreto a extinção do feito com julgamento de mérito. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 15 de abril de 2013. Ass. Gilson Coelho Valadares - Juiz de Direito.

Autos nº : 2011.0002.3686-8/0

Ação : ALVARA JUDICIAL

Requerente: I.C.P

Advogado: EULERLENE ANGELIM GOMES

Requerido: Esp. MARIA CRISTINA CAMPOS PEREIRA

SENTENÇA: "... PELO EXPOSTO, decreto a extinção do processo sem apreciar o mérito do pedido, o que faço em razão do abandono e com suporte no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, já que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 30 de janeiro de 2013. Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0001.5810-0/0

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Apelante: FRANKLIN KENNEDY FERREIRA DA SILVA

Advogado : LUCIOLO CUNHA GOMES

Apelado: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: "(...).De acordo o Provimento nº 002/2011 da CGJ, capítulo 2, seção 6, item 2.6.22, Fica a parte **Apelada** Intimada, para no prazo legal oferecer as contrarrazões, ao **Recurso Parcial de Apelação Cível** de **fls. 189/200**. Palmas. **13 de Maio** de **2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2006.0001.5810-0/0

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Apelante: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado : PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Apelado: FRANKLIN KENNEDY FERREIRA DA SILVA

Advogado: LUCIOLO CUNHA GOMES

DESPACHO: "(...).Fica a parte **Apelada** Intimada, para no prazo legal oferecer as contrarrazões, ao **Recurso Adesivo à Apelação** de **fls. 207/214**. Palmas. **07 de Maio** de **2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº. 2916/2003

A Dra. FLAVIA AFINI BOVO, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a INTIMAÇÃO de **MAREZIA COMÉRCIO DE PEIXES E FRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.680.060/0003-64, na pessoa de seu representante legal, bem como dos sócios solidários **RICARDO MERENCIO DA SILVA**, CPF nº 395.363.002-49, **MARICILDA IVETE PEGORARO M. DA SILVA**, CPF nº 810.623.031-72, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, do conteúdo da decisão de fls. 51, proferida nos autos da Ação de Execução Fiscal nº **2916/2003**, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Tudo conforme decisão a seguir transcrita: Recebo o Recurso de Apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 08/05/2013. (As) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. (As) FLAVIA AFINI BOVO – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº. 4168/2003

A Dra. FLAVIA AFINI BOVO, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a INTIMAÇÃO de **CARLOS ABADIA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 00.062.269/6311-53, na pessoa de seu representante legal, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, do conteúdo da decisão de fls. 45, proferida nos autos da Ação de Execução Fiscal nº **4168/2003**, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Tudo conforme decisão a seguir transcrita: Recebo o Recurso de Apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 06/05/2013. (As) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. (As) FLAVIA AFINI BOVO – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº. 4378/2004

A Dra. FLAVIA AFINI BOVO, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a INTIMAÇÃO de **A C RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 01.480.265/0001-05, na pessoa de seu representante legal, bem como dos sócios solidários **ADRIANE CERQUEIRA RODRIGUES**, CPF nº 546.699.871-00, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, do conteúdo da decisão de fls. 44, proferida nos autos da Ação de Execução Fiscal nº **4378/2004**, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Tudo conforme decisão a seguir transcrita: Recebo o Recurso de Apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 06/05/2013. (As) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. (As) FLAVIA AFINI BOVO – Juíza de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2012.0000.1101-5

ESPÉCIE: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Panamericano S/A

Advogado: Welves Konder Almeida Ribeiro- Oab-To 4950

Requerido: Edison Loures Barroso

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte autora, intimado, para manifestar sobre a devolução da carta precatória expedida à Comarca de Porto Nacional-To e devolvida sem cumprimento por falta de preparo de custas. Prazo de 10 dias”.

PROCESSO: 2007.0006.4645-6

ESPÉCIE: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Itau S/A

Advogado: Haika M. Amaral Brito- Oab-To 3785

Requerido: João Batista de Medeiros Santos

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte autora, intimado, para dar andamento ao feito, em virtude de que o prazo de suspensão venceu. Prazo de 10 dias”.

PROCESSO: 2007.0007.7247-8

ESPÉCIE: Manutenção de posse e interdito proibitório

REQUERENTE: Francine Pinheiro Dias

Advogado: Gilberto Pereira da Silva- Oab-Go 7391

Requerido: George Hajjar

Adv.: Lourival Venâncio de Moraes- Oab-To 171

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte autora, intimado, para cumprir os termos do acórdão de fls. 284/285. Prazo de 10 dias”.

PROCESSO: 2008.0004.8927-8

ESPÉCIE: Execução Fiscal

REQUERENTE: IBAMA

Advogado: Procurador Federal

Requerido: Domeci Fernando de Lima

Adv.: Adalcyndio Elias de Oliveira- Oab-To 265-A

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte executada, intimado, para apresentar em juízo o veículo penhorado às fl.77. Prazo de 10 dias”.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2012.0003.2389-0/0

Natureza: Ação Monitória.

Autor(a)(a): HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO.

Adv. do(a) Autor(a): Dr. Lázaro José Gomes Junior– OAB/TO nº 4562.

Ré(u)(s):Ericlessio Gonçalves Ferreira

Adv.(a) do(a) Ré(u): N i h i l

Intimação: Intimar advogado da parte (REQUERENTE) - Dr. Lázaro José Gomes Junior– OAB/TO nº 4562, para manifestar - se nos autos, quanto à Certidão do Oficial de Justiça de fls. 102, que deixou de CITAR E INTIMAR O REQUERIDO, em virtude de não localizar o mesmo no mencionado endereço. Que segundo informação, se encontra em Goiânia-GO acompanhado o tratamento de saúde de sua mãe. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Processo nº: 2012.0005.4848-5/0.

Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Autor(a)(a): HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO.

Adv. do(a) Autor(a): Dr. Lázaro José Gomes Junior– OAB/TO nº 4562.

Ré(u)(s): GOMES E CAMILO LTDA- ME; ENOS AIRES GOMES E NILMA MARIA SIQUEIRA.

Adv.(a) do(a) Ré(u): N i h i l

Intimação: Intimar advogado da parte (REQUERENTE) - Dr. Lázaro José Gomes Junior– OAB/TO nº 4562, para manifestar - se nos autos, quanto à Certidão do Oficial de Justiça de fls. 50, que deixou de CITAR A EMPRESA REQUERIDA, em virtude da parte autora, não ter feito o recolhimento das custas para o deslocamento, que os Avalistas poderão ser encontrados no Distrito Judiciário de Marianópolis-TO, distante da sede desta Comarca a 240KM ida e volta. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Processo nº 2011.0008.0287-1/0 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO.

Requerente: Empresa: Transmello Transporte e Cargas Ltda.

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B e Drª.Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634;

Requeridos: Ademir Polles Júnior.

Advogada: Dr. André Luis Herrera – OAB/SP nº 105.083 e Dr. André Scopel – OAB/SP nº 246.940.

Litisdenciado: Bradesco Auto/Ré Companhia de Seguros.

Advogado: N i h i l

Intimação: Intimar os advogados das partes (requerente e requerido), Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B, Drª.Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634, Dr. André Luis Herrera – OAB/SP nº 105.083 e Dr; André Scopel – OAB/SP nº 246.940, para comparecerem perante este juízo à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20-JUNHO-2013, às 13:30 horas**, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 280, que segue transcrita na íntegra. **DESPACHO.** 1 – Em face da denúncia a lide e da revelia da litisdenciada BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, que a declaro (f. 260/260 vºs), **compete ao litisdenciante réu prosseguir na DEFESA até o final** (CPC, art.75, II); 2. 3 - Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** para o **dia 20-JUNHO-2013, às 13:30 horas**. 4 - Intimem-se **as partes e as testemunhas arroladas**; 5 – Advirta-se aos advogados das partes, trazer suas testemunhas e a juízo,

independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando o respectivo **ROL TESTEMUNHAL** em cartório, em até **DEZ (10) DIAS, antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido** (artigos 407 e 412 § 1º., CPC); 6 - Intimem-se as partes, seus ADVOGADOS. Inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§); 7 – Arroladas TESTEMUNHAS **residentes noutras comarca**, expeçam-se, logo, CARTAS PRECATÓRIAS para suas oitavas, com prazo de TRINTA (30) DIAS para cumprimento, **intimando-se da remessa, para preparo e acompanhamento aos ADVOGADOS das partes**; 8 – Cumpra-se e intimem-se. Paraíso do Tocantins – TO, 09 de maio de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. (Eu Jacira Ap. Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível – digitei).

Autos nº: 2012.0005.1596-0/0.

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais.

Requerente(s): JURIMA PINHEIRO DE ABREU.

Advogado(s): Dr(a). Edsônia Gomes da Silva Rezende Pires – OAB/TO nº 5254 e Dr(a). Raphael Pires Brandão – OAB/TO nº4094.

Requerido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS).

Advogado (a): Dr(a). Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira – OAB/TO nº 1341.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) IMPETRANTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Edneusa Márcia Morais – OAB/TO nº 3872**, intimado(s) intimado(a)(s) da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** Isto posto e, finalmente, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos contidos na ação e determino; **3.1** Condeno a ré COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS a pagar à autora JURIMA PINHEIRO DE ABREU, a título de **DANOS MORAIS**, o valor que fixo em exatos **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), montante esse que deve ser pago de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano, verba que tem como *deis a quo* de incidência da correção monetária e juros sobre o montante fixado o da prolação da decisão judicial que a quantifica (Súmula n.º 362/STJ); **3.2** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de **DANOS MATERIAIS**; **3.3** Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios ao advogado da autora, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação; **3.4** P. R. I. Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de MAIO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2012.0005.3287-2/0

Ação: Ação de Depósito por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Aluguéis e com Pedido de Liminar.

Requerente: ITAIR JOSÉ DILLY.

Advogado(a)(s): Dr. Willam Maciel Bastos - OAB/TO nº 4.340

Requerido: EDIVANIA ALVES DE MORAIS.

Adv. do Requeridos.: N i h i l

Intimação: Intimar advogado da parte (REQUERENTE) - Dr. Willam Maciel Bastos - OAB/TO nº 4.340, para manifestar - se nos autos, quanto à **Certidão do Oficial de Justiça de fls. 39**, que deixou de **CITAR O REQUERIDO**, em virtude de não localizar a mesma no mencionado endereço. Que segundo informação, a mesma mudou Há 7 (sete) meses e não soube informar o endereço. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

PROCESSO Nº: 2005.0003.8030-1/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exeqüente: CREDIPAR – Coop. De Crédito Rural de Paraíso do Tocantins Ltda.

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

Executado: AMÁLIA DE ALARÇÃO.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/GO nº 486.

Arrematante: José Antonio de Mendonça

Advogado: Dr. Édison Fernandes de Deus – OAB/TO nº 2.959-A

Intimação: Intimar os advogados das partes (executado e arrematante), Dr. José Pedro da Silva - – OAB/TO nº 486 e Dr. Édison Fernandes de Deus – OAB/TO nº 2.959-A, do inteiro teor da Decisão proferida nos autos às fls. 577, que segue transcrito parcialmente. DECISÃO: É o relato. Decido. Com efeito, afere-se da certidão lançada à fls. 561 e do AR de fls. 561 verso, que a Fazenda Nacional fora intimada pessoalmente do pronunciamento judicial de fls. 539/541, na pessoa do Dr. Ailton Laboissière Villela, Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive com a entrega dos autos com vista. Não bastasse isso, a Fazenda Nacional manifestou-se às fls. 564/565, para o fim de informar a existência da execução Fiscal nº 2012.0003.9438-0 e requerer a reserva da quantia de R\$ 9.550,51, em razão de a executada possuir débito tributário. Isso posto, observada a regularidade de comunicação de ato processual, **indefiro** o pedido de fl. 573/574. Intimem-se. Paraíso do Tocantins – TO, 06 de maio de 2013. Drª. Gisele Pereira de Assunção Veronezi – Juíza Substituta da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

Natureza: Ação de Execução de Título Judicial.

Autor(es): **NOEME ALVES DE SOUZA SILVA**

Adv.autor(es): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3.407.

Réu(s): **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**

Procurador(a): Drª. Adriana Crizostomo da Silva – Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente- Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3.407, intimado para no **prazo de CINCO (5) DIAS**, fornecer cópias legíveis dos seus documentos pessoais, tais como: CPF RG, da autora, a fim determinar a imediata implantação do benefício da mesma. Conforme petição / requerimento protocolizado em data de 10/05/2013, através de sua Procuradora supra mencionada, da Advocacia Geral da União – Procuradoria-Geral Federal do Tocantins. Paraíso do Tocantins – TO, 13 de maio de 2013. Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos nº 5001471-40.2013.827.2731 – DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR

Requerente: Ministério Público.

Requerida: Jéssica Santiago

CITAR : JÉSSICA SANTIAGO, genitora da menor M.L.S, filha de Jéssica Santiago residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LA dos termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, oferecer resposta à presente ação, sob pena de revelia e confissão (artigo 152 do ECA c/c arts. 285, 297 e 319 do CPC), resguardados os direitos indisponíveis envolvidos. Ficando intimada também do final da decisão abaixo transcrita:DECISÃO: “ ... Ante o Exposto, com fundamento nos artigos 21 e 24 c/c artigo 98, inciso II DO ECA, SUSPENDO LIMINARMENTE O PODER FAMILIAR da requerida JÉSSICA SANTAIGO em relação à criança MARIA LUIZA SANTIAGO, cuja guarda concedo, excepcional e provisoriamente, ao casal JULIANO DE ALMEIDA MENDES E ELIANA LUIZA DOS SANTOS, em favor de quem deverá ser lavrado o respectivo TERMO DE GUARDA(artigo 98 e 101, inciso IX do ECA).Com a expedição do TERMO DE GUARDA, procedam o Conselho Tutelar e o psicólogo deste Juízo, DR Iran Johnathan Silva Oliveira, ao estudo do caso, no prazo de 10(dez) dias.Da juntada do laudo, intimem-se as partes.Sem prejuízo, CITE-SE E INTIME-SE a requerida para contestar os pedidos contidos na ação, no prazo legal, através da via editalícia, haja vista que se encontra em local incerto e não sabido.Expeça-se o necessário. Sem prejuízo, apense-se este processo ao feito nº 5000006-64.2011.827.2731, juntando-se cópia desta decisão. Acoste-se, ainda, cópia deste decisum ao expediente nº 5001316-37.2013.827.2731.Cientifique-se.Cumprase. De Pium para Paraíso do Tocantins, data certificada no sistema.Dra Deborah Wajngarten - Juíza de Direito - Respondendo”.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Eu Keyla Rocha Nogueira-Técnica Judiciária digitei.Paraíso do Tocantins- TO, 07 de maio de 2013.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito.Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2010.0010.8065-0 – Divorcio

Requerente: Elenita Silva Costa Sousa

Advogado: Dr. José Pedro da Silva, OAB/TO- 486

Requerido: Ezequiel Silva Sousa

Advogado: Dr. José Pedro da Silva, OAB/TO- 486

Ficam as partes por seu procurador intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: “(..) Isto posto, Homologo o pedido contido a fl. 27/28 para o fim de decretar o divorcio do casal Elenita Silva Costa Sousa e Exequiel Silva Sousa, dissolvendo o vinculo conjugal, com fulcro no artigo 1.580, § 2º do Código Civil.Por consequência, declaro extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. O Cônjuge Virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja Elenita Silva Costa. Custas Pro rata, suspensas nos termo da Lei 1060/50. Sem honorários advocatícios. Proceda o cartório a juntada de cópias das fl.,. 28/30, do processo 2010.0011.6634-2, nesta sentença. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro das pessoas naturais competente, a fim de que proceda a averbação dói presente divorcio. PRIC. Após, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 02 de maio de 2013. 9ª0 Deborah Wajngarten, Juíza de Direito em substituição. Eu Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.7786-0

RÉU: JORGE CACHOEIRA SILVA QUERINO E OUTROS

ADVOGADO: DR. FERNANDO MENDES DO CARMO – OAB/DF Nº 25.383

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-26.2011.827.2731, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados nos livros e sistema SPROC. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de maio de 2013. Nayra Adrienne Azevedo Resende – Escrivã Judicial.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO****REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.7742-9****RÉU: JADER CARNEIRO LIMA****ADVOGADO: DR. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA – OAB/TO Nº 2240**

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-41.2011.827.2731, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados nos livros e sistema SPROC. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de maio de 2013. Nayra Adrienne Azevedo Resende – Escrivã Judicial.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO****REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2012.0003.0189-7****RÉU: JOSÉ FILHO MARTINS REIS****ADVOGADO: DR. RONALDO CIRQUEIRA ALVES – OAB/TO Nº 4782**

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000942-55.2012.827.2731, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados nos livros e sistema SPROC. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de maio de 2013. Nayra Adrienne Azevedo Resende – Escrivã Judicial.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO****REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2005.0001.5078-0****RÉU: VALDINEZ MARINHO DE SOUZA****ADVOGADO: DR. ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO Nº 2.643**

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-37.2005.827.2731, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados nos livros e sistema SPROC. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de maio de 2013. Nayra Adrienne Azevedo Resende – Escrivã Judicial.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0000.2562-1/0 – Ação de Cobrança**

Requerente: CRISTOVÃO CORDEIRO E SILVA

Advogado(a): Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB-TO 4087

Requerido(a): JOAQUIM DIAS FILHO

Advogado: Dr. Cláudio Gomes Dias – OAB-TO 1098

SENTENÇA: Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, determinando a liberação da quantia bloqueada para a segurança do juízo. Defiro a devolução do original do título de crédito que embasou a presente ação, substituindo por cópia autêntica. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo, proceda-se à baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários

advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de maio de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0006.8078-6

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Cesar Augusto Castro, Rep. O Espolio de Francisco Pimenta de Castro

Requerente: Arnaldo Tonanni

Requerente: Fernando Nappi

Requerente: Cândida Terezinha de Castro Nappi

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Arlinda Cardoso Barbosa

Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/685-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: O despacho prolatado anteriormente o foi por equívoco. Em verdade a requerida veio, por simples petição, pleitear proteção possessória, direito este que não possui, já que, conforme se extrai da sentença prolatada nos presentes autos (fls. 148/152), saiu vencida na presente ação, **que julgou procedente os pedidos deduzidos pelos autores.** Dessa forma, sem qualquer plausibilidade o pedido de fls. 163. Expeça-se novo mandado de reintegração de posse, na forma determinada na sentença prolatada na presente ação, a fim de reintegrar os autores na posse do imóvel objeto do litígio. A dvirta-se à requerida que novo descumprimento da ordem reintegratória implicará em multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Autorizo a requisição de força policial para cumprimento do mandado. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 2 de maio de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0007.6470-6/0

Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público – Estado do Tocantins

Requerido: Edson Nunes Lustosa

Advogado: Dr. Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B e Outros

INTIMAÇÃO: **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:** Dessa Forma, **DEFIRO a inclusão do Ministério Público no pólo ativo da demanda.** No que tange ao requerimento do Ministerial, entendo que já existem informações nos autos a respeito das indagações a serem solicitadas do Ministério da Educação, conforme se extrai dos documentos de fls. 11 a 13 e 46, motivo pelo qual **indefiro o pedido. DEFIRO os pedidos de prova testemunhal pleiteado pelo autor. Intime-se o autor para juntar aos autos., No prazo de 10 (dez) dias, rol de testemunhas.** Após, paute-se audiência de instrução e julgamento, com a prioridade da **meta 18, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para o ano de 2013,** qual seja: **“Identificar e julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011”.** Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 19 março de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2010.0012.3903-0/0

Natureza da ação: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

Requerente: JONAS FONSECA DA SILVA – Delegado de Polícia

Representados: SANDRO PEREIRA MENESES, SIDINEY ALMEIDA AGUIAR e ELIOSMAR FERREIRA CUSTÓDIO

Advogado: Dr. WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB-TO 2899 e Dr. WANDERLAN DA CUNHA MEDEIROS – OAB-TO 1533

DESPACHO: “Apense-se este aos autos principais. Intimem-se o Representante do Ministério Público e a Defesa do Acórdão de fls. 75/76. Cumpra-se. Pedro Afonso, 23 de abril de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. ACÓRDÃO: (...) sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer o presente recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter incólume a decisão por seus próprios fundamentos. (...).

Processo nº: 2011.0001.2146-7/0

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réus: SANDRO PEREIRA MENESES, SIDINEY ALMEIDA AGUIAR e ELIOSMAR FERREIRA CUSTÓDIO
Advogado: Dr. WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB-TO 2899 e Dr. WANDERLAN DA CUNHA MEDEIROS – OAB-TO 1533

DESPACHO: "(...) após vistas a defesa para a apresentação das Alegações Finais por Memoriais. Cumpra-se. Pedro Afonso, 09 de maio de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira".

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0004.5302-0/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JOÃO DAMASCENO NUNES

Defensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

Requerida: SONIA MARIA ALVES VIANA

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ - OAB/TO 4364 - CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906

Ficam por este ato intimados os procuradores da requerida para comparecerem em audiência, devendo trazer as testemunhas independentemente de intimação.

DESPACHO/INTIMAÇÃO: "Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16/05/2013 às 15h00min. Intimem-se as testemunhas referidas no feito, advogado e parte. Pedro Afonso-TO, 20/03/2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis - Juíza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.12.2054-0/0 – VARA CÍVEL

Ação: Cobrança

Requerente: Banco da Amazônia

Advogada: Elaine Aires Barros – OAB – TO 2402

Requerido: Levino Lobo Costa

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO 151B

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Prazo 05(cinco) dias. Pedro Afonso 27/11/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

Autos nº 2011.10.1185-1/0 – VARA CÍVEL

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: Antonio Luiz Miranda da Silva

Advogada: João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB – TO 1498

Requerido: Município de Pedro Afonso

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Intimem-se os reclamantes para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando a presente demanda ao procedimento correto, sob pena de indeferimento. P. R. I. Pedro Afonso – TO, 22 de agosto de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

Autos nº 2011.10.1163-0/0 – VARA CÍVEL

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogada: Alexandre Lunes Machado – OAB – TO 4110A

Requerido: Jean Urubatan Costa dos Santos

Advogada: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Publica de 1ª classe

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 66. Após, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos. P. R. I. Pedro Afonso – TO, 22 de outubro de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2007.0003.6093-5/0 – AÇÃO ORDONÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: MARIA MADALENA BARROS DE OLIVEIRA

Advogado: PEDRO LUSTOSA AMARAL HIDASI OAB - TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...(intimem-se as partes para apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias; considerando a prova colhida em audiência e a diligencia desse juízo)...Pedro Afonso, 13 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2008.0001.8653-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: LUZIA RODRIGUES SOUSA

Advogado: PEDRO LUSTOSA AMARAL HIDASI OAB - TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Defiro o requerimento do anverso. Autos suspensos por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, intime-se para das andamento, sob pena de extinção...Pedro Afonso, 13 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2008.0001.8653-4/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: PEDRO LUSTOSA AMARAL HIDASI OAB - TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Considerando que o benefício já foi implantado, intime-se o autor para proceder a execução do saldo remanescente. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento...Pedro Afonso, 13 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0001.7168-7/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: JUAREZ ALVES MACHADO

Advogado: PEDRO LUSTOSA AMARAL HIDASI OAB - TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DECISÃO - INTIMAÇÃO – "...Sendo tempestivo recebo no efeito devolutivo, por haver fixação de verba alimentar (art. 520, II do CPC), raciocínio que utilizo por analogia a súmula 309 do STJ, devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal Regional Federal da 1º região, com nossas homenagens, para fins de julgamento da presente apelação. Pedro Afonso, 13 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2011.0011.8628-7 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTERIO PÚBLICO

Réus: ISAC ALVES SIQUEIRA E OUTROS

Advogado: DR. DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO OAB/TO 3812; AMANDA REGINA SALGADO MARCELINO OAB/TO 48333; ANA ALAIDE CASTRO AMARAL DE BRITO OAB/TO 4063 E ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO OAB/TO 1065-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu intimado da decisão de fls. 1046/1048 dos presentes autos. Decisão: Vistos etc(...) Isto posto, indefiro o pedido de revogação de prisão preventiva do sentenciado ISAC ALVES SIQUEIRA que deverá se manter segregado enquanto aguarda a apreciação do recurso de apelação pela instancia superior. Intime. Vista ao Ministério Público. De Gurupi p/ Peixe, 10/05/2013 (ass.) Dr. Edimar de Paula - Juiz de Direito em substituição automática.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.5986-9

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Drª. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206 e Drª. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

REQUERIDO: BARTOLOMEU BARBOSA SANTOS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-48,00 (quarenta e oito reais), nos termos do cálculo de fls. 70. Porto Nacional/TO, 14 de maio de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0007.9080-6

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Drª. Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE 24.521

REQUERIDO: JOSE NEURACI FERNANDES SOARES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-13,00 (treze reais), nos termos do cálculo de fls. 44. Porto Nacional/TO, 14 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.7072-0

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO: Dr^a. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206 E Dr^a. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

REQUERIDO: EDMILSON SOUZA DA SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-18,00 (dezoito reais), nos termos do cálculo de fls. 64. Porto Nacional/TO, 14 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1714-3

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-13,00 (treze reais), nos termos do cálculo de fls. 65. Porto Nacional/TO, 14 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4750-8

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo- OAB/TO 779B

REQUERIDO: OLIMPIA DO CARMO PEREIRA E OUTRO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais, que deverão ser rateadas por inteligência do CPC, art. 21 – mediante contagem nos autos principais, nos termos do cálculo de fls. 51. Porto Nacional/TO, 14 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4750-8

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

REQUERIDO: OLIMPIA DO CARMO PEREIRA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO 48B

INTIMAÇÃO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas ao recolhimento das custas finais, que deverão ser rateadas por inteligência do CPC, art. 21 – mediante contagem nos autos principais, nos termos do cálculo de fls. 51. Porto Nacional/TO, 14 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4826-1

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

REQUERENTE: JOSE SOARES BONFIM

ADVOGADO: Dr^a. Nádia Aparecida Santos Aragão – OAB/TO 2834 E Dr. Marcelo César Cordeiro – OAB/TO 1556-B.

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: Dr. Fabrício R. A. Azevedo - OAB/TO 3730 e Giselle C. Camargo – OAB/TO 4789

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) e taxa judiciária no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais). Porto Nacional/TO, 14 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8084 – 0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO: 4110-A

Requerido: ALBERTO PEREIRA DA SILVA.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 43/44: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem – se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional, 07/maio/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2005.0002.2243 – 9 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A.

Procurador (A): DR. ROBERTA SANCHES DA PONTE. OAB/SP: 224.325, DR. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA. OAB/TO: 4311 e Dr. ELIANA RIBEIRO CORREIA. OAB/TO: 4187

Requerido: JOAQUIM CRUZ PERES.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 119/120: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem – se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional, 07/maio/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2006.0001.8520 – 5 – MONITORIA.

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

Procurador (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

Requerido: QUEILIANE GUIMARÃES SANTOS.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 72/73: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem – se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional, 07/maio/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.0388-2

AÇÃO: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO CAMBIAL

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

REQUERIDO: GUIOMAR RAMOS DOS SANTOS - CONSTRURAMOS

ADVOGADO: Drª. Quinara Resende Pereira da Silva Viana – OAB/TO 1853

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO: Fls. 55: ..Diante do exposto e nos termos do artigo 331, 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da existência de relação jurídica originária de débito. Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 27 de fevereiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito. Fls. 215: Folha(s) 56/214 e CPC, art. 398: Vista a outra parte com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de cinco dias. Em não havendo manifestação, cumpra-se folha 55.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0003.6213-6

AÇÃO: COBRANÇA DE SALARIOS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: LUIZA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Murillo Duarte Porfirio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

REQUERIDO: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento de custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 01 março de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.2579-0

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE DE TRABALHADOR RURAL, SEGURADO ESPECIAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: VERIDIANO DE SOUSA DARES

ADVOGADO: Dr. Leonardo do Couto Santos Filho – OAB/TO 1858

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DECISAO : Previdenciária – Contrato de Honorários assinado a rogo envolvendo pessoa analfabeta – indeferimento do destaque para fins de RPV. O procurador da parte beneficiária compareceu juntando contrato de honorários (com assinatura a rogo envolvendo pessoa analfabeta conforme termo de audiência) – requerendo destaque dos honorários contratuais. O destaque tem se efetivado com frequência neste Juízo, desde que via contrato assinado nos mesmos moldes da procuração ou audiência. O instrumento de mandato também é acatado, como forma de viabilizar o acesso ao judiciário sem maiores ônus. Mas no particular do contrato de honorários, é de exigir-se o instrumento público em se tratando de analfabeto, sob pena de desnaturação. Nesse sentido:De modo que reservada as vias ordinárias para eventual discussão a respeito, determino a expedição do necessário para fins de requisição de pagamento – mas indeferido o pedido de destaque quanto aos honorários contratuais. Int. Porto Nacional/TO, 20 de março de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6362-0

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: GREGORIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa Amaral Hidasi – OAB/TO 29.479

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO : Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). A sentença fora mantida, de modo que merece cumprimento. Consoante folha 67 , arquivem-se os autos Int. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.1814-3

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: CELINA ALVES CORREIA

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO 29.479

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO : Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento de custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0003.1936-2

AÇÃO: COBRANÇA DE SALARIOS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: SANTINHA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO: Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348

REQUERIDO: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO : Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento de custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se Porto Nacional/TO, 01 de março de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4534-3

AÇÃO: REINVINDICATORIA DE BEM MOVEI

REQUERENTE: ANTONIO ROMERO SANCHES

ADVOGADO: Dr. Waldir Yuri Daher Lopes da Rocha – OAB/TO 4274

REQUERIDO: EDSON ALVES GARCIA

ADVOGADO: Dr^a. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-115,50(cento e quinze reais e cinqüenta centavos), nos termos do cálculo de fls. 124. Porto Nacional/TO, 13 de maio de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.9337-4

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: COBRANÇA DE SALARIOS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

ADVOGADO:

REQUERIDO: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS

ADVOGADO: Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-67,00(sessenta e sete reais) e taxa judiciária no valor de R\$-50,00(cinquenta reais), nos termos do cálculo de fls. 229. Porto Nacional/TO, 13 de maio de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8089-0

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110

REQUERIDO: CELSO LUIZ SIQUEIRA MOURAO

ADVOGADO: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-14,00(quatorze reais), nos termos do cálculo de fls. 53. Porto Nacional/TO, 13 de maio de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3971-4

AÇÃO: CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDO DE TUELA ANTECIPADA

REQUERENTE: EDIMILSON DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas ao recolhimento das custas finais recíproca e proporcionalmente distribuídos entre as partes, nos termos do cálculo de fls. 165. Porto Nacional/TO, 13 de maio de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5415-0

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: JOSE DAVID PEREIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte requerente intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-14,00 (quatorze reais), nos termos do cálculo de fls. 69. Porto Nacional/TO, 13 de maio de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0074-1

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE E INEXIGIBILIDADE DE TITULO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARAES

ADVOGADO: Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

REQUERIDO: TRANSPORTES ALMEIDA SANTIAGO LTDA

ADVOGADO: Dr. Vinicius Lacerda Marinho – OAB/MG 79.501

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte requerente intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-343,17 (trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), e taxa judiciária no valor de R\$-149,78 (cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), nos termos do cálculo de fls. 286. Porto Nacional/TO, 13 de maio de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.7534-0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Drª. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

REQUERIDO: CHIRLEY TEREZINHA AIRES ALVES –ME

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte requerente intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-15,00 (quinze reais), e taxa judiciária remanescente no valor de R\$-616,32 (seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), nos termos do cálculo de fls. 100. Porto Nacional/TO, 13 de maio de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0002.8964-3

Espécie: AÇÃO DE REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: P. M. DE O.

ADVOGADO(S): **Dr. MARCONY NONATO NUNES – OAB-TO 1980**

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA: Fica o advogado do requerido intimado a comparecer neste juízo para a **audiência preliminar (art. 331 do CPC) e de tentativa de conciliação que se realizará no dia 19/06/2013, às 14h20min, Fórum de Porto Nacional/TO.**

Autos nº: 2010.0010.1274-4

Espécie: AÇÃO DE ARROLAMENTO

Requerente: S. F. S.

Requerido: R. M. F.

ADVOGADO(S): **Dr. JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO – OAB-TO 1132**

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 76: Cls. I – Considerando a correção do valor do monte mor – R\$ 1.193.471,00 – complemento o inventariante o recolhimento das custas processuais e da taxa judiciária, no prazo de 20 (vinte) dias. II – **Para justificação quanto à divergência do nome da falecida – Raimunda Mendes Freire – nos documentos dos herdeiros e títulos do bem inventariado, designo audiência de justificação para o dia 25/06/2013, às 14h30min.** III – Expeça-se o necessário. Faça constar que o inventariante deverá comparecer ao ato acompanhado de testemunhas, independente de intimação. IV – Consta nos autos que a Sr.^a Raimunda Mendes Freire era viúva. Intime-se o inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a certidão de casamento, bem como a certidão de óbito do esposo da falecida. INTIME-SE, CUMPRA-SE. Porto Nacional, 26 de junho de 2012. (ass.) Hέλvia Túlvia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: 2008.0003.6005-4

Espécie: INTERDIÇÃO e CURATELA

REQUERENTE: R. F. DOS R.

ADVOGADO(S): DR. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR - OAB/TO: 3643, DR. ROBERTO HIDASI - OAB/GO: 17.260, DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO - OAB/GO: 21.331 e DR. THIAGO FERNANDES RIBEIRO OLIVEIRA DE MELO – OAB/GO: 29.442.

REQUERIDO: B. F. A.

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA: Ficam os advogados da requerente, intimados a comparecerem neste juízo para a **audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 11/06/2013, às 14h40min, Fórum de Porto Nacional/TO.**

Autos nº: 2007.0003.2083-6

Espécie: INTERDIÇÃO e CURATELA

REQUERENTE: H. M. C. DE S.

ADVOGADO(S): DR. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR - OAB/TO: 3643, DR. ROBERTO HIDASI - OAB/GO: 17.260, DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO - OAB/GO: 21.331 e DR. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/GO: 4.128-A

REQUERIDO: I. B. DA S.

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA: Ficam os advogados da requerente, intimados a comparecerem neste juízo para a **audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 11/06/2013, às 15h00min, Fórum de Porto Nacional/TO.**

Autos nº: 2009.0004.8415-0

Espécie: AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: E. DA P. C. B.

Requerido: M. DE L. C. B.

ADVOGADO(S): **Dr.^a SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB-TO 3191**

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA: Fica a advogada da requerente intimada a comparecer neste juízo para a **audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 18/06/2013, às 14h00min, Fórum de Porto Nacional/TO.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE FLORISVAL JOSÉ DE CARVALHO.**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de FLORISVAL JOSÉ DE CARVALHO, AUTOS Nº 2007.0003.2085-2, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE FLORISVAL JOSÉ DE CARVALHO, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE ELOI JOSÉ DE CARVALHO**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 13/09/2012. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e treze (13.05.2013). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTÔNIO LUIZ BARREIRA DE SOUSA.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de ANTÔNIO LUIZ BARREIRA DE SOUSA, AUTOS Nº 2011.0002.0704-3, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE ANTÔNIO LUIZ BARREIRA DE SOUSA, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE BENIGNA BARREIRA LUSTOZA DE SOUSA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 28/02/2012. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e treze (13.05.2013). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE WELSON NERES DOS SANTOS.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de WELSON NERES DOS SANTOS, AUTOS Nº 5354/2002, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE WELSON NERES DOS SANTOS, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE VILSON JOSÉ AYRES SANTANA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A)

INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 22/09/2010. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e treze (13.05.2013). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GEDHON FERNANDES GARRIDO.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de GEDHON FERNANDES GARRIDO, AUTOS Nº 2009.0003.6243-8, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE GEDHON FERNANDES GARRIDO, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE EURIDES RUFINA GARRIDO**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 30/06/2011. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e treze (13.05.2013). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LEUSIVAN PEREIRA DOS SANTOS.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de LEUSIVAN PEREIRA DOS SANTOS, AUTOS Nº 2007.0008.7895-0, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE LEUSIVAN PEREIRA DOS SANTOS, NOMEANDO-LHE CURADORES NAS PESSOAS DE MIGUEL FRANCISCO PEREIRA e LEUSINA JOAQUIM DOS SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 14/06/2011. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e treze (13.05.2013). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE FLÁVIO JOSÉ PEREIRA BANDEIRA.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO

E CURATELA de FLÁVIO JOSÉ PEREIRA BANDEIRA, AUTOS Nº 2009.0010.4445-6, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **FLÁVIO JOSÉ PEREIRA BANDEIRA, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE FRANCISCO JOSÉ PEREIRA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALCENDO O(A) INTERDITADO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 13/09/2012. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e treze (13.05.2013). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR do(a) interditando(a) GENECIANO LOPES SAMPAIO – AUTOS Nº 2011.0001.4045-3, decretou a substituição da curadora do interditado, conforme se vê o final da sentença: DECISÃO. POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) DIONÍZIA ALVES DE MOURA NOMEADO(A) A GENECIANO LOPES SAMPAIO, pelo Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA MOURA. HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALCENDO O(A) INTERDITANDO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL, 28 DE FEVEREIRO DE 2012. (ass) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUIZA DE DIREITO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e treze (13.05.2013). Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária, subscrevi. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR do(a) interditando(a) ILSON FERREIRA RAMOS – AUTOS Nº 2010.0007.9895-7, decretou a substituição da curadora do interditado, conforme se vê o final da sentença: DECISÃO. POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) MARCELINA FERREIRA RAMOS NOMEADO(A) A ILSON FERREIRA RAMOS, pela Sr(a) MARLENE BEZERRA RAMOS RABELO. HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALCENDO O(A) INTERDITANDO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL, 08 DE MAIO DE 2012. (ass) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUIZA DE DIREITO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e treze (13.05.2013). Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária, subscrevi. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR do(a) interditando(a) ZILDA PINHEIRO PARENTE – AUTOS Nº 2007.0003.9334-5, decretou a substituição do curador da interditada, conforme se vê o final da sentença: DECISÃO.POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) EDUARDES PINHEIRO COELHO NOMEADO(A) A ZILDA PINHEIRO PARENTE, por Sr(a) CRISTIANE PINHEIRO PARENTE MARTINS. HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALCENDO O(A) INTERDITANDO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL, 14 DE JUNHO DE 2011. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e treze (13.05.2013). Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária, subscrevi. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.**

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5000322-25.2012.827.2737

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: FACULDADES PRISMA LTDA

Procurador: DR(A). EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA-OAB/DF: 35795

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Procurador: DR(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB/PR: 8.123

DESPACHO:...Intime-se a recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões, e fazer o cadastramento de seu Advogado no EPROC, sob pena de se considerar intimada dos atos posteriores. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2012.0003.3295-4/0

Prot.Int. nº 10.774/12

Natureza: Recurso Inominado

Recorrente: Valdomiro Rabelo

Advogado(a): Doutora Priscila G. Rabelo Vilela – OAB-SP nº 317.379

Recorrida: Prime Agroindustrial Ltda ME

Advogado (a): Doutora Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB-TO nº 2.412

DECISÃO - DISPOSITIVO - Isso posto, em face da inobservância do artigo 2º, da Lei nº 9800/99 c/c o artigo 42, *caput*, da Lei nº 9.099/95 c/c CNECJ-TO, Seção 3, 2.3.3 e 2.3.4, DEIXO RECEBER e DAR SEGUIMENTO ao Recurso Inominado interposto pelo (a) recorrente (a). - Certifique, a Secretaria, o trânsito em julgado da sentença. - Arquive-se, com as cautelas legais. - R.I.C - Porto Nacional-TO-, 3 de maio de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2012.0000.5074-6

Protocolo Interno: 10.461/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MARIA TRINDADE PEREIRA SILVEIRA

Procurador: DR(A). LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES-OAB/TO: 4699

Requerido: MARIA LÊDA MARTINS DA ROCHA NOGUEIRA

DESPACHO:...Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito da certidão retro, e requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5148-3

Protocolo Interno: 10.535/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Requerente: MANOEL ALVES DE MOURA

Procurador: DR(A). DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO BMG S/A

Procurador: DR(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES-OAB/MG: 76.696

DESPACHO:Informe-se no sentido de informar que se expediu o alvará e o entregou ao Advogado Robson M. Figueiredo. Aguarde-se 10 (dez) dias, em cada manifestando, archive-se, com as cautelas legais.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3509-0

Protocolo Interno: 11.005/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: IANE MAGALHÃES CARVALHO

Procurador: DR(A). MÁRCIO ALVES MONTEIRO-OAB/TO: 3156

Requerido: VIVO S/A

Procurador: DR(A): OSCAR L. DE MORAIS- OAB/DF: 4300 e MARCELO TOLEDO- OAB/TO: 2512-A

DESPACHO:..Intime-se, a reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se foi dada a baixa na inscrição. Não se manifestando, archive-se com as cautelas legais.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2011.0000.4456-0

Protocolo Interno: 10.074/11

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BENICIO DO BONFIM FERREIRA DE MENEZES

Procurador: DR(A): EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA- OAB/TO: 5342-A

Requerido: ALCIONE BARBOSA DA SILVA

DESPACHO:..Defiro o desarquivamento. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5155-6

Protocolo Interno: 10.543/12

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: JURIVAN PEREIRA DOS SANTOS

Procurador: DR(A): VALDOMIRO BRITO FILHO-OAB/TO: 1080

Requerido: WEDSON AMARAL

DESPACHO:..Intime-se a parte exequente para no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios de prosseguimento do feito, decorrido tal prazo sem manifestação, arquivem-se os autos, com as baixas estilares. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2008.0009.0054-7/0

Prot.Int. nº: 8.620/08

Natureza: Pedido de Chamamento de Processo à Ordem

Requerente: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Advogada: Doutora Luma Mayara de A. G. Emmerich OAB-TO nº 5.143

Requerida: Joana D'Arc de Souza Gomes

Advogadas: Doutora Alessandra Dantas Sampaio – OAB-TO nº 1.821 e Doutora Adriana Prado Thomaz de Sousa – OAB-TO nº 2.056

DECISÃO – DISPOSITIVO - Isso posto, deixo de apreciar o pedido de fls. 210/218 e 247, pois precluso, inclusive porque o processo se encontra acobertado pelo manto da coisa julgada material. - Desentranhe-se todos os documentos de fls. 193/246, e os restitua à Advogada que consta da petição de fls. 246. - R.I.C - Porto Nacional-TO, 8 de maio de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3400-0

Protocolo Interno: 10.899/12

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: DELFINO PEREIRA FERNANDES

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Procurador: DR(A): FELICIANO LYRA MOURA-OAB/PE: 21.714

DECISÃO:..ISSO POSTO, JULGO IMPORCEDENTE o pedido dos embargos à execução interpostos pela embargante, por não haver excesso em execução. Sem custas e sem honorários. Expeça-se alvará judicial em favor do embargado exequente do valor bloqueado on line.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5127-0

Protocolo Interno: 10.514/12

Ação: REPARATÓRIA DE DANOS MATERIAIS

Requerente: MIL COMÉRCIO VAREJISTA DE CELULARES –LOJA TIM

Procurador: DR(A): RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550

Requerido: GISLAINE PEREIRA COQUEIRO

Procurador: DR(A) PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

DESPACHO:..PELO PRESENTE FICAM AS PARTES RECLAMANTE E RECLAMADA INTIMADAS DO LEILÃO DESIGNADO, SENDO A PRIMEIRA DATA: DIA 05 DE JUNHO DE 2013, às 14:00 HORAS E SEGUNDA DATA: DIA 06 DE JUNHO DE 2013, às 14:00 HORAS. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2008.0001.4026-7

Protocolo Interno: 8237/08

Ação: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA MATOS

Procurador: DR(A). DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Procurador: DR(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES-OAB/TO: 4247-B

DESPACHO:.. Defiro o desarquivamento dos autos solicitados. Intime-se. Após vista dos autos e não havendo novos requerimentos, retorne o presente feito ao arquivo. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2011.0005.7249-3

Protocolo Interno: 10.186-11

Ação: COBRANÇA

Requerente: BENICIO DO BONFIM FERREIRA DE MENEZES

Procurador: DR(A): EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA- OAB/TO: 5342-A

Requerido: ALCIONE BARBOSA DA SILVA

DESPACHO:..Defiro o desarquivamento dos autos solicitados. Intime-se. Após vista dos autos e não havendo novos requerimentos, retorne o presente feito ao arquivo. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº 2008.0006.3435-9/0

Prot.Int.nº: 8.588/08

Natureza: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: João Justino da Silva

Advogado:Doutor Rômolo Ubirajara Santana – OAB-TO nº 1.710

Executado: Carlos Otávio Rocha dos Santos

Advogado:Doutor Tarcísio Cassiano de Sousa Araújo – OAB-TO nº 4.055

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, RITO DA LEI nº 9.099/95, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 53, da Lei nº 9.099/95, em face da inexistência de bens a penhorar. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - Defiro o desentranhamento dos títulos. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 6 de maio de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3233-4

Protocolo Interno: 10.713/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA

Requerente: RUBIM LOPES MONTEIRO

Procurador: DR(A). SURAMA BRITO MASCARENHAS-OAB/TO: 3191

Requerido: TERRA NETWORKS TERRA.COM.BR

Procurador: DR(A): MÁRCIA AYRES DA SILVA-OAB/TO: 1724-B

DESPACHO:..Intime-se a executada no sentido de informar que o ID apresentado nas fls. 142, e documento, são os mesmos de fls. 105, em que não consta qual Banco, agência, conta judicial, em que foi feito o depósito. Sem estes dados não se pode lhe transferir o valor. Prazo: 10 (dez) dias.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 50 00687-79.2012.827.2737

Ação: **AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO**

Requerente: MAURA ALVES DE CARVALHO

Procurador: DR(A). DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO ORIGINAL S/A (Atual denom. Banco Matone S/A)

Procurador: DR(A): ELIZETE AP. OLIVEIRA SCATIGNA- OAB/SP: 68.723 e DR. PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO-OAB/SP: 12.199

DESPACHO:...Converto o bloqueio on-line em penhora. Intime-se o executado, caso não seja revel sem Advogado constituído nos autos, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar embargos à Execução. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito..

AUTOS: 5000611-21. 2013.827.2737

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Requerente: VILMAR ANTUNES VIEIRA

Procurador: DR(A). DOUTOR PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

Requerido: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Procurador: DR(A): DR. RODRIGO COLNAGO-OAB/SP: 145.521

SENTENÇA: Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e: DECLARO A RESOLUÇÃO CONTRATUAL representada pelo pedido nº 02-524883472, nota fiscal eletrônica n.º 6787186, pelo qual o reclamante adquiriu uma esteira eletrônica DR 2110 Bivolt, no valor total de R\$ 1.725,44 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), mediante pagamento parcelado, via cartão de crédito, em doze vezes de R\$ 143,78 (cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos). CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 1.725,44 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a título de restituição de quantia paga ou indenização por danos materiais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data da citação e ajuizamento da ação respectivamente. CONDENO, ainda, a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, aguarde-se por dez dias a manifestação do reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimado da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o(s) acusado(s) **EDVALDO ALVES BATISTA**, brasileiro, solteiro, filho de Galdino Alves Rosa e Orlandina Alves Batista, portador do CI/RG 1.551.404 SSP/GO, nascido aos 17.11.1964, o qual foi denunciado nas penas do artigo 1º, inciso I, do Decreto-Lei 201/67 c/c art. 29 do Código Penal, nos Autos de Ação Penal 5000427-96.2012.827.2738 (e-proc) e como está lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias (CPP, art. 396), oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente resposta no prazo legal ou se citado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja a 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013) Eu,....., Escrivã/Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.
Iluipitrandu Soares Neto- Juiz de Direito da Vara Criminal.

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0005.2788-9/0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: Maria Dulce Ferreira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Dr. Procurador Federal

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 65-v: "I. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 06 de Junho de 2013, a partir das 13:00 horas. II. Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até no máximo de duas. Intime-se o INSS mediante vista dos autos. Intime-se o patrono da Autora pelo Diário da Justiça. Taguatinga/TO, 08 de Maio de 2013."

AUTOS Nº 2009.0010.3399-3

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: Helton da Cunha Regino

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl.115-v: "I. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 06 de Junho de 2013, a partir das 13:00 horas. II. Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até no máximo de duas. Intime-se o INSS mediante vista dos autos. Intime-se o patrono da Autora pelo Diário da Justiça. Taguatinga/TO, 08 de Maio de 2013."

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0001.2668-1 – AÇÃO PENAL

AUTOR: JOSÉ FILHO MOREIRA LIMA

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida OAB-TO 310

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Rildo Caetano de Almeida - OAB-TO 310, advogado do denunciado, intimado para, no prazo legal, apresentar alegações finais.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

SENTENÇA

Autos 1099/12 Sindicância Investigado: VICENTE DE PAULA LIMA DOS SANTOS SENTENÇA Trata-se de sindicância instaurada para apurar a prática de eventual infração funcional por parte de VICENTE DE PAULA LIMA DOS SANTOS, Oficial do Cartório de Registro Civil Nazaré/TO (Portaria n.º 2/2013 - fl. 26). Ata da instalação (fl. 28). Portaria de designação do servidor que atuou na função de secretário (fl. 30). O investigado foi notificado em 18.2.2013 (fl. 36) e apresentou resposta preliminar em 28.2.2013 negando a prática de ilícito administrativo. Assevera que tomou todas as providências e realizou todas as comunicações no primeiro momento em que tomou conhecimento do extravio dos selos. Portaria n.º 6/2013 prorrogou o prazo para a conclusão da sindicância para o dia 13.5.2013 (fl. 42). Certidão da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins (fl. 45). O investigado foi interrogado pela comissão na data de 4.4.2013 e apresentou alegações finais às folhas 54/57 por intermédio de advogado constituído, sendo importante registrar que não houve a alegação de nenhuma nulidade processual. A comissão elaborou relatório conclusivo pelo arquivamento dos autos (fls. 60/63). É o relato do necessário. Decido. A sindicância administrativa é o meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, onde se busca elucidar os fatos e indicar sua autoria. No caso em tela, instaurei a sindicância investigativa porque não havia elemento suficiente para se admitir a existência da falta funcional no extravio de selos do cartório extrajudicial comandado por VICENTE DE PAULA LIMA DOS SANTOS. Portanto, a comissão deveria se debruçar sobre as circunstâncias que foram determinantes para o desaparecimento dos selos, bem como a eventual responsabilidade funcional do investigado. E assim foi feito, sendo que, a prova produzida no âmbito da comissão instaurada revelou que, de fato, não há nenhum indício de falta funcional do extravio dos selos encaminhados para o Cartório de Registro Civil de Nazaré. Pelo contrário, a investigação revelou que o fato (extravio) foi levado ao conhecimento do então diretor do foro desta Comarca e, concomitantemente, à CGJUS, tendo o investigado adotado as providências pertinentes para o resguardo do interesse público. Vale também ressaltar que não há nenhum indício de que os selos extraviados tenham sido utilizados em prejuízo do interesse público ou em benefício de terceiros. Por todo o exposto, acolhendo integralmente o parecer da comissão e, convencido da inexistência de indícios de infração funcional, com fundamento no parágrafo único do artigo 168, combinado com o disposto no artigo 176, §3º, inciso I, ambos da 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Tocantins), determino o arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se à CGJUS. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Arióstenis Guimarães Vieira. Juiz de Direito/Diretor do Foro.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0000.2038-3 – Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Pedro Amacio da Silva

Advogado: Paulo Sousa Ribeiro OAB/TO 1095

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Celson Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do r despacho a seguir: "Chamo o feito a ordem para, diante da divergência entre o nome do devedor deste processo e o constante do depósito judicial de fl. 267, revogar o despacho de fl. 267-verso. Em respeito ao Princípio da Ampla Defesa, restituo ao réu o prazo para comprovar o cumprimento voluntário da sentença, especialmente na parte em que foi confirmada pela Turma Recursal, sob pena de multa. Prazo: 15(quinze) dias. Relativamente ao capítulo da

sentença que foi anulado, em respeito ao princípio do contraditório, no mesmo prazo, manifeste-se o réu acerca do quantitativo de parcelas apresentados pelo autor. Toc./TO, 13/05/13. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 2011.0003.8728-9 ou 359/2011

Ação: Alimentos

Requerente – J.C.S.M. e OUTRO rep. por EVA SOARES DA CRUZ

Requerido – FRANCISCO LIBANIO DE SOUSA MACEDO

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. FRANCISCO LIBANO DE SOUSA MACEDO vulgo “Jacson”, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelos autores na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 08/10/2013, às 14h10min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas, bem como da decisão que fixou os alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo, devidos partir da citação.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DOS AUTORES “ Os Autores são filhos do Requerido, conforme faz prova as certidões de nascimento, anexas; as necessidades dos filhos menores em que se encontram são muitas e variadas, englobando alimentação, vestuário, moradia, educação, lazer, medicamentos, entre outras; a genitora é lavradora, e seus rendimentos não são suficientes para arcar sozinha com o sustento dos filhos; o requerido é pessoa saudável e com plena disposição para o trabalho; o requerido tem colaborado apenas esporadicamente, para o sustento dos Requerentes, os quais em razão disso vêm passando por diversas privações; o requerido possui boa renda mensal, sendo bem superior a um salário mínimo, visto que é especialista em construção de currais, atividade muito lucrativa, o que lhe permite arcar com a obrigação de alimentar seus filhos”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 2012.0000.0172-9 ou 38/2012

Ação: Alimentos

Requerente – J.A.L.C. rep. por MARLENE DIAS LOPES

Requerido – CICIANO PEREIRA DA CRUZ

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. CICIANO PEREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, motorista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido de alimentos, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e extingo o processo com resolução do mérito, condenado o requerido CICIANO FERREIRA DA CRUZ a pagar, definitivamente, a título de pensão alimentícia a seu filho C.P.C., a pagar, definitivamente, a título pensão alimentícia a seu filho J.A.LC o percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo a ser depositado em conta poupança da genitora do menor, no Banco do Brasil, Agência 0810-9, Conta Poupança: 28.706-7, Variação: 51. Estendo ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e sem honorários, em razão da justiça gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Cientes os presentes, sendo que contra o revel que não constitui advogado os prazos correm independentemente de intimação. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se e dê-se baixa na distribuição. Tocantinópolis/TO, 21/03/2013), (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa.

Autos n.º 2011.0007.0271-0 ou 681/2011

Ação: Alimentos

Requerente – A.P.R.S. rep. por PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUSA

Requerido – LINDOMAR DE SOUSA

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr.LINDOMAR DE SOUSA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de alimentos, nos termos do art.269, Inc. I, do CPC e extingo o processo com resolução do mérito, condenando o requerido LINDOMAR DE SOUSA a pagar, definitivamente, a título de pensão alimentícia a sua filha A.P.R.S, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo a ser pago em mãos da genitora da menor, sr^a. Patrícia Ribeiro de Sousa. Estendo ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e sem honorários, em razão da justiça gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Cientes os presentes, sendo que contra o revel que não constitui advogado os prazos correm independentemente da intimação. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se e dê-se baixa na distribuição”. Tocantinópolis/TO, 21/03/2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

Autos n.º 2009.0001.0110-3 ou 109/2009

Ação: Alimentos

Requerente – M.A.M.A. rep. por LINDA PEREIRA DE MELO

Requerido – JOÃO BATISTA SANTIAGO ADORNO

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. JOÃO BATISTA SANTIAGO ADORNO, brasileiro, solteiro, eletricista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os

presentes autos de ação de investigação de paternidade c/c alimentos, com pedido liminar para fixação de alimentos provisórios proposta por M. A. M. A., representada pela sua genitora Linda Pereira de Melo em face de JOÃO BATISTA SANTIAGO ADORNO. A representante da menor foi devidamente intimada para esta audiência, conforme comprovado pela sua assinatura exarada às fls. 29, e mesmo assim não compareceu a este referido ato. Assim sendo, não vislumbro outro meio para a dissolução da lide, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual. Isto posto DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, ultima parte, do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publicadas em audiência. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Cientes os presentes”. Tocantinópolis/TO, 24/04/2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE autuada sob o nº 2006.0008.6595-1/0, proposta por G. V. L. representado por sua genitora D. L. DA. C, em desfavor de RODRIGO LEMES DE MENEZES, sendo o presente, para CITAR o apelado: RODRIGO LEMES DE MENEZES, brasileiro, casado, portador do RG 277.828 – SSP/TO e CPF 921.676.591-72, com endereço em local incerto e não sabido, para que fique ciente da dos termos da r. sentença de fls. 153/155, do Recurso de apelação e, para querendo, oferecer contrarrazões ao Recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo em conformidade com a parte conclusiva a seguir transcrita: “... *Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/ art. 267, § 1º, ambos do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Wanderlândia/TO, 17 de setembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível digitei e subscrevi

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **OBRIÇÃO DE FAZER**, autuada sob o nº 2010.0002.5865-0/0, proposta por **GDANIZARA CARLOS WANDERLEY** em desfavor de **FACULDADE DE IBIAPABA – FACIB e MARIA DELMA SÁ DE ALENCAR**, sendo o presente, para CITAR a requerida: **FACULDADE DE IBIAPABA – FACIB e MARIA DELMA SÁ DE ALENCAR**, com endereço em local incerto e não sabido, para que fique ciente da dos termos da petição inicial de fls. 02/30, bem como para, querendo, contestar a ação, no prazo de 30(quinze) dias. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “... *Cite-se o requerido por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se. Wanderlândia/TO, 23 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de **maio** do ano de dois mil e treze. Eu, _____, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível digitei e subscrevi. **José Eustáquio de Melo Júnior**. Juiz de Direito.

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, sito à Rua Raimundo Pinto, s/n, Centro, na forma da lei, etc... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de COBRANÇA autuada sob o nº 2010.0000.5295-0/0, proposta por JOSÉ VITALINO COSTA BARROS LIMA em desfavor de LUDIMAR SOUSA FREITAS, sendo o presente, para CITAR o reclamado: LUDIMAR SOUSA FREITAS, brasileiro, solteiro, solteiro, tratorista, portador do RG nº 136.900 – SSP/RO e CPF nº 663.391.111-49, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, oferecer contestação, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando advertido que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na inicial. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: “... *Cite-se o réu por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Wanderlândia/TO, 28 de fevereiro de 2013. Juiz José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível digitei e subscrevi

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

BUSCA E APREENSÃO: 2009.0007.9082-0/0

Requerente: Banco Bradesco S.A

Advogado: Dra. Deise Maria dos Reis Silvério/ Fabio de Castro Sousa/Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Caruaru Construção e Transporte de Calcário Ltda

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimados do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: Vistos em correição. trata de uma ação de Busca e Apreensão proposta pelo BANCO BRADESCO S.A, em face de CARUARU CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DE CALCÁRIO LTDA. O Requerente foi intimado pessoalmente em 02.04.2013 para dar andamento no feito e não fez até a presente data. É o relatório. Passo a decidir. Verifica-se que o autor foi devidamente intimado para dar andamento no processo, sob pena de extinção e não o fez até a presente data. Ocorreu causa para extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre. Intimem-se. Xamb. 11/05/2013 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INVENTÁRIO: 2008.0003.8550-2/0

Inventariante: Manoel Pereira de Matos

Advogada: Dra. Karlane Pereira Rodrigues.

Falecida: Lelita de Miranda Matos.

INTIMAÇÃO: Fica a inventariante, por meio de seu advogado, intimado para que informe a localização do bem descrito no item 4 (fls.21), o valor do direito real de aforamento, não declarado na averbação imobiliária e o numero do CPF de Lelita de Miranda Matos e dos integrantes de seu espólio, no prazo de 10(dez) dias.

INVENTARIO: 2007.0006.3384-2/0

Inventariante: Jose dos Reis Queiroz dos Santos

Advogado: Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos

Falecido: Manoel Queiroz dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica a parte inventariante, por meio de seu advogado, intimada via DJ, para que preceda o recolhimento do ITCMD no prazo de 10(dez) dias.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

DECISÃO nº 1188, de 13 de maio de 2013.

Tendo em vista a constatação de erro material no que se refere ao valor da adjudicação do item 11, ocorrida na Sessão nº 001 do Pregão Presencial nº 062/2012-SRP, de 17 de outubro de 2012, a nova proposta apresentada pela empresa O & M Multivisão Comercial Ltda (juntada no evento 207076), bem assim a retificação procedida pela COLIC nos termos do documento sob o evento 214790 (subscrito por todos os licitantes que disputaram o aludido item), Acolho, por seus próprios fundamentos, o Despacho 17200/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 223080), o Parecer 428/2013 da Controladoria Interna (evento 221413), bem assim o Parecer 440/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral, e **RETIFICO** o Termo de Homologação nº 43/2012, datado de 25 de outubro de 2012 (evento 115051), a fim de que:

1. Em relação ao item 11

- a) onde se lê: **R\$ 3.040,00**, leia-se: **R\$ 2.528,00**;
- b) onde se lê: **R\$ 15.200,00**, leia-se: **R\$ 12.640,00**;
- c) onde se lê: **R\$ 60.800,00**, leia-se: **R\$ 50.560,00**; e
- d) onde se lê: **R\$ 182.750,00**, leia-se: **R\$ 172.510,00**.

2. Em relação ao valor total homologado, onde se lê: R\$ 826.971,70, leia-se: R\$ 816.731,70.

PUBLIQUE-SE.

Em seguida, encaminhem-se os autos à **DIADM** para dar cumprimento ao Despacho 10069/2013, proferido no processo SEI 136663-5 (evento 194264).

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 1210, de 09 de maio de 2013.

Considerando os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (eventos 206087 e 211657), a Carta de Exclusividade emitida pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (evento 179343) e, existindo indicação do recurso financeiro para lastrear a despesa (evento 210698), no exercício das atribuições a mim conferidas, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida por meio do Despacho n.º 17539/2013, do Senhor Diretor Geral (evento 224304), com fulcro no art. 25, "caput", da Lei n.º. 8.666/93, visando à contratação da empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda, para o fornecimento dos periódicos: Revista Brasileira de Ciências Criminais; Revista de Arbitragem e Mediação; Revista de Direito Constitucional e Internacional; Revista de Direito Privado; Revista de Processo; Revista Direito do Consumidor e Revista dos Tribunais, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 10.249,00 (dez mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Publique-se.

Na oportunidade **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes à contratação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15, de 13 de maio de 2013.

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial 11/2013 – SRP

OBJETO: Trata-se de registro de preços, visando a aquisição de água mineral envasada em garrafas tipo pet, com e sem gás, e galões de polipropileno para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Tocantins, Fóruns das Comarcas e demais Unidades Administrativas do Poder Judiciário Tocantinense.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6204/2007, Decreto 295/2007 e Portarias 277/2005 e 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, **ACOLHO**, por seus próprios fundamentos, o Despacho 18309/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 227180), o Parecer 473/2013, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 227087), os Pareceres 452/2013 e 469/2013, da Controladoria Interna (eventos 224466 e 226542), e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, às licitantes adiante indicadas, para que produza seus efeitos legais:

W V B VARGAS - ME, CNPJ 03.997.385/0001-00, em relação aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MIN	QTDE MAX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
1	Água mineral sem gás, envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes de 6 x 1, para atender ao Poder Judiciário, a ser	30000	60000	PCT	5,88	176.400,00	352.800,00

	entregue na Seção de Almoarifado situado no Anexo II do Tribunal de Justiça. (Quadra 103 Norte Avenida LO 02 Lote 57/59 - Plano Diretor Norte).						
2	Água mineral com gás, envasada em garrafas tipo pet de 500 ml (meio litro), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes de 12 x 1, para atender ao Tribunal de Justiça, Fórum de Palmas, Escola Superior da Magistratura e Corregedoria Geral da Justiça a ser entregue no Tribunal de Justiça (Praça dos Girassóis s/nº - Plano Diretor Norte - Palmas TO).	1000	2000	PCT	13,98	13.980,00	27.960,00
					TOTAL (R\$)		380.760,00

MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA, CNPJ 02.610.348/0001-26, em relação aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MIN	QTDE MAX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
3	Água mineral sem gás, envasada em galões de polipropileno de 20 (vinte) litros, retornáveis com lacre de segurança na tampa, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a ser entregue no Tribunal de Justiça (Praça dos Girassóis s/nº - Plano Diretor Norte - Palmas TO).	3000	6000	UN	3,30	9.900,00	19.800,00
4	Água mineral sem gás, envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes de 6 x 1, a ser entregue no Fórum da Comarca de Araguaína (Rua 25 de Dezembro nº 307 - Setor Central).	5000	10.000	PCT	6,61	33.050,00	66.100,00
					TOTAL (R\$)		85.900,00

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.821.117/0001-50, em relação ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MIN	QTDE MAX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
5	Água mineral sem gás, envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes de 6 x 1, a ser entregue no Fórum da Comarca de Gurupi (Avenida Rio Grande do Norte s/nº entre as Ruas 3 e 4 - Setor Central).	2500	5000	PCT	6,55	16.375,00	32.750,00
					TOTAL (R\$)		32.750,00

O valor total homologado é de **R\$ 499.410,00** (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e dez reais).

Publique-se.

Após, à DIADM para confecção das Atas de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Termo de Ajustamento de Conduta

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADA POR MEIO DA Portaria nº 238/2011-GAPRE, para proceder à apuração dos fatos constantes nos autos PA 42193, 42238, 42268, 42270, 42276, 42302, 42311, 42544, 42590, 42592, 42635, 42673; Portaria 252/11-GAPRE que inseriu no rol dos Processos a serem analisados, os autos PA 42274, e Portaria nº 324/11-GAPRE, que inseriu no rol dos Processos os autos PA 42264 e 42551, cujas cópias estão apenas ao Processo Administrativo Disciplinar PAD-TJ-1509/11, atendendo ao que dispõe o art. 151, parte inicial, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2013, celebrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PADSERV 1509/11.

COMPROMISSANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS COMPROMISSÁRIO: R. de L. B.
ADVOGADO: Dr. Carlos Antônio do Nascimento, OAB/TO nº 1555

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

Reconhecimento da inadequação de sua conduta;
Compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público estadual, constante da Lei nº 1.818/07; bem como da Resolução nº 17/2009/TJTO;
Compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
Ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2013.

Cilene Assunção Vieira
Presidente da Comissão

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADA POR MEIO DA Portaria nº 238/2011-GAPRE, para proceder à apuração dos fatos constantes nos autos PA 42193, 42238, 42268, 42270, 42276, 42302, 42311, 42544, 42590, 42592, 42635, 42673; Portaria 252/11-GAPRE que inseriu no rol dos Processos a serem analisados, os

autos PA 42274, e Portaria nº 324/11-GAPRE, que inseriu no rol dos Processos os autos PA 42264 e 42551, cujas cópias estão apenas ao Processo Administrativo Disciplinar PAD-TJ-1509/11, atendendo ao que dispõe o art. 151, parte inicial, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2013, celebrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PADSERV 1509/11.

COMPROMISSANTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS COMPROMISSÁRIA: M. R. de S.
DEFENSOR: Héber Luiz Fidélis Fernandes, Bel. em Direito

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1. Reconhecimento da inadequação de sua conduta;
2. Compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público estadual, constante da Lei nº 1.818/07; bem como da Resolução nº 17/2009/TJTO;
3. Compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
4. Ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2013.

Cilene Assunção Vieira
Presidente da Comissão

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 777/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4420/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474**, e aos servidores **Plácido Coelho de Souza Junior, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 269822**, e **Eufrásio de Lira, Cabo / Segurança do Magistrado**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Fátima-TO, no dia 16/05/2013, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária no Cartório Extrajudicial desse Município.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 778/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4421/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474**, e aos servidores **Plácido Coelho de Souza Junior, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 269822**, e **Eufrásio de Lira, Cabo / Segurança do Magistrado**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Ipueiras-TO, no dia 17/05/2013, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária no Cartório Extrajudicial desse Município.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 779/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 4427/2013, resolve conceder ao Magistrado **Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 129451**, e aos servidores **Lidiane Manduca Ayres Leal, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 229740**, **Raimundo Jose de Brito Filho, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 99722**, e **Wanessa Kelen Dias Vieira, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 268825**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Monte do Carmo-TO, no dia 16/05/2013, com a finalidade de realizar a Correição Ordinária na polícia judiciária, delegacias e presídios desta Comarca, conforme delegação outorgada pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 780/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4428/2013, resolve conceder ao magistrado **Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 129451**, e aos servidores **Lidiane Manduca Ayres Leal, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 229740**, **Raimundo Jose de Brito Filho, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 99722**, e **Wanessa Kelen Dias Vieira, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 268825**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Silvanópolis-TO, no dia 17/05/2013, com a finalidade de realizar a Correição Ordinária na polícia judiciária, delegacias e presídios desta Comarca, conforme delegação outorgada pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 781/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4429/2013, resolve conceder aos servidores **Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879**, e **Ranielio Lopes Lima, Motorista Comissionado, Matrícula 352347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Porto Nacional-TO, no dia 08/05/2013, com a finalidade de troca de Impressora e reparos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 782/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4431/2013, resolve conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento às Comarcas de Gurupi e Alvorada-TO, pelo período de 12 a 18/05/2013, com a finalidade de reparos em equipamentos de Informática, instalação de novas impressoras e Monitores.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 783/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4435/2013, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, no dia 09/05/2013, com a finalidade de executar serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionados no Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 784/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4436/2013, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento às Comarcas de Natividade e Porto Nacional-TO, no dia 10/05/2013, com a finalidade de executar serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionados nos Fóruns.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 785/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4439/2013, resolve conceder aos servidores **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352664, João Luiz Ferreira Dos Santos, Colaborador Eventual / Aux. Serviços Gerais, e Carlos André Silva Brito, Colaborador Eventual / Aux. Serv. Gerais**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Guaraí-TO, no período de 13 a 15/05/2013, com a finalidade de atender demanda da referida Comarca, conforme solicitação contida no SEI nº 13.0.000079152-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 786/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4441/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 10/05/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões, realizar audiências e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012 e realizar audiências na Vara da Infância e Juventude em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 787/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4444/2013, resolve conceder ao Magistrado **Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 128258**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 19 a 24/05/2013, com a finalidade de participar do Mestrado Acadêmico oferecido pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco- ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 788/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4445/2013, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à São Salvador-TO, no dia 14/05/2013, com a finalidade de realizar Correição Ordinária conforme Portaria 002/2013..

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 789/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4446/2013, resolve conceder à servidora **Vania Maria Sousa Oliveira, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 225164**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à São Salvador-TO, no dia 14/05/2013, com a finalidade de prestar auxílio ao Magistrado, em realização de Correição Ordinária, conforme Portaria 002/2013.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial 13/2013

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta corta fogo para sala de alta disponibilidade equipada com sistemas complementares para o Tribunal de Justiça.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555/2000 e 6.204/2007, Portarias 277/2005 e 674/2012, do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Acolho o Parecer 430/2013 da Assessoria Jurídica (evento 222138) e, existindo indicação da dotação orçamentária (evento 197924), **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 26.415.117/0001-20, em relação ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de porta corta fogo para sala de alta disponibilidade destinada a instalação de equipamentos de TIC (<i>Tecnologia da Informação e Comunicação</i>) ² equipada com sistemas complementares de fechadura e controle de acesso.		CONJ	10.500,00	21.000,00
				TOTAL (R\$)	21.000,00

PUBLIQUE-SE.

À DIFIN para emissão de Nota de Empenho, e, ato contínuo, à DIADM para as demais providências pertinentes.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **13.0.000007658-3**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 019/2013 - SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei n. ° 10.520/2002.

Objeto: **Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 29 de maio de 2013, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site <http://www.tjto.jus.br/>, Palmas/TO, 14 de maio de 2013.

Iderlan Glória de Azevedo
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br